segunda-feira
06
abr/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.676 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Nova lei prioriza a aquisição do café produzido no Amazonas pelos órgãos da administração pública

Medida fortalece cadeia produtiva do Café Robusta Amazônico, oriundo dos produtores locais, e consolida investimentos no setor primário desde 2019

Isaac Maia/Sepror



A nova lei sancionada pelo Governo do Amazonas estimula a circulação interna de recursos, cria um mercado consumidor estável e de grande escala para os produtores locais e fortalece especialmente a agricultura familiar

O Amazonas deu um passo estratégico para fortalecer o setor primário e valorizar a produção local com a sanção da Lei nº 8.139, de 18 de março de 2026. A medida, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (Aleam), foi sancionada pelo Governo do Amazonas e passou a determinar que órgãos e instituições públicas priorizem a aquisição do café do tipo Robusta Amazônico.

A medida garantiu que recursos antes destinados a fornecedores de outros estados passassem a circular dentro do próprio Amazonas, com potencial de reinjetar milhões de reais por ano na economia rural.

A nova lei sancionada pelo governador Wilson Lima, além de estimular a circulação interna de recursos, criou um mercado consumidor estável e de grande escala para os produtores locais, oferecendo previsibilidade e segurança para investimentos na produção. A medida fortaleceu especialmente a agricultura familiar, principal base da cadeia produtiva do café no estado.

A política também consolidou anos de investimentos públicos no setor primário desde 2019, início da gestão de Wilson Lima. Por meio da Secretaria de Produção Rural do Amazonas, o governo estadual intensificou o apoio técnico, logístico e institucional aos agricultores, com destaque para a expansão da cultura do café Robusta Amazônico como alternativa econômica sustentável.

A nova lei representou uma mudança estrutural na política de compras públicas, ao direcionar o consumo institucional para a produção regional, segundo o secretário de Estado de Produção Rural (Sepror), Daniel Borges.

Outro pilar dessa evolução foi o trabalho do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam), responsável pela assistência técnica no campo. Técnicos do instituto foram capacitados em parceria com a Embrapa Amazônia Ocidental, levando inovação, tecnologia e conhecimento diretamente aos produtores rurais.

Esse processo permitiu a adaptação e expansão do cultivo do Robusta Amazônico, uma variedade desenvolvida com alto desempenho produtivo e qualidade sensorial diferenciada.

Municípios como Apuí, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã, Rio Preto da Eva, Silves e Presidente Figueiredo já se destacam na produção do café Robusta Amazônico, consolidando uma nova fronteira agrícola no sul do estado. Nessas regiões, o café se mostrava uma alternativa viável de renda, com produtividade que podia ultrapassar em mais de 200% outras variedades tradicionais.

Um dos impactos relevantes da lei foi o estímulo à organização produtiva. Para atender à demanda do setor público, associações, federações e cooperativas passaram a precisar estar devidamente regularizadas, o que impulsionou a formalização no campo. O destaque é a atuação do Núcleo de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Setor Primário (Nucap), vinculado à Sepror, que tem sido fundamental na orientação documental e estrutural dessas organizações.

Prioridade econômica

Para o secretário da Sepror, Daniel Borges, a lei representou um marco histórico. "O café Robusta Amazônico é uma das maiores potencialidades econômicas do nosso estado. Essa política pública garante mercado, valoriza o produtor e consolida um trabalho que vem sendo construído há anos, com ciência, tecnologia e dedicação no campo", destacou.

A proposta contou, inclusive, com manifestação técnica favorável da própria Sepror durante sua tramitação, reforçando a viabilidade e os benefícios da medida para o desenvolvimento rural sustentável.

Com a sanção da lei, o Amazonas não apenas fortaleceu sua produção interna, mas também passou a se posicionar como referência nacional na valorização de cadeias produtivas regionais. A iniciativa passou a ser vista como modelo para outros estados brasileiros, ao demonstrar como políticas públicas bem estruturadas podem gerar desenvolvimento econômico, inclusão social e valorização da agricultura familiar.

Arquivo/Cosama



Além de ampliar o acesso ao saneamento, a obra contribui para o fortalecimento operacional do sistema de abastecimento local e resolve um problema recorrente na área

Cosama conclui extensão de rede e leva água tratada para moradores em Carauari

Obra na Estrada Lago Preto beneficia mais de 100 pessoas, fortalece a universalização do saneamento e previne furtos na rede de distribuição

A Companhia de Saneamento do Amazonas (Cosama) concluiu a extensão de 372 metros de rede de abastecimento de água no final da Estrada Lago Preto, em Carauari (a 788 quilômetros de Manaus). A ação beneficia 115 pessoas que passam a ter acesso à água tratada com regularidade e qualidade.



Para os moradores da região, a chegada da rede representa uma mudança direta na rotina. As famílias da Estrada Lago Preto passam a contar com água potável encanada, o que impacta desde o preparo de alimentos até condições básicas de higiene e saúde.

A doméstica Antonia Leudina mora, há nove anos, na Estrada Lago Preto e relata a diferença no dia a dia. "Depois que implantaram a rede de água, minha vida melhorou significativamente. A água chega com muito mais força e não tenho mais dor de cabeça com cano estourado. Agora posso cuidar da minha casa e da minha família com mais dignidade e tranquilidade", afirmou.

Segurança e qualidade do serviço

Além de ampliar o acesso ao saneamento, a obra contribui para o fortalecimento operacional do sistema de abastecimento local. A gerente da Cosama em Carauari, Tamiris Souza, explica que a extensão resolve um problema recorrente na área.

"Essa extensão de rede, além de levar água potável para os moradores, nos previne de furtos na rede, que causam baixa pressão para as demais áreas. Assim, podemos oferecer um serviço de qualidade", disse a gerente.

A ação está alinhada às diretrizes da Cosama para a universalização do saneamento, com foco na redução de perdas, monitoramento de pressão, análise da qualidade da água e aumento da eficiência do sistema.

Orientação aos moradores

A equipe do setor comercial e de cadastro da Cosama também esteve no local, orientando os moradores sobre a importância de se conectar à rede pública, o uso consciente da água e as condições especiais disponíveis para a realização da ligação domiciliar.

Novas ligações e demais serviços podem ser solicitados na agência local, situada na rua André Costa Pereira, nº 73, Centro, Carauari. O atendimento ao cliente também está disponível por endereço eletrônico (sac@cosama.am.gov.br) e plataforma de mensagem pelo número (92) 98488-3144 (WhatsApp), de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h

Parceria e segurança na execução

A obra foi realizada em parceria com a Prefeitura de Carauari. Durante toda a execução, a Cosama adotou as medidas de segurança necessárias, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) e a realização de Análises Preliminares de Risco (APR), garantindo a proteção das equipes antes, durante e após a conclusão dos trabalhos.

Laís Pompeu/FCecon



Entre as estratégias de prevenção está o rastreamento precoce, com indicação de realização da pesquisa de sangue oculto nas fezes e a colonoscopia, a partir dos 45 anos

FCecon alerta que câncer colorretal é o terceiro mais incidente no Amazonas

São fatores de risco a história familiar de câncer e doenças inflamatórias do intestino, além da obesidade, ingestão de álcool e o tabagismo

O câncer colorretal – cólon e reto – é o terceiro mais incidente entre homens e mulheres no Amazonas, segundo a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM). O alerta foi feito no Dia Internacional de Combate ao Câncer de Intestino, celebrado em 27 de março, para chamar a atenção para o diagnóstico precoce da doença.

A data também marcou o "Março Azul-Marinho" – mês de conscientização contra o câncer colorretal, quando são realizadas ações educativas para informar a população sobre prevenção, sintomas e diagnóstico da doença. Quando diagnosticado precocemente, as chances de cura aumentam para 95%, nos primeiros cinco anos.

Rastreamento

Conforme o médico Rogério Lima, as estratégias de prevenção passam pelo rastreamento precoce. Ele explicou que, a partir dos 45 anos,



é indicada a realização da pesquisa de sangue oculto nas fezes e a colonoscopia. "O exame permite que o médico visualize a existência ou não de pólipos no reto, que possam evoluir para o câncer. Também se verifica a presença de lesão, a qual será confirmada por biópsia", frisou.

Estilo de vida

O câncer colorretal está relacionado a vários fatores – ambientais, hereditários, hábitos alimentares –, disse o especialista, o que exige uma mudança no estilo de vida. Por isso, deve-se evitar o consumo excessivo de carne vermelha, alimentos ultraprocessados, reduzir o consumo de álcool, açúcar e cessar o tabagismo.

"A prática de atividades físicas, o consumo de alimentos saudáveis, como frutas, verduras e beber bastante água têm-se mostrado importantes para evitar o desenvolvimento de várias doenças, entre elas o câncer", alertou o médico.

Fatores de risco

São fatores de risco a história familiar de câncer de intestino e doenças inflamatórias do intestino, como retocolite ulcerativa crônica e doença de Crohn, além da obesidade, ingestão de álcool e o tabagismo.

Sintomas

De acordo com o médico Rogério Lima, a população precisa ficar atenta às mudanças no trânsito intestinal, como a constipação, diarreia, perda de peso, dores abdominais e presença de sangue nas fezes.

Casos novos

Sobre o aumento de casos de câncer colorretal entre jovens adultos, o médico explicou que se trata de algo recente e que as sociedades especializadas estão tentando entender o que está ocorrendo. "Contudo, sabemos que fatores ambientais, hereditários e estilo de vida podem contribuir para essas alterações", pontuou.

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (Inca), são estimados 380 novos casos de câncer colorretal para o Amazonas a cada ano do triênio de 2026-2028, sendo 190 para homens e para mulheres.

Divulgação/Amazonastur

Manaus recebe maior cruzeiro da temporada 2025/2026 com mais de 1,8 mil visitantes



Amazonastur estima que a temporada de cruzeiros marítimos 2025/2026 deve gerar uma movimentação econômica total de R$ 8,31 milhões no Amazonas, entre cerca de R$ 1,38 milhão de receita direta e R$ 6,93 milhões de receita indireta

Com rota de Buenos Aires a Miami, navio reforça fluxo turístico internacional e amplia impactos econômicos no Amazonas

O Governo do Amazonas, por meio da Empresa Estadual de Turismo (Amazonastur), recepcionou, no dia 27 de março, o navio MS Marina no Porto de Manaus, na região central da capital, fortalecendo a temporada de cruzeiros marítimos 2025/2026 e a atividade turística no estado. A embarcação trouxe 1.125 passageiros e 720 tripulantes, totalizando 1.845 visitantes. Antes de chegar à capital amazonense, o cruzeiro parou na comunidade Boca da Valéria, no município de Parintins. O navio saiu de Buenos Aires, na Argentina, no dia 7 de março.

A recepção aos turistas contou com apresentação de músicas regionais, dançarinos com indumentárias indígenas e entrega de colares de sementes e mapas da cidade. No Porto de Manaus, o Centro de Atendimento ao Turista (CAT) funcionou em regime especial, com atendentes bilíngues, oferecendo orientações e informações sobre atrativos turísticos, serviços e programação cultural.

Segundo o presidente da Amazonastur, Marcel Alexandre, a chegada de cruzeiros internacionais amplia a visibilidade do Amazonas e fortalece a economia nos municípios que integram as rotas turísticas.



"A presença de grandes cruzeiros no Amazonas reforça o interesse do mercado internacional pelo nosso destino e gera impactos positivos diretos na economia local. São visitantes que movimentam o comércio, utilizam serviços turísticos e contribuem para geração de emprego e renda, e isso faz com que a gente continue colocando o Amazonas no ranking em alta do turismo internacional", destacou o presidente da Amazonastur.

A turista Irina, da Austrália, está pela primeira vez no Brasil e destacou as expectativas para a visita ao Amazonas. "Estamos muito interessados na história do Brasil. Queremos conhecer sítios arqueológicos, visitar o Teatro Amazonas, o Centro Histórico e ter a experiência de nadar com os botos", afirmou.

A programação da temporada prevê ainda a chegada de mais uma embarcação, no dia 8 de abril. Ao longo do calendário, 4.043 passageiros e 2.353 tripulantes devem passar por Manaus e Parintins, totalizando 6.396 visitantes.

Após a estadia na capital, o navio MS Marina segue viagem com destino a Parintins, dando continuidade ao roteiro turístico da temporada, que se encerra no dia 7 de abril, em Miami, nos Estados Unidos.

Movimentação econômica

Estimativas da Amazonastur apontam que a temporada de cruzeiros marítimos 2025/2026 deve gerar receita direta de aproximadamente 260 mil dólares, o equivalente a cerca de R$ 1,38 milhão. A receita indireta está estimada em R$ 6,93 milhões, resultando em movimentação econômica total prevista de R$ 8,31 milhões no Amazonas.

Os impactos econômicos alcançam setores como turismo, comércio, transporte, artesanato e serviços. A atividade contribui para geração de renda, fortalecimento do mercado local e desenvolvimento dos municípios inseridos nas rotas de cruzeiros.

segunda-feira
06
abr/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.676 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
DANIELLA FALABELO JAIME (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ADILCE LANE EDWARDS DE ARAUJO (Respondendo)

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS (Respondendo)

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA (Respondendo)

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
BRUNO GOMES PIRES (Respondendo)

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
VIVIANE ALVES DA SILVA DUTRA (Respondendo)

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA (Respondendo)

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
THANNY MONIK DE GUSMÃO SILVA (Respondendo)

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
FRANK MARQUES DANTAS (Respondendo)

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 3
Decretos nominais 4

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 3
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 7
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 8
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 17
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 20
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 20
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 20
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 21
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 22
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD 25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB 25
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 26
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 27
Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 27
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA 27
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 28
Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH 28
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 28
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 29
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 29
Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM 30
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI 30
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 31
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM 31
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 33
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 33

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí 1
São Paulo de Olivença 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Condomínios 1
Empresas Privadas 1
Hospital Delphina Rinaldi Aziz 2
UPA 24hs - Campos Sales 5

NESTA EDIÇÃO: 60 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 8.159, DE 06 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ALCEBÍADES PEREIRA VASCONCELOS, *in memoriam.*

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Pastor Senhor ALCEBÍADES PEREIRA VASCONCELOS, por seus relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e ao povo amazonense notadamente em sua dedicação à causa social, espiritual e comunitária na região.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá no Plenário Ruy Araújo em data e horário a serem definidos posteriormente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 266749

LEI N.º 8.160, DE 06 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor BENEDITO ELIEBE OLIVEIRA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Pastor Senhor BENEDITO ELIEBE OLIVEIRA, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá no Plenário Ruy Araujo em data e horário a serem definidos posteriormente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 266750

DECRETO Nº 53.911, DE 06 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0505974-33.2024.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, para reformar a sentença e determinar o enquadramento de **RAIMUNDO ANTONINO DINIZ BARRETO**, na Classe B, Referência 3, com atualização dos vencimentos;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 01482/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 0653/2026-GRH/ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.001450/2026-13,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **RAIMUNDO ANTONINO DINIZ BARRETO**, Matrícula n.º 205.698-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente de Endemias	A	2	Agente de Endemias	B	3

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266753

DECRETO Nº 53.912, DE 06 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0664666-67.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, a fim de determinar o reenquadramento de **RONDINELE DE SOUZA BARAUNA**, para a Classe A, Referência 4, do cargo de Artífice, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 01094/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1726/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.004716/2026-44,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **RONDINELE DE SOUZA BARAUNA**, Matrícula n.º 238.702-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Artífice	A	1	Artífice	A	2	11/10/2019
		2			3	11/10/2021
		3			4	11/10/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266754

DECRETO Nº 53.913, DE 06 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0492348-44.2024.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso de **THARLEM SUELEM MARQUES FEITOSA**, para reformando a sentença, determinar o seu reenquadramento na Classe B, Referência 2, com o consequente pagamento das diferenças remuneratórias;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00829/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01358/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003875/2026-21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **THARLEM SUELEM MARQUES FEITOSA**, Matrícula n.º 222.680-4A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar Operacional de Saúde	A	1	Auxiliar Operacional de Saúde	A	2	19/11/2015
		2			3	19/11/2017
		3			4	19/11/2019
		4		B	1	19/11/2021
	B	1			2	19/11/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266755

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DA SEGUNDA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, proferido no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n.° 61.572-AM (2019/0233946-8), que deu provimento ao recurso interposto, reformando o acórdão de origem e concedendo a segurança;

CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DAS CÂMARAS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido no Mandado de Segurança n.° 4004766-16.2018.8.04.0000, que determinou o cumprimento da decisão proferida nos autos do Recurso em Mandado de Segurança n.º 61.572-Am, a fim de determinar a imediata nomeação da autora **MÁRCIA SILVA DE SOUSA**, no cargo de Técnico (Administração), da Secretaria de Estado de Saúde, no Município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, constante na Solicitação n.º 04232/2025, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 04713/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Estado de Saúde contida no Ofício n.º 1146/2026-DGTS/GAB/SES-AM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021821/2025-67, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.°, I, e 8.° da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.° Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manicoré/AM		
Cargo: TÉCNICO (ADMINISTRAÇÃO)		
1.	MÁRCIA SILVA DE SOUSA	1.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266756

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 104/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

DESIGNAR, a contar de 1.º de abril de 2026 e até ulterior deliberação, a Senhora **THANNY MONIK DE GUSMÃO SILVA**, Assessor I, AD-1, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Diretor-Presidente da referida Autarquia, constante do Anexo Único, Parte 33, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

Protocolo 266757

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 1.º de abril de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SUSIE IMBIRIBA AUGUSTO**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo II, DS-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, a contar de 1.º de abril de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VANESSA LANA SOUTO PEREIRA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266758

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0229/2026-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.000820/2026-54, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 1.º de abril de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
CLEIDE MONTEIRO PORTO	Assessor I	AD-1
FRANCISCO ELCIO DA COSTA LOUREIRO JUNIOR	Assessor III	AD-3

II - **NOMEAR**, a contar de 1.º de abril de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FRANCISCO ELCIO DA COSTA LOUREIRO JUNIOR	Assessor I	AD-1
GEOVANI GONÇALVES BROZZO	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266759

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1401/2026 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.004588/2026-02, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 09 de março de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
NATHALIA MAISA ALENCAR DE ARAUJO	Assessor III	AD-3
BLENDA CAROLINY SILVA DO NASCIMENTO	Assessor IV	AD-4

II - **NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	A CONTAR
BLENDA CAROLINY SILVA DO NASCIMENTO	Assessor III	AD-3	09.3.2026
RISONALDO MACIEL DOS SANTOS FILHO	Assessor IV	AD-4	1.º.4.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266760

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 176/2026-GAB/ADS, subscrito pela Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.04.018502.002482/2026-53, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de março de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MICKAELLY CHRISTINNE GUIMARÃES ALBUQUERQUE**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 55, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266761

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0221/2026-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.000818/2026-85, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LECIANGELA GOMES FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola de Educação Profissional, AD-2, do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266762

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 096/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986 **RHANNA THAYS DA SILVA CAVALCANTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266763

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 106/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de abril de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HELY CARDOSO SILVA DO VALE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 7.444, de 24 de abril de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266764

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 524-SECEX, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 196/2026-AJ/PC, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141, §3.º da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002100/2026-59, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 25 de abril de 2026, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do servidor **MARCELL TUPINAMBÁ DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 4.ª Classe, PC-DEL-IV, Matrícula n.º 195.697-3F, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266765

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ANTONIO CILIONEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0001438-31.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00864/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001584/2026-19, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento **ANTONIO CILIONEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO (1207)**, Matrícula n.º 226.913-9 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266766

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **CARLOS JOSÉ SALDANHA LOPES**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0600190-78.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00582/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025 pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001027/2026-06, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **CARLOS JOSÉ SALDANHA LOPES (1116)**, Matrícula n.º 226.882-5 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266767

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **RONALDO BATANY MARQUES**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0600148-29.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00652/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001788/2026-50, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **RONALDO BATANY MARQUES (1119)**, Matrícula n.º 226.749-7 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266768

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **EWERTON CARLOS FERREIRA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0003090-83.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00668/2026 - CPRAC -Câmara de Prevencão e Resolução Administrativa e Conflitos, no sentido de promover à graduação de Cabo PM, em cumprimento ao acordo homologado em juízo;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001797/2026-40, resolve

I - PROMOVER, *por Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **EWERTON CARLOS FERREIRA GOMES (24927)**, Matrícula n.º 257.637-6A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

II - DETERMINAR, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção, constante no item I deste Decreto, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266769

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. JUIZ CONVOCADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006073-55.2026.8.04.9001, que deferiu a liminar pleiteada, para determinar a promoção do impetrante **DIMMY SWAGGART SMITH PANTOJA**, à graduação de Cabo PM, com efeitos retroativos a 31/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01767/2026 - SAJ/ PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002878/2026-68, resolve

PROMOVER, por Antiguidade, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **DIMMY SWAGGART SMITH PANTOJA** (24895), Matrícula n.º 257.567-1 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266770

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ISAIAS GOMES DA SILVEIRA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002821-44.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00772/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001647/2026-37, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **ISAIAS GOMES DA SILVEIRA (24953)**, Matrícula n.º 257.787-9 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266771

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **BRUNA CRISTINA ALMEIDA DE AMORIM**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0003450-18.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00781/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e

Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001844/2026-56, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a Soldado PM PM **BRUNA CRISTINA ALMEIDA DE AMORIM (25122)**, Matrícula n.º 257.611-2 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266772

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ANTONIO ELIOSMAR CRETUDE DE LIMA**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0600067-80.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00882/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002616/2026-01, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **ANTONIO ELIOSMAR CRETUDE DE LIMA (24868)**, Matrícula n.º 257.585-0 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266773

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **JOSAEL CARVALHO VICTORIANO** nos autos do Mandado de Segurança n.º 0003484-90.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00751/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o interessado à graduação de Cabo PM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001702/2026-99, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **JOSAEL CARVALHO VICTORIANO (24988)**, Matrícula n.º 257.761-5 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266774

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos da Apelação Cível n.º 0490210-07.2024.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso para

reformar a sentença, a fim de determinar a promoção de **EWERTON GOMES BEZERRA** para a 3.ª Classe, a contar de 1.º/12/2014; para a 2.ª Classe, a contar de 1.º/12/2016; para a 1.ª Classe, a contar de 1.º/12/2018; e, para a Classe Especial, a contar de 1.º/12/2020, com as diferenças remuneratórias daí decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01183/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.005746/2026-78, resolve

PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **EWERTON GOMES BEZERRA**, Matrícula n.º 211.031-8A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	3.ª	01/12/2014
	2.ª	01/12/2016
	1.ª	01/12/2018
	Classe Especial	01/12/2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266775

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **FLÁVIO SANTIAGO LEAL**, à graduação de Subtenente PM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4011267-73.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado no mencionado *mandamus*, que confirmou a liminar e concedeu a segurança pleiteada;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01680/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar, no sentido de efetuar o cumprimento do aresto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002602/2026-80, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 25 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **FLÁVIO SANTIAGO LEAL (15160)**, Matrícula n.º 156.139-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, 1.º Sargento **FLÁVIO SANTIAGO LEAL (15160)**, Matrícula n.º 156.139-1 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266776

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 26 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **ISMAEL ARAÚJO MIRANDA**, à graduação de 2.º Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000957-68.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO o acordo celebrado entre o Impetrante e o Estado do Amazonas no mencionado *mandamus*, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00578/2026-CPRAC - Câmara De Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover o bombeiro militar à graduação de 2.º Sargento BM, em cumprimento ao acordo homologado em juízo;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000762/2026-94, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 26 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 3.º Sargento BM **ISMAEL ARAÚJO MIRANDA (1032)**, Matrícula n.º 179.297-0 B, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento BM **ISMAEL ARAÚJO MIRANDA (1032)**, Matrícula n.º 179.297-0 B, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

III - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção concedida no item II sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266777

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 1.º de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **JORGE ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, à graduação de 3.º Sargento BM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0016041-46.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança pleiteada para determinar a promoção do Impetrante à graduação de 3.º Sargento BM, pelo critério de antiguidade, a contar de 21/04/2025;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01516/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de efetuar o cumprimento do aresto;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011133/2025-09, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 1.º de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o bombeiro militar **JORGE ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (1794)**, Matrícula nº 152.136-5 B, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso (QNA) nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **JORGE ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (1794)**, Matrícula n.º 152.136-5 B, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266778

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 68, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.031311/2025-02, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **NAZIRA GRANA NEVES BARROS**, Matrícula n.º 228.976-8A, do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 266779

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício n.° 0357/2026-GS/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 48, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.028274/2025-47, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de janeiro de 1995, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **FRANK HUDSON MENEZES DE CARVALHO**, Matrícula n.° 130.053-9A, do cargo de Médico A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 266780

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 61, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.006258/2025-09, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de março de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ISABELLE SUCENA SANTOS**, Matrícula n.º 258.406-9 A, do cargo de Extensionista Social, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 266781

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1637/2025 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 4 de novembro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **JÚLIO DE SOUZA GOMES**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.T.11595EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000010/2026-38), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM JÚLIO DE SOUZA GOMES**, Matrícula n.º 148.722-1A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$363,68 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$3.502,06 (três mil, quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$17.873,98 (dezessete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266782

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 2666/2025** - **TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 16 de dezembro de 2025, referente à transferência para a reserva remunerada do militar **AURINEI TORCEIRA DA COSTA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2026.T.01879EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000477/2026-88), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM AURINEI TORCEIRA DA COSTA**, Matrícula n.º 140.578-0A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.°, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 agosto de 2024, acrescido das seguintes parcelas: R$349,93 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$6.998,61 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, conforme a Súmula n.º 26 do TCE/AM); R$6.479,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 4.°, parágrafo único, Anexo VIII, da Lei n.º 7.014, de 19 agosto de 2024), totalizando seus proventos em R$13.828,46 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 266783

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, **o Senhor WILSON MIRANDA LIMA**, **Governador do Estado**, **considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.**

1.Nome e cargo: NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES, Secretária de Estado.

Órgão de origem: Secretaria de Estado de Saúde-SES

Destino, Período e objetivo: Manaus-Am/Brasília-DF/Manaus-Am - 23 e 24 de fevereiro de 2026. Participar do CONASS Debate Saúde Digital, evento internacional tecnico-político sobre transformação digital em saúde, com foco em dados, interoperabilidade, governança da informação, avaliação econômica e cuidado orientado por valor, a realizar-se em Brasília/DF, no dia 24 de fevereiro de 2026.

Referência Processo n.º 01.01.017101.005576/2026-28-SIGED

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou a retificação o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.Publicado no Diário Oficial do Dia 24.03.2026 - Poder Executivo - Seção I.

2.Nome e cargo: MARCEL ALEXANDRE DA SILVA, Presidente.

Órgão de origem: Empresa Estadual de Turismo do Amazonas- AMAZONASTUR.

Destino, Período e objetivo: Manaus-Am/ Brasília-DF - 26 a 31 de março de 2026. Em virtude da agenda institucional na Sede do Governo, se faz necessário a alteração na data de ida deste servidor do dia 25.03.26 conforme processo SEAD de nº 628109, para o dia 26.03.2026 onde ele permanecerá na cidade de Brasília/DF, até o período do evento 2ª edição do VISIT BRASIL SUMMIT 2026, que acontecerá nos dias 30 e 31 de março do corrente ano, visando assim otimizar tempo e economicidade pública.

Referência Processo n.º 01.04.016508.000667/2026-48-SIGED.

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de abril de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 266784

segunda-feira
06
abr/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.676 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N.º 032/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do MEMO Nº 005/2026-SEF/CASA CIVIL, de 12 de março de 2026.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **JANE KELLY VASQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 247.343-7 B, titular do cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico-Legislativo II da Casa Civil, para responder pelo cargo de confiança de Secretária Executiva de Finanças, durante o afastamento legal da Titular, no período de 22 de abril a 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 31 de março de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 266493

(*)PORTARIA N.º 003/2026-SEFCC

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 52.770, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual para o encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a impossibilidade de empenho e execução da despesa referente ao adiantamento concedido pela Portaria nº 0004/2025-SEFCC, em razão do referido encerramento orçamentário;

R E S O L V E:

I - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 0004/2025-SEFCC, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de outubro de 2025;

II - CANCELAR a liberação de adiantamento para o servidor **SÉRGIO DE LIMA MACHADO**, Assessor Contábil, matrícula 1695584E, no valor global de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), em virtude do encerramento da execução orçamentária do exercício de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de abril de 2026.

(*) Republicado por incorreção do D.O.E no dia 01 de abril de 2026.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 266515

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 260/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER quinze dias de férias ao Servidor **ALMINO PEREIRA TINOCO**, matrícula nº 153.974-4 C, referente ao exercício de 2026, no período de 19.03 até 02.04.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 24 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266497

PORTARIA Nº 261/2026-GSPGE

TRANSFERE férias do Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço trinta dias de férias do Servidor **FELIPE LOPES RODRIGUES**, matrícula nº 270.893-0 A, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266498

PORTARIA N. 071/2026-GPGE

AUTORIZA o deslocamento da Procuradora do Estado, para participar de assuntos do interesse do Estado em Cuiabá/MT.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência inscrita no inciso I e XVI do art. 10 da Lei n. 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.° 004/2026-PPF/PGEAM,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Luciana Guimarães Pinheiro Vieira, a viajar com destino à cidade de Cuiabá/MT no período de 1 a 3 de julho do corrente ano, para participar do XIX Fórum Interestadual de Regularidade, com ônus para o Estado no que se refere a passagens e diárias.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus 27 de março de 2026.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266499

PORTARIA Nº 262/2026-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço, às férias da Procuradora do Estado **YOLANDA CORRÊA PEREIRA**, matrícula nº 124.499-3 B, referente ao 1º período dos exercícios de 2019 e 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266500

PORTARIA Nº 263/2026-GSPGE

CONCEDE licença à Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.

R E S O L V E,

CONCEDER nos termos do artigo 65, I, da Lei nº 1.762/86, à Servidora **MARIA DE BELÉM CARDOSO DE ANDRADE**, matrícula nº 188.018-7 F, cinco dias de licença médica, a contar de 11 até 15.03.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 25 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266502

PORTARIA Nº 264/2026-GSPGE

CONCEDE licença especial ao Procurador do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, doze dias de licença especial ao Procurador do Estado **ERNANDO SIMIÃO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 226.490-0 B, referente ao quinquênio de 2018/2023, a contar de 30.03 até 10.04.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 26 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266503

PORTARIA Nº 265/2026-GSPGE

CONCEDE licença paternidade ao Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER com previsão do artigo 3º, da Lei 2.885/04, com redação dada pela Lei 3.557/10, ao Servidor **VINICIUS ABREU DE ALMEIDA**, matrícula nº 246.866-2 C, licença paternidade pelo prazo de quinze dias, a contar de 20.03.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 26 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266504

PORTARIA Nº 266/2026-GSPGE

INTERROMPE licença especial da Procuradora do Estado que menciona

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

INTERROMPER a partir do dia 05/03/2026, o gozo de 26 dias de licença especial da Procuradora do Estado **IVANIA LUCIA SILVA COSTA**, Matrícula nº 211.268-0 B, concedidas através da Portaria nº 239/2026-GSPGE publicada no D.O.E de 17/03/2026, restando assim 16 dias de licença especial, no período de 12 a 27/03/2026.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266507

PORTARIA N.º 267/2026-GSPGE

CONCEDE licença especial ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei n.º 1.762/86, 18 dias de licença especial ao servidor **PEDRO PICANÇO BARBOSA**, matrícula n.º 050.000-3 D, referente ao qüinqüênio de 2019/2024, a contar de 11 a 28/03/2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266508

PORTARIA Nº 268/2026-GSPGE

CONCEDE afastamento ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 03 dias de afastamento ao servidor **ANDRE LUIZ REGO DA SILVA**, matrícula nº 183.604-8 E, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 10, 11 e 12/03/2026, em razão de serviço prestado á Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266510

PORTARIA Nº 269/2026-GSPGE

CONCEDE afastamento da Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 02 dias de afastamento a Servidora **KARINA ARAÚJO NERY**, matrícula nº 244.591-3 A, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 19 e 20.03.2026, em razão de serviço prestado á Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 30 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266511

PORTARIA Nº 258/2026-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias do Procurador do Estado **THIAGO OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 243.398-2 A, referente ao 1º período de 2026, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266563

PORTARIA Nº 259/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao Procurador que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER dezenove dias de férias ao Procurador do Estado **FABIANO BURIOL**, matrícula nº 212.059-3 B, referente ao 2º período de 2019, a contar de 23.03 até 10.04.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de março de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 266564

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

RESOLUÇÃO CIB Nº 023/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a solicitação de Convalidação da Resolução 001/2026 CIR RNSOL que aprovou a habilitação de 02 (dois) Leitos de Estabilização para o Hospital Regional de Coari/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 379ª (trecentésima septuagésima nona), 307ª (trecentésima sétima) Reunião Ordinária, realizada em 30/032026, e; **CONSIDERANDO** a Lei 8.080 de 1990, Lei Orgânica da Saúde, que determina a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e a garantia de acesso às ações e aos serviços universais e igualitários; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017; Título III - Do Componente Sala da Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017; Título VIII, Capítulo II, Seção II - Do Financiamento para a Implantação do Componente Sala de Estabilização (SE), da Rede de Atenção às Urgências; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **CONSDERANDO** que a Sala de Estabilização (SE) é um componente estratégico para a Rede de Atenção às Urgências (RAU), com ambiente para estabilização de pacientes críticos e/ou graves até seu encaminhamento aos serviços estabelecidos na grade de referência, conforme definição do Complexo Regulador ou Central de Regulação das Urgências (CRU), considerando a complexidade clínica e traumática do usuário. Deve funcionar durante as 24h (vinte quatro) horas do dia e nos 07 (sete) dias da semana, com equipe interdisciplinar compatível às suas atividades e conforme protocolos clínicos e procedimentos administrativos estabelecidos e/ou adotados pelo gestor responsável; **CONSIDERANDO** que o município de Coari está localizado na macrorregião Central, integrando a Regional de Saúde do Rio Negro e Solimões, composta por cinco municípios: Anamã, Anori, Beruri, Caapiranga, Coari, Codajás, Novo Airão e Manacapuru. Este último se configura como referência para os municípios circunvizinhos, possuindo população estimada em 73.576 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2025), e extensão territorial de 57.970,785 km²; **CONSIDERANDO** que Coari representa uma rota estratégica fundamental para garantir o acesso oportuno e eficaz aos serviços de saúde, abrangendo tanto a área urbana quanto a rural, além das comunidades indígenas e ribeirinhas; **CONSIDERANDO** que o município enfrenta desafios expressivos, que demandam aporte financeiro para assegurar a continuidade dos serviços, sobretudo no âmbito da média complexidade, onde se evidencia a necessidade de reduzir filas de espera e ampliar o acesso a atendimentos especializados; **CONSIDERANDO** que o hospital municipal assume papel estratégico e insubstituível como único ponto assistencial apto à estabilização inicial de pacientes graves, funcionando como elo essencial da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no território e a habilitação de 02 (dois) leitos de sala de estabilização permitirá melhorar a capacidade de resposta do sistema de saúde local, garantindo atendimento imediato a pacientes em condições críticas; **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Sra. Suziéle da Costa Souza Lima - Diretora do Departamento de Controle e Avaliação - DERAC/CR/SES-AM, tendo em vista que a análise técnica demonstra que o Hospital Regional de Coari Prefeito Dr. Odair Carlos Geraldo - CNES 2018136 apresenta estrutura física, equipamentos, recursos humanos e fundamentação epidemiológica e territorial suficientes que amparam a habilitação de 02 (dois) leitos de Sala de Estabilização; **CONSIDERANDO** o **PROCESSO nº 01.01.017101. 001275/2026-25 (SIGED)**, que dispõe sobre solicitação e aprovação da habilitação de 02 (dois) Leitos de Estabilização para o Hospital Regional de Coari/AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela Convalidação da Resolução 001/2026 CIR RNSOL que aprovou a habilitação de 02 (dois) Leitos de Estabilização para o Hospital Regional de Coari/AM.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de março de 2026.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 023/2026, datada de 30 de março de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 266571

RESOLUÇÃO CIB Nº 021/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a convalidação da Resolução 013/2026 AD REFERENDUM que aprovou a Nota Técnica nº 01/2026- SAVVIS/DAPS/SEAPS/SEAESP/SES-AM sobre a organização dos Serviços de Atendimento às Pessoas em situação de Violência Sexual e interrupção de gestação decorrente de Violência Sexual no Estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 379ª (trecentésima septuagésima nona), 307ª (trecentésima sétima) Reunião Ordinária, realizada em 30/032026, e;

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de 1990, Lei Orgânica da Saúde, que determina a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e a garantia de acesso às ações e aos serviços universais e igualitários;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, promovendo o planejamento e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a legislação vigente, estabelecida principalmente pela Lei nº 12.845/2013, que garante o atendimento obrigatório e integral às pessoas em situação de violência sexual. A execução técnica e a humanização dessa assistência devem observar o conjunto de diretrizes vigentes do Ministério da Saúde: Atenção Humanizada ao Abortamento (MS, 2011), Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (MS, 2012), Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informação e Coleta de Vestígios (MS, 2015);

CONSIDERANDO que a violência sexual é um fenômeno multidimensional que afeta pessoas de todas as classes sociais, raças, etnias, identidades de gênero e orientações sexuais e se constitui em uma forma principal de violação de direitos humanos. Um dos grandes desafios para enfrentar essa violência é a articulação e integração dos serviços, de forma a evitar a revitimização dessas pessoas e oferecer atendimento humanizado e integral, conforme preconiza a Norma Técnica de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual do MS, 2015;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2026 - SAVVIS/DAPS/SEAPS/SEAESP/SES-AM (Anexa), que apresenta a padronização das condutas nos atendimentos às pessoas em situação de Violência Sexual e interrupção de gestação decorrente de Violência Sexual no Estado do Amazonas desde a porta de entrada nos serviços de saúde até a realização da interrupção da gravidez e/ou o acompanhamento ambulatorial;

CONSIDERANDO a importância de dialogar em Rede acerca de todas condições voltadas para o atendimento de saúde visando o planejamento e as articulações em todos os níveis de cuidado, a Secretaria Executiva de Assistência - SEA, entende que a proposta apresentada se revela pertinente, oportuna e coerente com os objetivos do Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual e com a necessidade de qualificar e humanizar os processos de atenção, gestão e cuidados oferecidos;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Sra. Liege Maria Menezes Rodrigues, Secretária Executiva de Assistência/SES à aprovação da NOTA TÉCNICA Nº 01/2026-SAVVIS/DAPS/SEAPS/SEAESP/SES-AM, com vistas à reestruturação das ações estratégicas, atualização dos instrumentos normativos e fortalecimento da capacidade institucional de planejamento e gestão integrada da REDE ALYNNE no Estado;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.006776/2026-06 (SIGED), que dispõe sobre solicitação de aprovação da Nota Técnica nº 01/2026-SAVVIS/DAPS/SEAPS/SEAESP/SES-AM sobre a organização dos Serviços de Atendimento às Pessoas em situação de Violência Sexual e interrupção de gestação decorrente de Violência Sexual no Estado do Amazonas.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela convalidação da Resolução 013/2026 AD REFERENDUM que aprovou a Nota Técnica nº 01/2026- SAVVIS/DAPS/SEAPS/SEAESP/SES-AM sobre a organização dos Serviços de Atendimento às Pessoas em situação de Violência Sexual e interrupção de gestação decorrente de Violência Sexual no Estado do Amazonas.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de março de 2026.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 021/2026, datada de 30 de março de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 266573

RESOLUÇÃO CIB Nº 022/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a solicitação de aprovação da atualização da Tabela de Escalonamento de Pleitos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD/AM.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 379ª (trecentésima septuagésima nona), 307ª (trecentésima sétima) Reunião Ordinária, realizada em 30/032026, e;
CONSIDERANDO a Lei 8.080 de 1990, Lei Orgânica da Saúde, que determina a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e a garantia de acesso às ações e aos serviços universais e igualitários;
CONSIDERANDO Portaria n° 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera a portaria de consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e a RCPD no âmbito do SUS, destacando a nova redação do artigo 6° e 7° do Anexo VI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 115/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS: orienta os Grupos Condutores Estaduais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) na elaboração do Plano de Ação Estadual da RCPD, considerando as diretrizes de regionalização da saúde e do Planejamento Regional Integrado (PRI);
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1/2026/CGSPD/DAET/SAES/MS (29/01/2026): solicita a indicação formal de responsáveis nas Secretarias Estaduais de Saúde para o preenchimento da Planilha de Escalonamento da RCPD em plataforma online, contendo os pleitos estaduais vigentes pactuados no Plano de Ação e na CIB, a ser preenchida pelas coordenações estaduais da RCPD;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2025/CGSPD/DAET/SAES/MS: apresenta critérios para obtenção de incentivo financeiro de custeio destinado ao Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da RCPD no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Área Técnica, tendo em vista que a atualização da Tabela de Escalonamento de Pleitos representa importante avanço na qualificação dos processos de gestão da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101. 009355/2026-29 (SIGED), que dispõe sobre solicitação de aprovação atualização da Tabela de Escalonamento de Pleitos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD/AM.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da atualização da Tabela de Escalonamento de Pleitos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD/AM, considerando que o instrumento consolida critérios técnicos objetivos para organização e priorização das demandas municipais, reduzindo assimetrias na apresentação dos pleitos e conferindo maior previsibilidade administrativa aos processos de análise, pactuação e encaminhamento das solicitações apresentadas pelos gestores locais.
Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de março de 2026.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 022/2026, datada de 30 de março de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 266576

RESOLUÇÃO CIB Nº 020/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a solicitação de aprovação da habilitação de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do SAMU 192 para o município de Coari /AM.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 379ª (trecentésima septuagésima nona), 307ª (trecentésima sétima) Reunião Ordinária, realizada em 30/03/2026, e; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 1010, de novembro de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS) e, em seu Capítulo I - Das Redes de Atenção à Saúde, institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) por meio do Anexo III; **CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção Às Urgências e Emergências (RUE); **CONSIDERANDO** que, em razão de suas características geográficas e da ampla dispersão territorial, diversas localidades do município enfrentam dificuldades de acesso oportuno aos serviços de urgência e emergência, especialmente em situações críticas. Soma-se a esse cenário a crescente demanda por atendimentos pré-hospitalares, o que torna imperativa a incorporação de uma Unidade de Suporte Básico (USB), visando ampliar a eficiência, a resolutividade e a cobertura do atendimento à população; **CONSIDERANDO** que o SAMU 192 constitui componente essencial da Rede de Atenção às Urgências, com a finalidade de chegar precocemente à vítima após a ocorrência de agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possam resultar em sofrimento, sequelas ou óbito; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a qualificação da assistência pré-hospitalar no município, destaca-se a importância da habilitação formal do serviço. Compete ao ente municipal observar as disposições da Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, a qual, em seu art. 923, Seção VII, institui incentivo financeiro de custeio destinado à manutenção das unidades móveis do SAMU 192 efetivamente implantadas, garantindo a sustentabilidade e o adequado funcionamento do serviço; **CONSIDERANDO** o **PROCESSO nº 01.01.017101.004597/2026-26 (SIGED)**, que solicita a aprovação da habilitação de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do SAMU 192 para o município de Coari /AM; **CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável da Secretaria Executiva Adjunta de Políticas de Saúde-SEAPS/SEAESP, a qual se manifestou-se FAVORÁVEL à proposta atestando que a proposta cumpre aos requisitos normativos e técnicos, conformes Portarias Ministeriais; **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Sra. Priscila Lacerda, Diretora do Departamento de Planejamento - DEPLAN/SES/AM, tendo em vista visando ampliar a cobertura territorial, garantir rapidez e qualidade no atendimento de urgência e emergência, qualificando os atendimentos pré-hospitalares.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da habilitação de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do SAMU 192 para o município de Coari /AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária se Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 020/2026, datada de 30 de março de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 266577

RESOLUÇÃO CIB Nº 019/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a CONVALIDAÇÃO da Resolução AD REFERENDUM 012/2026 que aprovou a Estratégia de imunização contra o vírus sincicial respiratório para crianças prematuras e com comorbidades: anticorpo monoclonal Nirsevimabe - Implantação do anticorpo monoclonal Nirsevimabe na prevenção do vírus sincicial respiratório no estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 379ª (trecentésima septuagésima nona), 307ª (trecentésima sétima) Reunião Ordinária, realizada em 30/03/2026, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização e o financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelecendo a organização do SUS, o planejamento, a assistência à saúde, a articulação interfederativa, a promoção, proteção e recuperação da saúde e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que, o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) é reconhecido mundialmente como prioridade em saúde pública, por ser uma das principais causas de hospitalização em crianças menores de 1 ano, e tem se mantido como principal agente etiológico responsável por infecções respiratórias agudas na população pediátrica;

CONSIDERANDO que, a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a imunização como estratégia eficaz para reduzir o impacto do VSR em populações vulneráveis e, juntamente com o Grupo Estratégico de Especialistas em Imunização, orienta que os países adotem medidas de prevenção da forma grave da doença em bebês;

CONSIDERANDO que, a infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR) ocorre predominantemente durante o primeiro ano de vida, com maior risco em menores de 6 meses de vida, e até os 2 anos, no Brasil, dados do Ministério da Saúde indicam que o VSR é o principal vírus responsável por infecções respiratórias na população pediátrica, com impacto significativo nas hospitalizações por síndrome respiratória aguda grave (SRAG) em crianças menores de 2 anos;

CONSIDERANDO que, no Amazonas, em 2025 foram notificados 5.547 casos de SRAG, 2.278 (41%) casos confirmados, 486 (21%) dos casos com o agente etiológico Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e 433 (89%) em crianças menores de 1 ano de idade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista clínico, as infecções causadas pelo VSR apresentam ampla variação de gravidade, podendo se manifestar desde formas assintomáticas ou leves até quadros graves;

CONSIDERANDO que, a incorporação de novas tecnologias para sua prevenção, como a adotada pelo Brasil, está alinhada às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), que destaca o vírus como importante causa de hospitalização e mortalidade infantil;

CONSIDERANDO que, no âmbito do SUS, conforme protocolo incorporado em 2012 o uso do palivizumabe para prevenção da Infecção pelo VSR, o anticorpo monoclonal palivizumabe, estava disponível para a prevenção de infecção pelo VSR em crianças prematuras com idade gestacional ≤ 28 semanas (até 28 semanas e 6 dias) com idade inferior a 1 ano (até 11 meses e 29 dias), e crianças com idade inferior a 2 anos (até 1 ano, 11 meses e 29 dias) com doença pulmonar crônica da prematuridade (displasia bronco pulmonar) ou doença cardíaca congênita com repercussão hemodinâmica;

CONSIDERANDO que, em 2025, o Ministério da Saúde incorporou duas novas tecnologias para prevenção de Infecção do Trato Respiratório Inferior (ITRI) associada ao VSR em crianças, o anticorpo monoclonal nirsevimabe, indicado para prevenção em bebês prematuros (≤36 semanas e 6 dias) e crianças com idade inferior a 24 meses (até 1 ano, 11 meses e 29 dias) com comorbidades (Cardiopatia congênita ou imunocomprometidos graves ou síndrome de Down ou fibrose cística ou doença neuromuscular ou anomalias congênitas das vias aéreas). (Anexo Quadros 1 e 2);

CONSIDERANDO que, a infecção pelo VSR ocorre predominantemente durante o primeiro ano de vida da criança e a incorporação do nirsevimabe no SUS amplia a cobertura de uso de anticorpo monoclonal para todos os prematuros, além disso, inclui outras comorbidades como critério para uso em lactentes menores de 24 meses;

CONSIDERANDO que, com a padronização de uma única dose do anticorpo monoclonal nirsevimabe será ofertada proteção imediata e sustentada por pelo menos 150 dias com redução nas hospitalizações relacionadas ao VSR com garantia de esquema completo eliminando o risco de "perda de seguimento" (abandono do tratamento); e,

CONSIDERANDO que, com a redução drástica de casos graves de VSR em crianças menores de 1 ano de idade, irá diminuir a pressão sobre os leitos de UTI Pediátrica nos centros de referência em Manaus, reduzindo os custos com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e remoções de emergência, que representam um alto custo fixo para o erário estadual;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.02.017306.000639/2026-99 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de aprovação da Estratégia de imunização contra o vírus sincicial respiratório para crianças prematuras e com comorbidades: anticorpo monoclonal Nirsevimabe - Implantação do anticorpo monoclonal Nirsevimabe na prevenção do vírus sincicial respiratório no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Técnica de Vigilância, tendo em vista que à adoção do imunizante na prevenção do vírus sincicial respiratório no estado do Amazonas de acordo com a distribuição das doses informadas no (Anexo Quadro 3);

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Sra. Laís Moraes Ferreira, secretária Executiva de Assistência Especializada e Políticas - SEAESP/SES/AM, considerando sua fundamentação normativa, respaldo técnico e relevância epidemiológica, bem como seu potencial de reduzir internações graves, qualificar a organização da rede assistencial e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela **CONVALIDAÇÃO** da Resolução AD REFERENDUM 012/2026 que aprovou a Estratégia de imunização contra o vírus sincicial respiratório para crianças prematuras e com comorbidades: anticorpo monoclonal Nirsevimabe - Implantação do anticorpo monoclonal Nirsevimabe na prevenção do vírus sincicial respiratório no estado do Amazonas..

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de março de 2026.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 019/2026, datada de 30 de março de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 266578

RESOLUÇÃO CIB Nº 018/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a CONVALIDAÇÃO da Resolução AD REFERENDUM 006/2026 que aprovou a alteração da Resolução CIB nº 055/2018 que homologou o Plano de Necessidades em Oftalmologia e instituiu valores diferenciados da Tabela SUS, com complementação financeira estadual, para diversos procedimentos oftalmológicos.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 379ª (trecentésima septuagésima nona), 307ª (trecentésima sétima) Reunião Ordinária, realizada em 30/03/2026, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 4.225/2018 que inclui, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, procedimentos referentes ao diagnóstico e tratamento da Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI), no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação

da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros;

CONSIDERANDO Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que, a complementação financeira estadual atualmente existente foi regularmente pactuada no âmbito da CIB/AM, com fonte definida e já incorporada ao planejamento estadual de saúde;

CONSIDERANDO que, a proposta ora apresentada não implica criação ou ampliação de despesa, mas tão somente o remanejamento da parcela do Tesouro Estadual já pactuada, transferindo-a de um procedimento isolado para outro que melhor reflete o modelo assistencial vigente;

CONSIDERANDO que, o procedimento 03.03.05.023-3 - Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina, instituído pela Portaria MS nº 4.225/2018, traz incremento de financiamento federal, cuja captação é pretendida pelo solicitante, em consonância com a normatização do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, não se identifica, portanto, impacto financeiro adicional ao orçamento estadual, nem comprometimento de recursos além daqueles já autorizados pela Resolução CIB nº 055/2018;

CONSIDERANDO que a proposta é a suspensão da complementação estadual do procedimento 04.05.03.005-3 - Injeção Intra-Vítreo e sua migração para o procedimento 03.03.05.023- 3 - Tratamento Medicamentoso de Doença da Retina, passando a vigorar conforme demonstrado a seguir:

Código Tabela SUS	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS (FONTE SUS)	VALOR COMPLEMENTAR (FONTE 100)	VALOR TOTAL FINAL
04.05.03.00 5-3	INJEÇÃO INTRA-VÍTREO	R$ 82,28	-	R$ 82,28
03.03.05.023 -3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	R$ 627,28	R$ 800,98	R$ 1.428,26

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.002365/2026-33 (SIGED), que solicita a alteração da Resolução CIB nº 055/2018 que homologou o Plano de Necessidades em Oftalmologia e instituiu valores diferenciados da Tabela SUS, com complementação financeira estadual, para diversos procedimentos oftalmológicos;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Sra. Laís Moraes Ferreira, secretária Executiva de Assistência Especializada e Políticas - SEAESP/SES/AM, tendo em vista considerando o parecer favorável do Fundo Estadual de Saúde - FES e a necessidade de adequação da pactuação estadual às normativas vigentes do Sistema Único de Saúde - SUS.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela **CONVALIDAÇÃO** da Resolução AD REFERENDUM 006/2026 que aprovou a alteração da Resolução CIB nº 055/2018 que homologou o Plano de Necessidades em Oftalmologia e instituiu valores diferenciados da Tabela SUS, com complementação financeira estadual, para diversos procedimentos oftalmológicos..
Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de março de 2026.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 018/2026, datada de 30 de março de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 266579

RESOLUÇÃO CIB Nº 024/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a solicitação de Convalidação da Resolução 001/2026 CIR JURUÁ que aprovou a transferência da Gestão do Núcleo de Apoio e Gestão - NAG da Regional Juruá para o Município de Ipixuna/AM.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 379ª (trecentésima septuagésima nona), 307ª (trecentésima sétima) Reunião Ordinária, realizada em 30/032026, e; **CONSIDERANDO** Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 6.016, de 10 de dezembro de 2024, que aprovou os Planos de Ação Regional do Estado e dos municípios do Amazonas, do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e definiu o valor de R$ 360.000,00 para a implantação do Núcleo de Apoio à Gestão do Juruá (NAG Juruá); **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 6.269, de 24 de dezembro de 2024, que distribuiu recursos referentes ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada repassando o valor montante de R$ 180.000,00 (50%) para o Fundo Estadual de Saúde do Amazonas; **CONSIDERANDO** a realização de reunião da CIR JURUÁ/AM para a escolha do município sede do NAG na Regional do Juruá, na qual foi definido o município de Ipixuna como sede; **CONSIDERNDO** que se trata de análise técnica acerca da proposta de repasse de recurso financeiro, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Ipixuna, destinado ao custeio das atividades do Núcleo de Apoio à Gestão do Juruá (NAG Juruá), no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas (PATE); **CONSIDERANDO** que o Município de Ipixuna foi definido como responsável pela gestão do NAG da Regional do Juruá, assumindo atribuições relacionadas à gestão regional do acesso à atenção especializada, apoio à regulação assistencial e organização dos fluxos entre os municípios da referida regional; **CONSIDERANDO** que o NAG da Regional do Juruá constitui-se como estrutura estratégica de apoio à organização do acesso à atenção especializada, com atuação regional voltada à gestão de filas, monitoramento assistencial e articulação com o Complexo Regulador Estadual; **CONSIDERANDO** a responsabilidade atribuída ao Município de Ipixuna pela condução das atividades do NAG da Regional do Juruá, a descentralização do recurso financeiro para o Fundo Municipal de Saúde apresenta-se tecnicamente pertinente, por possibilitar:
• manutenção das atividades operacionais do núcleo;
• fortalecimento da gestão regional do acesso à atenção especializada;
• apoio à continuidade das ações no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas (PATE);
• maior eficiência administrativa na execução das despesas necessárias ao funcionamento do NAG; **CONSIDERANDO** as apresentações dos convidados aos participantes das Reuniões da CIR JURUÁ/AM, incluindo um membro do Grupo Condutor responsável pelo NAG no estados do Amazonas, onde foram feitas explanações referentes as atividades e atribuições do Núcleo de Apoio a Gestão - NAG, do acesso à atenção especializada, apoio à regulação assistencial, organização dos fluxos, gestão de filas, monitoramento assistencial e articulação com o Complexo Regulador Estadual, como também a elaboração do Plano de Trabalho simplificado; **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Sra. Suziéle da Costa Souza Lima - Diretora do Departamento de Controle e Avaliação - DERAC/CR/SES-AM, tendo em vista já haver sido aprovado na reunião CIR/Juruá em 06 de março de 2026; **CONSIDERANDO** o **PROCESSO SIGED nº 01.01.017101.005779/2026-14**, que solicita a transferência da Gestão do Núcleo de Apoio e Gestão - NAG da Regional Juruá para o Município de Ipixuna/AM.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela Convalidação da Resolução 001/2026 CIR JURUÁ/AM que aprovou a transferência da Gestão do Núcleo de Apoio e Gestão - NAG da Regional Juruá para o Município de Ipixuna/AM.
Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de março de 2026.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 024/2026, datada de 30 de março de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 266580

PORTARIA Nº 007/2026 - CEMA
A COORDENADORA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior eficácia aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito desta Central; **CONSIDERANDO** a atualização de fiscais e gestores de contrato citados na portaria 019/2023, publicada em 29/12/2023; **CONSIDERANDO** a inclusão de novos contratos de prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais através da portaria nº 003/2024 e 004/2024; **RESOLVE**: I - **ATUALIZAR** a portaria dos servidores relacionados na tabela abaixo para desempenhar a função de Fiscal de Contrato , celebrados por esta Central de Medicamentos, a contar a partir de 01/03/2026. II - **DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à matéria. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **PUBLIQUE-SE. GABINETE DA COORDENADORA**, Manaus - AM, 01 de abril de 2026.

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Anexo da Portaria nº 007/2026– GC/CEMA
Nº CONTRATO: 007/2026- CEMA/LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ARNALDO OLIVEIRA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS.
GESTOR DE CONTRATO:
SERVIDOR: ILKA DE PAULA PESSOA DOS REIS
MATRÍCULA: 162.655-8A

UNIDADE DE SAÚDE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
UPA JOSÉ RODRIGUES	Francineide Leonardo da Silva	167.498-6B	Fiscal de contrato (titular)
	Girlandia Barros Trindade	247.667-3D	Fiscal de contrato substituto

SPA SÃO RAIMUNDO	Maria do Socorro Teixeira Praia	241.783-9A	Fiscal de contrato (titular)
	Maria da Conceição Correa da Silva	193.023-0A	Fiscal de contrato substituto
CESMAN	Leonardo Marcelo dos Reis Braule Pinto	240.298-0A	Fiscal de contrato (titular)
	Alex Bitencourt da Silva	166.185-0C	Fiscal de contrato substituto
SPA COROADO	Rodrigo Almeida dos Santos	197.288 0A	Fiscal de contrato (titular)
	Janaína Costa Lima	238.069-2A	Fiscal de contrato substituto
SPA ALVORADA	Magno da Costa Rodrigues	100.354-2B	Fiscal de contrato (titular)
	Emilly Larissa Gomes de Souza	262.433-8A	Fiscal de contrato substituto
SPA E POLICLÍNICA DR. DANILO CORRÊA	Marcelo Lima Ribeiro	241.641-7A	Fiscal de contrato (titular)
	Elris Santos da Silva	240.349-8A	Fiscal de contrato substituto
SPA E POLICLÍNICA DR. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE	Pollyane Costa Santarem	193.942-4A	Fiscal de contrato (titular)
	Cindi liviane de oliveira coutinho	241.653-0A	Fiscal de contrato substituto
SPA ZONA SUL	Renildo Maciel Cardoso	240.175-4A	Fiscal de contrato (titular)
	Regina Nascimento Pinheiro	241.343-4A	Fiscal de contrato substituto

Protocolo 266489

PORTARIA Nº 0008/2026-CEMA

A ORDENADORA DE DESPESAS DA CEMA, **no uso de suas atribuições legais**, **e CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133 de Abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (UM) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação da empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do processo **n° 01.01.017130.004499/2025-60 SIGED - DLE1.02/2026**;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 artigo 157 do Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023, visando à Aquisição pelo menor preço por Item, de Material de OPME para abastecimento da Rede Estadual de Saúde, pela empresa **BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTBIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 08.073.901/0001-15).**

II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão lotes 01 e 02 pelo valor global R$ 1.480.800,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta mil, Oitocentos reais); à consideração do Coordenador - CEMA, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA ORDENADORA DE DESPESAS DA CEMA, em Manaus, 6 de abril de 2026.

GABINETE DO (A) COORDENADOR (A) DA CEMA, em Manaus, 6 de abril de 2026

MARIA DO SOCORRO FREIRE DA SILVA
Ordenador de Despesa

RATIFICO , a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de Março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas.

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 266590

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Regime Disciplinar-CRD, faço saber que está correndo em termos legais, os autos em desfavores dos seguintes servidores: **SONIA INÊS CARDOSO FERRAZ**, merendeiro, matrícula Nº 191.331-0A - SEDUC **(PAD Nº 0145/2025-CRD)**; **MARLENE AMORIM RODRIGUES**, técnico de enfermagem, matrícula Nº 175.627-3C - SES/AM **(PAD Nº 0084/2024 - CRD)**; **ANDRÉ BENTES DO VALE**, professor, matrícula Nº 164.395-9B - SEDUC **(PAD Nº 0038/2025-CRD)**; **MARIA JÚLIA CORREIA DOS SANTOS**, professor, matrícula Nº 162.815-1A - SEDUC **(PAD Nº 039/2025-CRD)**; **LUZIA DA SILVA SOUZA**, merendeiro, matrícula Nº 188.408-5A - SEDUC **(PAD Nº 0047/2025-CRD)**; **ALESSANDRA OLIVEIRA GALVÃO**, merendeiro, matrícula Nº 222.051-2A- SEDUC **(PAD Nº 0037/2025-CRD)**; **MÁRCIO AUGUSTO CORDOVIL PETOSA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula Nº 133.901-0B - SEDUC **(PAD Nº 0064/2025-CRD)**; **JOSIANE DOS SANTOS PEREIRA**, assistente técnico, matrícula Nº 223.603-6A - SEDUC **(PAD Nº 0062/2025-CRD)**; **KELLEN CAROLINE DA COSTA ARCE**, agente administrativo, matrícula Nº 245.163-8A - SES-AM **(PAD Nº 009/2024-CRD)**; **MARIA RITA DE OLIVEIRA**, auxiliar de serviços Gerais, matrícula Nº 166.329-1A - SEDUC **(PAD - Nº 0143/2025-CRD)**; **LEONARDO OLAVO BRAGA MIRANDA**, assistente técnico, matrícula Nº 221.435-0A - SEDUC **(PAD Nº 0009/2025-CRD)**; **HÉLIO HERMETON ALVES DA SILVA**, vigia, matrícula Nº 162.795-3A - SEDUC **(PAD Nº 0044/2025-CRD)**; **ROBERT PESSINGA DA SILVA**, vigia, matrícula Nº 182.022-2A - SEDUC **(PAD Nº 0058/2025-CRD)**; **ELIANA SUERO BELTRAME**, dentista, matrícula Nº 160.172-5B - SES-AM **(PAD Nº 0118/2024-CRD)**;**LUCIANA LIMA BATISTA GUERRA**, médico especialista, matrícula funcional Nº 170.599-7C SES/AM, **(PAD Nº 0083/2024-CRD)**; **LAYNA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA**, professor, matrícula Nº 165.182-0A - SEDUC, **(PAD Nº 0083/2025-CRD)**; **PABLO AUGUSTO MATTOS DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula Nº 162.122-0A-SEDUC/AM **(PAD Nº 0045/2025-CRD)**; **GEORGE GONÇALVES DA SILVA**, técnico de enfermagem, matrícula Nº 174.230-2C - SES/AM **(PAD Nº 0011/2024-CRD)**; que não foram localizados nos endereços constantes nos autos, ficam pelo presente **EDITAL**, citados para no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, comparecerem perante esta Comissão, instalada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão-SEAD, sito a Avenida Constelação, nº 30, Quadra: 27 Conjunto Morada do Sol - Aleixo, a fim de responderem sobre a falta que lhe são imputadas, nos termos da **Lei nº. 1762/86-Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas**, a ser publicado no diário Oficial do Estado das amazonas, **por 03 (três) dias consecutivos.**

OCIMAR PIRES DE SOUZA
Secretário da Comissão de Regime Disciplinar

Protocolo 266532

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GSEAI Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.000158/2026-60/SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 161/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOAO RODRIGUES DA SILVA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II, matrícula nº 227727-1A, para exercer a da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Dep. Armando de Souza Mendes (Tipo II, FGS-6), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Tefé, no período de 25/11/2025 a 23/01/2026, em substituição ao(a) servidor(a) **LUCILENE SABOIA DOS SANTOS**, MERENDEIRO PNF. MNF-I, matrícula nº 182282-9A, que durante esse período, encontrava-se afastado(a) para tratamento de saúde (Licença Médica), conforme Laudo Médico nº 334496/2026 emitido pela Junta Médica Pericial do Estado-J.M.P.E.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2026.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS

Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 266395

PORTARIA GS Nº 255, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 017/2026-DEPPE/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

SUBSTITUIR na **Portaria GS nº 227**, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2026, **RITA PEREIRA DOS SANTOS**, pela servidora **BRUNA DE FREITAS ARAUJO**, para compor a Comissão Dirigente do Concurso Público, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e controlar e toda a execução do certame, assim como, o desenvolvimento dos procedimentos para o provimento dos cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266397

PORTARIA GS Nº 254, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020, bem como à **Lei nº 4.183**, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o atendimento ao Art. 1°, da Portaria GS Nº 579 de 06 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.014328/2026-94/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 162/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

DESIGNAR para a função de Diretor(a) Escolar da **Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida** (Tipo II, Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, do município de Manaus, o(a) servidor(a) **POMPILIO DE SOUZA PRATA NETO**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 253388-0A, a contar de 19/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266398

CONVOCAÇÃO N° 07/2026-INTERIOR

EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2023/2024 - PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CAPITAL/INTERIOR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do **Interior** apresentada pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que os candidatos impedidos pela Lei 2.607/2000, para assumir um novo contrato precisam ter o interstício de 12 (doze) meses a contar do término ou rescisão do contrato, conforme os itens **1.4** e **1.4.3** Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, uma vez que convocados retornam automaticamente ao banco reserva, após os sem vínculos, para reconvocação de acordo com a necessidade desta Secretaria;

CONSIDERANDO o cumprimento da Sentença contida nos autos do Processo n° 0677219-49.2023.8.04.0001, da ação de procedimento comum cível, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Ronnie Frank Torres Stone, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital-Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a determinação judicial contida nos autos do Processo n° 0600576-97.2024.8.04.5600, agravo de instrumento n° 4003422-87.2024.8.04 e mandado de segurança n° 0472615-92.2024.8.04.0001;

*__CONSIDERANDO__ que os candidatos Homologados como Pessoa Com Deficiência-PCD, obedecem ao que determina os itens 4.9 e 4.9.1, estes serão convocados obedecendo a respectiva posição na ordem de classificação constante em ambas as listas de homologação, ou seja, por reserva de vagas ou ampla concorrência, o que ocorrer primeiro, só poderão assumir uma única vez, por tratar-se da mesma inscrição na disciplina, sendo automaticamente excluídos à medida que forem sendo convocados em quaisquer das listas;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO N° 066/2026-GAAS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I-CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR**, para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino constantes no **Anexo II**;

II-DETERMINAR o novo procedimento de contratação via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC**, que ocorrerá em duas fases, a seguir:

1ª Fase: O candidato convocado no **Anexo II**, deverá cadastrar-se no **Sistema Admissional da Seduc** no site **https://admissao.seduc.am.gov.br/**, a fim de enviar **via upload** (no referido sistema) a documentação obrigatória, contida no Edital nº 01-PSS/SEDUC/2023/2024 item 12.2 (a-n) formato em **PDF** ou **IMAGEM** (**LEGÍVEL**), os quais serão analisados e validados direto no Sistema Admissional.

2ª Fase: Após a análise documental o candidato convocado **receberá uma mensagem de validação** da documentação **no Sistema Admissional**, e deverá comparecer para **entrega de documentação obrigatória e situação lotacional de forma presencial na sede da Coordenadoria Regional de Educação** do município para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado-PSS2023/2024, conforme **dia e horário do Cronograma**, **Anexo I**. Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória de acordo com o cronograma de envio e validação via sistema admissional, poderão apresentá-los no atendimento presencial, sem prejuízo da vaga.

Apresentar os **originais e 01 cópia** do: a) Registro Geral-RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH (expedida a partir de 01/06/2022); b) CPF; c) Título de Eleitor; d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição - 1° e 2° turno); e) Certificado Militar (para homens); f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família); g) Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone); h) Diploma e Histórico Escolar; i) Certificado de Educação Especial para as disciplinas da área específica; j) Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF (dentro da data de validade) para a disciplina específica; k) Consulta de Situação Cadastral Link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5 (Substituição de Cadastro de Qualificação do e-Social); l) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco); m) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes); n) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado); **Obs.:** O encaminhamento para Junta Médica será expedido após a apresentação dos documentos listado acima.

As informações complementares são obrigatórias no ato do atendimento: Contato Telefônico, Estado Civil, Fator RH, e-mail pessoal, Sexo e Raça.

O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o **Edital nº 01-PSS/SEDUC/2023/2024**, devendo a Coordenadoria Regional de Educação encaminhar a desistência ou a não apresentação do candidato.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ENVIO VIA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO		
Envio de Documentos via Upload no Sistema Admissional da SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/	Todos os candidatos convocados nesta Convocação	A partir das 00h01 às 23h59 do dia 07/04/2026.
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL		
MODALIDADES	QUANT.	HORÁRIO/DATA
Ensino Regular, Educação Especial e Mediado por Tecnologia	109	Às 8h do dia 08/04/2026.

ANEXO II			
MUNICIPIO: AMATURÁ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
14	2024001043950	DIRCEU GONÇALVES	NÃO
MUNICIPIO: AMATURÁ \| NITEROI			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
14	2024001026396	JOSE HILARIO CRUZ FILHO	NÃO
MUNICIPIO: ANAMÃ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001011952	WILSON DA SILVA FRAGOZO FILHO	NÃO
4	2024001015283	EUCIONE BASTOS DA SILVA	SIM
MUNICIPIO: ANORI			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: QUÍMICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 5	2024001048824	MARIA ALESSANDRA SILVA DA COSTA	SIM
MUNICIPIO: AUTAZES			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: BIOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 14	2024001030987	CELIA DE AZEVEDO CRUZ	SIM
6 - 16	2024001028769	HANIERICK SERRA LUZEIRO	SIM-
7 - 17	2024001004934	MAYRA PRISCILA SIQUEIRA MARINHO	SIM
13	2024001042382	CAROLAINY DA SILVACAMPOS	NÃO
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3 - 10	2024001034256	SIVIONE SOUZA DOS SANTOS	SIM
5 - 11	2024001007849	MARIA ELINE TEIXEIRA SAMPAIO	SIM
9	2024001059266	BEATRIZ DA SILVA LIMA	NÃO
MUNICIPIO: AUTAZES \| IAUASSU			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001003346	DILCE MARTINS MONTEIRO	NÃO
MUNICIPIO: BARCELOS			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
14	2024001035394	IRLANE MELGUEIRO AMAZONENSE	NÃO
15	2024001013963	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO

DISCIPLINA: CIÊNCIAS NATURAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001027695	ANAGELICA LEITE REGINALDO	SIM
MUNICIPIO: BARREIRINHA \| DISTRITO DE TERRA PRETA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001016071	ALZENIRA TRINDADE LIMA	SIM
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001018710	RAQUEL JACAUNA REIS	NÃO
MUNICIPIO: BARREIRINHA \| JABOTITUBA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001044088	JOSE LUIZ LAGO DOS SANTOS	NÃO
6	2024001046356	MAICK DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO
MUNICIPIO: BERURI			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: FILOSOFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001047663	ALESON ARAUJO DANTAS	NÃO
MUNICIPIO: BOCA DO ACRE			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
17	2024001039493	NEEMIAS MARTINS RIBEIRO	NÃO
18	2024001039338	SILVINHA VALE DE FRANCA	NÃO
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001001683	ELIVANE RODRIGUES DE SOUZA	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 21	2024001003818	ROSANE DE AVILAR MUSTAFA	SIM
3 - 22	2024001006424	NEWTON VIEIRA DE ARAUJO	SIM
MUNICIPIO: BOCA DO ACRE \| NOVA AMÉLIA / SANTO HONORATO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001049204	JARDEILSON SOUZA DE ARRUDA	NÃO
MUNICIPIO: BOCA DO ACRE \| NOVO ANDIRÁ			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024001044501	JAMES SOARES RAMIRES	NÃO

MUNICIPIO: BORBA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
33	2024001002728	MARLENE DO PRADO BRAZAO	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
22	2024001049862	ELINA DE SENA REIS	NÃO
MUNICIPIO: CANUTAMA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: BIOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001008010	JANDISON DOS SANTOS LEAO	NÃO
4	2024001054665	ALESSANDRA SOUZA DE CARVALHO SILVA	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 13	2024001032179	ELIUDE ARAUJO DE PAIVA	SIM
3 - 14	2024001005183	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	SIM
MUNICIPIO: CAREIRO			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001054256	VIVALDO MARQUES CONRADO	NÃO
MUNICIPIO: CAREIRO DA VÁRZEA \| NS DE APARECIDA / COSTA DO MARIMBA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001019233	MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA	NÃO
MUNICIPIO: COARI			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: ARTE			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
10	2024001022503	DARLEY DO NASCIMENTO SILVA	NÃO
11*	2024001056417	ELEKERBI TORRES DA SILVA	NÃO
12	2024001017949	ANDERSON AUANÁRIO FÉLIX	NÃO
DISCIPLINA: BIOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
9	2024001000468	CECILIA MENEZES DE BELEM	SIM
DISCIPLINA: CIÊNCIAS NATURAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001038477	RICARDO GOMES DE BRITO	NÃO
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO AO ESCOLAR			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
87	2024001031488	ANGELICA DA SILVA FILIPE	SIM
88	2024001005405	CRISTIANE VIEIRA GOMES	SIM
DISCIPLINA: HISTÓRIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
16	2024001003845	ARAO LOPES DE SOUZA	SIM
17	2024001016478	FRANCIVALDO LIMA DE ARAUJO	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
49	2024001051486	ROSANGELA DA SILVA SEIXAS	NÃO
MUNICIPIO: COARI \| CAMARA / NS PERPETUO SOCORRO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001035352	FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA JUNIOR	NÃO
MUNICIPIO: CODAJÁS			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
9	2024001003876	OZIMARA CORREIA GOMES	NÃO
MUNICIPIO: CODAJÁS \| NOVA ESPERANÇA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001021242	RUBSELANE MOREIRA DA ROCHA	NÃO
MUNICIPIO: EIRUNEPÉ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001013542	ELIETE MACHADO MACIEL	NÃO
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
16	2024001003512	ARTHUR NETO PINHEIRO DA SILVA	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
18	2024001040605	JOSÉ MARIA DE LEMOS ELERES JUNIOR	NÃO
MUNICIPIO: GUAJARÁ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
12	2024001059079	DANIELA FERNANDES DE QUEIROZ	NÃO
13	2024001039453	FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA	NÃO
MUNICIPIO: IPIXUNA \| POEIRA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
8	2024001008078	SUZANE CARINE SARAIVA MONTEIRO	NÃO
MUNICIPIO: IRANDUBA \| ESTRADA MANOEL URBANO KM 1 CACAU PIRERA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
9	2024001040195	EDIZANA AMORIM LIMA DUARTE	NÃO
DISCIPLINA: FÍSICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001023253	VITORIA GABRIELA SOUZA TORRES	NÃO

DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
9	2024001054515	FLORENE NAZARIO CORREA	NÃO
MUNICIPIO: ITACOATIARA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
17	2024001037608	WANDERLI DUARTE DE BRITO	SIM
18	2024001034386	SONGELA MARIA PEREIRA DA CRUZ	NÃO
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO AO ESCOLAR			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
132	2024001005811	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA	NÃO
133	2024001001216	FRANCISCO RAFAEL DUARTE MACIEL	SIM
134	2024001008083	CLEDSON MELO COSTA	NÃO
135	2024001007115	MICHELSON BRAGA MATOS	NÃO
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALA DE RECURSO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001030612	REGYA CRISINA CAVALCANTE BEZERRA	NÃO
MUNICIPIO: ITACOATIARA \| NOVA JERUSALEM / COSTA DO QUELE			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001057573	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	NÃO
MUNICIPIO: LÁBREA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
41	2024001056043	KELIANE CARNEIRO BELEZA	SIM
MUNICIPIO: LÁBREA \| PA AGROVILLA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001044442	KELLISON FURTUNATO DE SOUZA	NÃO
MUNICIPIO: MANACAPURU			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
23	2024001017706	DIOGO ALMEIDA DE SOUZA	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
58	2024001042433	JOSÉ ELIAS VIANA DE OLIVEIRA	NÃO
MUNICIPIO: MANICORÉ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: FILOSOFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 6	2024001041616	JOSE AUGUSTO GOMES BENLOLO	SIM
MUNICIPIO: MARAÃ \| NOVA JERUSALEM DO ACARAI			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001009669	JOSE JOAQUIM MENDONCA DA SOLVA	SIM
MUNICIPIO: MAUÉS			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: BIOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
9	2024001011919	DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES	NÃO
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO AO ESCOLAR			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
36	2024001037425	BARBARA MARTINS HASSAN DA SILVA	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
15	2024001008707	MARIA LEOPOLDINA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO
MUNICIPIO: NOVA OLINDA DO NORTE			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
16	2024001032263	CRISTIANE DA FONSECA MOREIRA	NÃO
17	2024001033248	ELIANE SILVA DOS SANTOS	NÃO
MUNICIPIO: PAUINI			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: BIOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001039576	FRANCISCA SUZIANE FLORINDO DOS SANTOS	SIM
MUNICIPIO: PRESIDENTE FIGUEIREDO			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO AO ESCOLAR			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001036364	LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO	NÃO
6	2024001020466	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	NÃO
7	2024001014162	ANGELA TAVARES DA SILVA	NÃO
MUNICIPIO: PRESIDENTE FIGUEIREDO \| RUMO CERTO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
10	2024001009934	LUCIANA TRAJANA BEZERRA	NÃO
MUNICIPIO: RIO PRETO DA EVA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3 - 19	2024001032733	JAIRO GOMES DE MOURA	SIM
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| ACARIQUARA			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024001043198	ALCILENE PANCRACIO DA SILVA	NÃO
6	2024001060901	DANIEL ROMERO LINO	NÃO
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| CARTUCHO			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			

DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001036587	STVEN NOGUEIRA DANTONA	NÃO
5	2024001032599	TEREZINHA TORRES DA SILVA	NÃO
MUNICIPIO: SANTO ANTÔNIO DO IÇA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CIÊNCIAS NATURAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
9	2024001017825	PAULO AUANARIO CHOTA	NÃO
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
27	2024001028997	ELIANE LINA DE SOUZA	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
64	2024001020169	NÁDIA MELGUEIRO AGUIAR	NÃO
65	2024001034716	JUCILENE FIGUEIREDO BRITO	NÃO
66	2024001059310	MARINEIA LIZARDO HENRIQUE	NÃO
67	2024001059687	MARIA IZONEIA MARINHO ARAUJO	NÃO
DISCIPLINA: CIÊNCIAS NATURAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
10	2024001016676	GILBERTO HENRIQUE RIBEIRO	SIM
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
28	2024001015689	JANAINA PENA FERNANDES	NÃO
MUNICIPIO: SÃO PAULO DE OLIVENÇA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
7	2024001056556	JULIO CESAR DE PAULA PORTAZIO	NÃO
MUNICIPIO: SÃO PAULO DE OLIVENÇA \| NOVA JERUSALÉM			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001049049	VALDIMAR GOUVEIA MOREIRA	SIM
MUNICIPIO: TABATINGA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
37	2024001009012	ROGERIO SOUZA NASCIMENTO	SIM
MUNICIPIO: TEFÉ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: BIOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001054292	DORVANIR CRUZ DAS CHAGAS	SIM
DISCIPLINA: FÍSICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
17	2024001043401	ANTONIO RAI SANTANA DO ESPIRITO SANTO	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
46	2024001054523	CLEICIELE GOMES DA SILVA	NÃO
47	2024001053098	GEICIANDRA RAMOS DO NASCIMENTO	NÃO
MUNICIPIO: URUCARÁ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CICLO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001012487	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA	SIM
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALA DE RECURSO			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 8	2024001000865	IOLENE VIANA DE OLIVEIRA	SIM
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
14	2024001000763	PATRICIA NEVES COSTA	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
5 - 19	2024001004268	FRANK BRAGA ALVES	SIM
MUNICIPIO: URUCARÁ \| SORONOCA / MARGEM ESQUERDA DO RIO AMAZONAS			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024001060274	LUANA MARINHO CALDEIRA	NÃO
MUNICIPIO: URUCURITUBA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: FÍSICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
7	2024001001070	ADNA ROSE BARATA MENDONCA	NÃO
ANEXO II: PCDS			
MUNICIPIO: PRESIDENTE FIGUEIREDO			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	VINCULO SEDUC
2	2024001036155	JOSIEL PEIXOTO GONCALVES	NÃO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 01 de abril de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266479

PORTARIA GSE Nº 301, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos **da Portaria GSE nº 1116/2025** - SEDUC, publicada no DOE em 30 de dezembro de 2025, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao fornecimento do serviço de abastecimento de água, prestados em julho de 2022 sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como **interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS-COSAMA**, **CNPJ nº 04.406.195/0001-25**, conforme informações contidas nos autos do **Processo n° 01.01.028101.052449/2025-53-SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais - CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço de abastecimento de água.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE ao responsável pelo atesto, **Sr. Eliezio Rebelo de Vasconcelos**, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;

II. RECONHECER a dívida no valor de **R$ 560,44 (Quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, em favor da empresa **Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA**, **inscrita no CNPJ nº 04.406.195/0001-25**, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Manaus, 30 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266496

PORTARIA GSE Nº 303, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.013919/2026-44/SEDUC/SIGED
EDGARINA SANGELA CAVALCANTE GOMES DE SOUZA, no Cargo PROFESSOR, matrícula nº 014.172-0A, referente ao período de: 01/07/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 31 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266501

PORTARIA GSEAC Nº 022, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a **Portaria GS Nº 578**, **de 05 de junho de 2025**, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a seleção de Administradores Escolares;
CONSIDERANDO Memorando Circular Nº 11/2025 - GSEAP/SEDUC, referente ao Processo Seletivo Interno para a função de Administradores Escolares da Rede Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **01.01.028101.012922/2026-40/SEDUC/SIGED** e o MEMO Nº **152/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a função de Administrador(a) Escolar do **Instituto de Educação do Amazonas** (Tipo I - Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, o(a) servidor(a) **CRISTIANO ROCHA DOS SANTOS**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 217552-5A, a contar de 12/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 26 de março de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 266505

PORTARIA GSEAC Nº 023, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo n° 01.01.028101.009536/2026-71-SEDUC/SIGED** e o **MEMO. nº 157/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**;

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da **ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO DOS SANTOS BRAGA** (Simbologia FGSI -1), da Coordenadoria Distrital de Educação CDE 07, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **ADSSON CORDEIRO MACHADO**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II, matrícula nº 225841-2A, a contar de 01/04/2026.
II.DESIGNAR o(a) servidor(a) **ANA PAULA SIMOES GONCALVES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 163214-0A, para exercer a referida função, a contar de 01/04/2026**.**

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.
Manaus, 26 de março de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 266506

PORTARIA GSEAC Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo n° 01.01.028101.012446/2026-68-SEDUC/SIGED** e o **MEMO. nº 158/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**;

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da **ESCOLA ESTADUAL RAIO DE SOL** (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 06, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **ANA PAULA SIMOES GONCALVES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 163214-0A, a contar de 01/04/2026.
II.DESIGNAR o(a) servidor(a) **ADSSON CORDEIRO MACHADO**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II, matrícula nº 225841-2A, para exercer a referida função, a contar de 01/04/2026**.**

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.
Manaus, 26 de março de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 266509

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 850/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.
LUIZ RAFAEL BRAZ XAVIER- cargo: ENGENHEIRO PNS.ENG-III; matrícula: 239.172-4A; a contar de 27/03/2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 30 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266512

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA EFETIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 849/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.
MARINES VALERIO DA SILVA - cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; matrícula: 129826-7 B; a contar de 12/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 30 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266514

PORTARIA GSE Nº 297, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 47.133, de 10/03/2023, referentes à regulamentação, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos.;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 086/2026-GEPOS/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I.DESIGNAR a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269.741-6A, CPF nº 021.203.572-00, para fiscalizar obras e serviços elétricos de engenharia do Termo de Contrato nº 087/2025 - SEDUC, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC e a **Empresa SOLIDEZ REFORMA PREDIAL LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços Técnicos de Engenharia que atenderá o Programa Escola em Tempo Integral - ETI, criado pela Lei nº 14.640 de 31/07/2023 do Ministério da Educação, para a Construção de Quadra Coberta na Escola Estadual Barão de Bica do Acre, localizada na Rua Barão, 200 - Praia do Gado, município de Boca do Acre/AM,69850-000, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à execução do objeto, em atendimento ao Memo. nº 444/2024-GEPOS/DEINFRA, Projeto Básico, solicitação no SICOP, Parecer nº 1.662/2025-ASSJUR e especificação da nota de empenho, parte integrantes do ajuste a contar, de **23/03/2026**, e durante toda a vigência do Contrato, ou até que seja determinada a substituição por outros servidores;
II. DETERMINAR que a servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as

instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266518

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 046/2026-GTRANS/SEDUC/SIGED,

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.

Nome/Cargo: Helder Câmara Viana/Assessor Administrativo. Destino/Período: Mao/São Paulo/Mao/03 a 09 de maio de 2026.**Objetivo:** Participar na BETT BRASIL 2026, com objetivo de promover atualização profissional, participação em palestras e atividades voltadas a inovação Educacional, bem como troca de experiências e alinhamento com novas práticas e políticas Educacionais. **Nome/Cargo: 1. Itemar de Medeiros Pinheiro/Professor. Nome/Cargo: 2. Joniferson Vieira da Silva/Professor. Nome/Cargo: 3. Grazenira Amiranete Moraes de Oliveira/Professora. Nome/Cargo: 4. Christina Silvestre Livero/Professora. Nome/Cargo: 5. Gilmar Carneiro Lemos Junior/Professor. Nome/Cargo: 6. Eduardo Cavalcante de Lima/Assessor. Nome/Cargo: 7. Marley Machado Martins/Colaborador. Nome/Cargo: 8. Pedro Victor Rosa Albuquerque da Costa/Colaborador. Nome/Cargo: 9. Áttila Hideo Suzuki Filho/Colaborador. Nome/Cargo: 10. Romulo Maia da Costa/Colaborador. Nome/Cargo: 11. Jean Carlos Xavier Mota/Colaborador. Nome/Cargo: 12. Márcio Andrade Bonfim/Colaborador. Nome/Cargo: 13. Charles Rodrigues da Conceição/Colaborador. Nome/Cargo: 14. Jeanny de Lima Brito/Colaboradora. Nome/Cargo: 15. Herivelton Hebert de Lima Seixas/Colaborador. Destino/Período:** Mao/Autazes/Mao/25 a 30 de maio de 2026.**Objetivo:** Participar da equipe de organização na Seletiva dos 47º Jogos Escolares do Amazonas - JEAS 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266520

EXTRATO DE CANCELAMENTO DAS LICENÇAS DE INTERESSE PARTICULAR DAS SERVIDORAS EFETIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, CONFORME MEMO Nº 852/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

CAPITAL

EVELLIN DO NASCIMENTO ATROCH - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 206057-4B; a contar de 12/02/2026

INTERIOR

SANDRA MARA LEITE DA SILVA - cargo: PROFESSOR; matrícula: 166122-1A; a contar de 02/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266522

PORTARIA GSE Nº 298, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.011481/2026-60/SEDUC/SIGED

NÁDIA NARA GOMES DE SOUZA RIBEIRO, PROFESSOR REGIME ESPECIAL, conforme matrículas e períodos relacionados abaixo:

. matrícula nº 107.163-7C: 17/07/1990 a 31/01/1991;

. matrícula nº 107.163-7D: 16/04/1991 a 31/01/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266524

PORTARIA GSE Nº 304, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.012891/2026-28/SEDUC/SIGED

ANTONIO FABIO LOPES DE SOUZA, PROFESSOR, matrícula nº 131.176-0C, referente ao período de: 15/05/1994 a 31/12/1994.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266528

PORTARIA GSE Nº 305, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.012652/2026-78/SEDUC/SIGED

DILENI MARIA DA SILVA XAVIER, cargo PROFESSOR, Matrícula nº 014.081-3 A: de 13/04/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266530

CONVOCAÇÃO N° 005/2026- INTERIOR-ÁREA INDÍGENA EDITAL N° 02 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nos Municípios e Comunidades apresentadas pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 1.5 Edital n° 02-PSS/SEDUC/2023/2024 o candidato que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC nos últimos 12 (doze) meses poderá participar do certame, passando a fazer

parte, inicialmente, de Cadastro de Reserva, conforme o disposto na Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, Art. 8º, Parágrafo III;

CONSIDERANDO o item 1.5.3 Edital nº 02 PSS/SEDUC/2023/2024, após a convocação de todos os candidatos que não possuíam vínculo empregatício temporário com esta SEDUC nos últimos 12 (doze) meses, os candidatos classificados na forma do item 1.5, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente ser contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que os candidatos impedidos pela Lei 2.607/2000, para assumir um novo contrato, precisam ter o interstício de 12 (doze) meses a contar do término ou rescisão do contrato, conforme os itens **1.5** e **1.5.3** Edital nº 02-PSS/SEDUC/2023/2024, uma vez que convocados retornam automaticamente ao banco reserva, após os sem vínculos, para reconvocação de acordo com a necessidade dessa Secretaria;

CONSIDERANDO o cumprimento da Sentença contida nos autos do Processo n° 0677219-49.2023.8.04.0001, da ação de procedimento comum cível, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Ronnie Frank Torres Stone, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Poder Judiciário do Estado do Amazonas e também a determinação judicial contida nos autos do Processo n° 0600576-97.2024.8.04.5600, agravo de instrumento n° 4003422-87.2024.8.04 e mandado de segurança n° 0472615- 92.2024.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 067/2026-GAAS/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR-ÁREA INDÍGENA**, para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino constantes no Anexo II;

II - DETERMINAR o novo procedimento de contratação via **SISTEMA ADMISSIONAL SEDUC**, que ocorrerá em duas fases, a seguir:

1ª Fase: O candidato convocado no **Anexo II**, deverá cadastrar-se no Sistema Admissional da SEDUC no site https://admissao.seduc.am.gov.br/, e enviar via upload (no referido sistema) a documentação obrigatória em formato em PDF ou IMAGEM (LEGÍVEL), contida no item 12.2 (a - n) do edital nº 02 - PSS/SEDUC/2023/2024, os quais serão analisados e validados direto no Sistema Admissional.

2ª Fase: Após a análise documental o candidato convocado **receberá uma mensagem de validação** da documentação **no Sistema Admissional**, e deverá comparecer para **entrega de documentação obrigatória e situação lotacional de forma presencial na sede da Coordenadoria Regional de Educação** do município para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado-PSS-2023/2024, conforme **dia e horário do cronograma**, **Anexo I**. Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória de acordo com o cronograma de envio e validação via sistema admissional, poderão apresentá-los no atendimento presencial, sem prejuízo da vaga.

Apresentar os **originais e 01 cópia** do: a) Registro Geral-RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH (expedida a partir de 01/06/2022); b) CPF; c) Título de Eleitor; d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição - 1° e 2° turno); e) Certificado Militar (para homens); f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família); g) Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone); h) Diploma e Histórico Escolar; i) Certificado de Educação Especial para as disciplinas da área específica; j) Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF (dentro da data de validade) para a disciplina específica; k) Consulta de Situação Cadastral Link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica (Substituição de Cadastro de Qualificação do e-Social); l) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco); m) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes); e n) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado); **Obs.:** O encaminhamento para Junta Médica será expedido após a apresentação dos documentos listado acima.

Informamos que para liberar o envio da documentação via Sistema Admissional SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/ o nome do candidato precisa constar na convocação vigente, que deverá realizar o cadastro no sistema admissional, fazendo Upload dos documentos dentro do prazo especificado no cronograma. Os candidatos admitidos terão acesso ao sistema até a finalização dos procedimentos admissionais, devendo os mesmos acompanharem através do site supracitado.

O atendimento presencial ocorrerá por ordem de classificação no dia e horário estipulado no cronograma.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ENVIO VIA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO		
Envio de Documentos via Upload no Sistema Admissional da SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/	Todos os candidatos convocados nesta Convocação	A partir das 00h01 às 23h59 dia 07/04/2026

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL		
MODALIDADES	QUANT.	HORÁRIO/DATA
Ensino Indígena	34	Às 8h do dia 08/04/2026.

ANEXO II			
MUNICIPIO: AMATURÁ \| COMUNIDADE INDÍGENA DE NOVA ITÁLIA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024002050835	AQUINEI MILITAO FIDELIS	NÃO
MUNICIPIO: ATALAIA DO NORTE \| ALDEIA 31			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002040107	DORA ESHCO MAYURUNA	NÃO
MUNICIPIO: ATALAIA DO NORTE \| FLORES			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 3	2024002056385	JOSUE SAMUEL PEREZ LEAO	SIM
MUNICIPIO: ATALAIA DO NORTE \| ROMANCINHO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 2	2024002050527	ENY DE SOUZA FARIAS	SIM
MUNICIPIO: BENJAMIN CONSTANT \| COMUNIDADE FEIJOAL			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
9	2024002034792	CRISTOVAO AGOSTINHO COELHO	NÃO
MUNICIPIO: BENJAMIN CONSTANT \| SÃO FRANCISCO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002047487	MARCIA FIRMINO GERALDO	NÃO
MUNICIPIO: BORBA \| ALDEIA FORNO - RIO IGAPÓ AÇU			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002018049	KENEDIANA DE SOUSA MARQUES	SIM
MUNICIPIO: BORBA \| ALDEIA KWATA RIO CANUMA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
7	2024002016128	SAMUEL FILHO CARDOSO DA SILVA	SIM

MUNICIPIO: BORBA \| ALDEIA LARANJAL - RIO MARIMARI			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
13	2024002035699	JOSÉ RAIMUNDO HASSAN JAPECA	NÃO
MUNICIPIO: EIRUNEPÉ \| PARAISO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002044738	IONEI ALVES DE SOUZA	NÃO
MUNICIPIO: ITACOATIARA \| ALD CORRENTEZA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 5	2024002017092	ROSILANE DA SILVA BRUNO	SIM
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| BALAIO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
6	2024002036426	LENILSON POHOROAPIETERI YANOMAMI	NÃO
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| CURUA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
5 - 11	2024002003113	VALDEMAR WARETA YANOMAMI	SIM
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| KONA CENTRO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002035386	BENJAMIM KONAPIMATERI YANOMAMI	NÃO
MUNICIPIO: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO \| SERRINHA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
2 - 5	2024002033737	AURELIANO ARAMASI YANOMAMI	SIM
MUNICIPIO: SANTO ANTÔNIO DO IÇA \| COMUNIDADE KUARACHI-KUEMA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
7	2024002055443	PEDRO DOS SANTOS PINTO	NÃO
8	2024002051103	MARIA RITA REINA DA SILVA	NÃO
MUNICIPIO: SANTO ANTÔNIO DO IÇA \| COMUNIDADE MOINHO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024002037761	CLAUDILENE PERES ARCANJO	NÃO
MUNICIPIO: SANTO ANTÔNIO DO IÇA \| COMUNIDADE RAIZES DA YAWASKA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
1	2024002022389	EMERSON PEREIRA RAMOS	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| ARACU CACHOEIRA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002059377	GERALDINHO GOMES RODRIGUES	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| CANADA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
5	2024002044873	GERSON GRACILIANO MANDU	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| CASTELO BRANCO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002056453	SÉRGIO CAMICO DA SILVA	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| COMUNIDADE BALAIO			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
7	2024002052026	ANDRÉA GONÇALVES DA SILVA	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| COMUNIDADE SÃO JOAQUIM			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: CICLO - 1° AO 5° ANO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024002058363	CORNELIO MÁRIO MANDU	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| CURICURIARI			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
1 - 4	2024002044994	HELIO BRUNO GARCIA	SIM
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| JERUSALÉM			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002038590	ANDERSON LUIZ DA SILVA	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002048251	AELSON DA SILVA GOMES	SIM
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| MISSÃO SALESIANA PA-RI-CACHOEIRA RIO TIQUIE			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: CICLO - 1° AO 5° ANO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
12	2024002034543	EDNO LUIS CAMPOS GENTIL	SIM

13	2024002038408	DORALICE BOSCO BRANDAO	SIM
14	2024002037049	MARIA ROSILENE PRADO MACHADO	SIM
15	2024002056763	IVANILDES PIMENTEL LANA	NÃO
16	2024002032666	DIVANICE PENA TENÓRIO	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| PAMALLI			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024002056422	MIGUEL FARIAS LOURENÇO	NÃO
MUNICIPIO: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA \| TARACUA			
MODALIDADE: ENSINO INDÍGENA			
DISCIPLINA: CICLO - 1° AO 5° ANO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	SEDUC VINCULO
9	2024002056552	JOCILARIA PIMENTEL LANA	NÃO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 06 de abril de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266533

PORTARIA GSE Nº 306, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.012689/2026-04/SEDUC/SIGED

LEILA MARIA FREITAS DE ABREU, no Cargo PROFESSOR, conforme 16/02/1999 a 31/12/1999 e de 12/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 31 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 266539

PORTARIA GSE Nº 307, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento constante nos autos do **Processo principal nº 01.01.028101.046756/2025-03/SEDUC/SIGED** (Processos juntados nº 01.01.028101.037602/2022-70-SEDUC/SIGED; 01.01.028101.038685/2022-14-SEDUC/SIGED; e 01.01.028101. 011561/2023-72-SEDUC/SIGED), tendo como interessada a **Empresa KAIROS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 02.549.438/0001-59**;

CONSIDERANDO que nos autos do referido processo recomendou-se a adoção de providências para a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão para a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade de quem supostamente tenha dado causa ao reconhecimento de dívida referente à devolução do imóvel alocado à empresa, visando o funcionamento da Escola Estadual Pedro Teixeira no Município de Tabatinga/AM, durante o período de 02/02/2017 a 02/03/2023, pagamento indenizatório no valor de **R$ 654.209,78 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e oito centavos),**

RESOLVE:

I. INSTAURAR procedimento administrativo para apurar possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

II. DESIGNAR os servidores **Davi da Silva Macedo**, matrícula nº 223.412-2A, **Anabel Georgia Teixeira Muller**, matrícula nº 223.358-4ª, e **Mario Douglas Teixeira Bentes**, matrícula nº 254.111-4A, sob a presidência do primeiro para a condução do feito;

III. INSTRUIR os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 5 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

IV. DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

V. ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 31 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

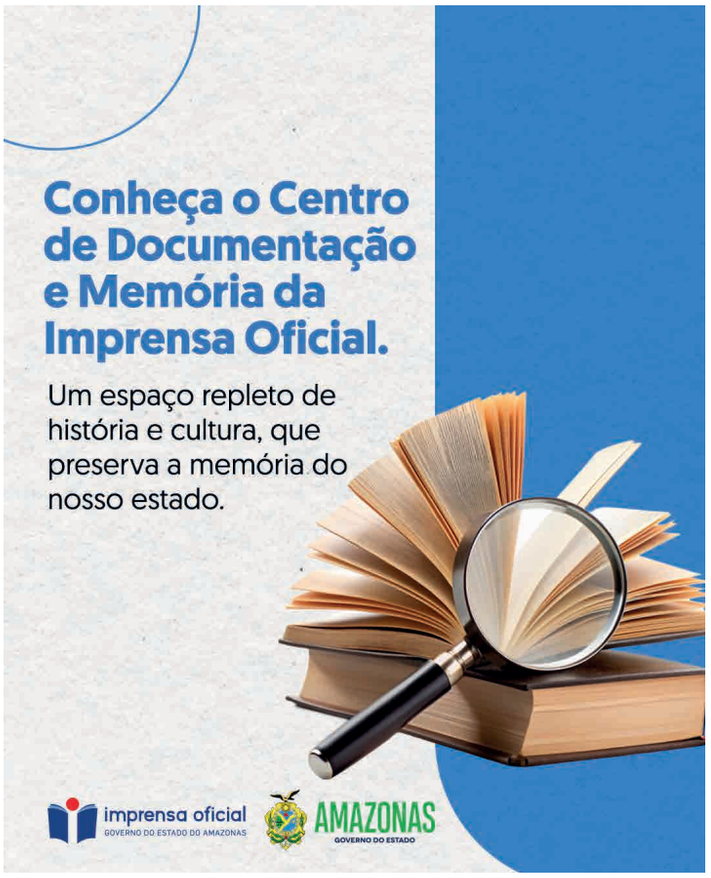
Protocolo 266540

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.585, de 29 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Estadual n.º 42.501, de 14 de julho de 2020; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como a Resolução n.º 04 de 16 de março de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, **RESOLVE:** Dar publicidade aos anexos do Balanço Geral do Fundo Estadual de Cultura, referentes ao exercício de 2024: 12-Balanço Orçamentário, 13-Balanço Financeiro, 14-Balanço Patrimonial e 15-Demonstrações das Variações Patrimoniais da unidade gestora: 020701-Fundo Estadual de Cultura-FEC. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus (AM), 06 de abril de 2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 020701-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d=c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.040.000,00**	**11.032.355,47**	**11.717.346,58**	**684.991,11**
Receita Patrimonial	***120.000,00***	***3.078.606,83***	***3.783.597,94***	***704.991,11***
Transferências Correntes	***920.000,00***	***7.953.748,64***	***7.933.748,64***	***(20.000,00)***
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**1.040.000,00**	**11.032.355,47**	**11.717.346,58**	**684.991,11**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**1.040.000,00**	**11.032.355,47**	**11.717.346,58**	**684.991,11**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
TOTAL (VII)=(V+VI)	**1.040.000,00**	**11.032.355,47**	**11.717.346,58**	**684.991,11**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	**0,00**	**36.079.662,45**	**6.048.503,84**	**-**
Superávit Financeiro	**0,00**	**36.079.662,45**	**6.048.503,84**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 020701-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

Despesas Orçamentárias	Dot. Inicial (e)	Dot. Atualizada (f)	Desp. Empenhadas (g)	Desp. Liquidadas (h)	Desp. Pagas (i)	Saldo Dot. (j=f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.040.000,00**	**47.112.017,92**	**6.684.592,05**	**6.558.081,86**	**6.558.081,86**	**40.427.425,87**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	*1.040.000,00*	*47.112.017,92*	*6.684.592,05*	*6.558.081,86*	*6.558.081,86*	*40.427.425,87*
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	**1.040.000,00**	**47.112.017,92**	**6.684.592,05**	**6.558.081,86**	**6.558.081,86**	**40.427.425,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***
Dívida Mobiliária	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Outras Dívidas	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Amortização da Dívida Externa	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***
Dívida Mobiliária	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
Outras Dívidas	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	**1.040.000,00**	**47.112.017,92**	**6.684.592,05**	**6.558.081,86**	**6.558.081,86**	**40.427.425,87**
SUPERÁVIT (XIV)	**0,00**	**0,00**	**5.032.754,53**			**(5.032.754,53)**
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)	**1.040.000,00**	**47.112.017,92**	**11.717.346,58**	**6.558.081,86**	**6.558.081,86**	**35.394.671,34**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 020701-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Restos a Pagar não processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**24.850.000,00**	**24.836.800,00**	**24.836.800,00**	**13.200,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	24.850.000,00	24.836.800,00	24.836.800,00	13.200,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**24.850.000,00**	**24.836.800,00**	**24.836.800,00**	**13.200,00**	**0,00**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

ANEXO 12 - Balanço Orçamentário

Unidade Gestora: 020701-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Restos a Pagar processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 / Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Anexo 13
BALANÇO FINANCEIRO

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Unidade Gestora: 020701-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**11.717.346,58**	**84.947.129,05**
Recursos Vinculados	11.717.346,58	84.947.129,05
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.717.346,58	84.947.129,05
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**798.526,80**	**24.850.000,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	126.510,19	24.850.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124,63	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	671.891,98	0,00
Demais Recebimentos	671.891,98	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**61.496.756,05**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa	61.496.756,05	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	**74.012.629,43**	**109.797.129,05**

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**6.684.592,05**	**48.300.373,00**
Recursos Vinculados	6.684.592,05	48.300.373,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.684.592,05	48.300.373,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	**567.093,60**	**0,00**
Transf. Concedidas Para a Execução Orçamentária	567.093,60	0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	**25.508.816,61**	**0,00**
Pagamentos de Restos A Pagar Não Processados	24.836.800,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124,63	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	671.891,98	0,00
Demais Pagamentos	671.891,98	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**41.252.127,17**	**61.496.756,05**
Caixa e Equivalente de Caixa	41.252.127,17	61.496.756,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**74.012.629,43**	**109.797.129,05**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Unidade Gestora: 020701-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

ATIVO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**41.252.127,17**	**61.496.756,05**
Caixa E Equivalentes De Caixa	**41.252.127,17**	**61.496.756,05**
TOTAL DO ATIVO	**41.252.127,17**	**61.496.756,05**

PASSIVO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Resultados Acumulados	41.252.127,17	61.496.756,05
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.252.127,17**	**61.496.756,05**
TOTAL DO PASSIVO + PL	**41.252.127,17**	**61.496.756,05**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Unidade Gestora: 020701-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	41.252.127,17	61.496.756,05	PASSIVO FINANCEIRO	126.510,19	24.850.000,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**41.125.616,98**	**36.646.756,05**			

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Anexo 14
BALANÇO PATRIMONIAL

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Unidade Gestora: 020701-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Recursos Vinculados	41.125.616,98	36.646.756,05
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	41.125.616,98	36.646.756,05
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
TOTAL	**41.125.616,98**	**36.646.756,05**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA
EXERCÍCIO 2024

Anexo 15
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Unidade Gestora: 020701-FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
Gestão: 00007 - FUNDOS
Mês de Referência: 12 - Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**11.717.346,58**	**84.947.129,05**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.783.597,94**	**2.433.861,44**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.783.597,94	2.433.861,44
Transferências e Delegações Recebidas	**7.933.748,64**	**82.513.267,61**
Transferências Intergovernamentais	7.933.748,64	82.513.267,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**31.961.975,46**	**23.450.373,00**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**129.297,06**	**0,00**
Serviços	129.297,06	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**14.565.224,40**	**12.941.672,00**
Transferências Intragovernamentais	567.093,60	0,00
Transferências a Instituições Privadas	13.998.130,80	12.941.672,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**17.267.454,00**	**10.508.701,00**
Premiações	1.508.000,00	330.000,00
Incentivos	580.000,00	95.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	15.179.454,00	10.083.701,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-20.244.628,88**	**61.496.756,05**

Protocolo 266572

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023-SSP-AM; **DATA DA ASSINATURA:** 31.03.2026; **DAS PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA como Concedente, UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA denominada Proponente e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI denominada simplesmente Interviniente; **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, necessária para a recomposição do cronograma físicofinanceiro, permitindo a execução regular das etapas pendentes e a conclusão adequada das atividades previstas no Plano de Trabalho, garantindo o atingimento dos objetivos do instrumento celebrado; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** O artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública**, Manaus, 31 de março de 2026.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 266488

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 058/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo n° **01.01.041101.002389/2026-77**. RESOLVE: AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens ao servidor: Leandro Castro Pereira e ao Colaborador PMAM Alan de Lima Perea. **Trecho:** Manaus (AM) - Parintins (AM) - Manaus (AM). **Período:** 31/03 a 02/04/2026. **Objetivo:** Compor equipe de escolta em razão da transferência do custodiado da comarca de Parintins/AM para a comarca de Manaus/AM.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 266534

PORTARIA Nº 060//2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019. CONSIDERANDO o que consta no Processo n° **01.01.041101.001841/2026-83.** RESOLVE: AUTORIZAR a concessão de diárias e passagens aos servidores: Raimundo Aroldo Lucas de Maceda, Wellington Frank Macena Cabral, Amsterdam dos Santos Lima, Rodrigo Paes do Nascimento e Magno Raposo Laranjeira. **Trecho:** Manaus (AM) - Brasília (DF) - Manaus (AM). **Período:** 19 a 21/05/2026. **Objetivo:** Participar do 4º Encontro de Diretores de Unidades Prisionais, a ser realizado no período de 19, 20, e 21 de maio, no Auditório Edmond Baracat - Sede SENAPPEN, Brasília/DF.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 266538

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 30/03/2026, página 2 (Poder Executivo - Seção II), referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 012/2024-SEINFRA. **Onde se Lê:** (...) a contar de 07/04/206 (...). **Leia-se:** (...) a contar de 07/04/2026 (...).
Manaus, 06 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 266581

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº00200/2026.

THIAGO TEIXEIRA DE SOUZA - Assessor III.PCDP 213/2026. Período: 20/03/2026 e PCDP 240/2026. Período: 25/03/2026 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Objetivo: Acompanhar a obra de recapeamento da Rodovia AM-010, do trecho do KM 60 até o KM 74, sentido Rio Preto da Eva/AM. PHILIPE ANTONIO MORAES DE AQUINO - Assessor I. PCDP 214/2026. Período: 23/03/2026. PCDP 228/2026. Período: 07/04/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Objetivo: Proceder Fiscalização: na Obra do CT.00003/2023-FUPEAM e na obra do CT.0021/2023-SEINFRA. MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor III/Motorista. PCDP 217/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 25/03/2026. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lúcia de Matos Sampaio ao município, para fiscalização da obra referente ao CT.021/2023-SEINFRA. PCDP 218/2026 - Destino: Iranduba/AM. Período: 23/03/2026. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lúcia de Matos Sampaio, ao município, para participação em fiscalização da obra referente ao CT.039/2022-SEINFRA, acompanhando o Secretário Executivo, Eng. Gustavo Brugnara, em vistoria técnica. PCDP 219/2026 - Destino: Iranduba/AM. Período: 19/03/2026. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lúcia de Matos Sampaio até a obra referente ao CT.039/2022-SEINFRA. PCDP 243/2026 - Destino: Iranduba/AM. Período: 01/04/2026. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lúcia de Matos Sampaio ao município, para participação em fiscalização da obra referente ao CT.039/2022-SEINFRA, para acompanhar a chefe do Departamento de Fiscalização. Eng. TYSSIA RÉGIA RAYOL, na vistoria da Obra. PCDP 232/2026 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 27/03/2026. Objetivo: Conduzir o Servidor Elly Aquiles Cruz de Oliveira ao município, para realizar serviços de sondagens e coleta de solo no Trecho 02 (entre o KM 223 e o KM 226, com extensão 3,02 KM) e o Trecho 03 (entre o KM 254 e o KM 264, com extensão 9,32 KM). FRANCIS ALBERT GAMA PARENTE - Engenheiro. PCDP 223/2026. Período: 31/03/2026 e PCDP 233/2026 Período: 09/04/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Objetivo: Proceder acompanhamento de instalação de Rede de Fibra Óptica na Estrada de Manacapuru/AM. PCDP 224/2026. Período: 01/04/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Objetivo: Proceder acompanhamento ao fiscal do Presídio de Manacapuru/AM. TYSSIA REGIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Chefe de Departamento. PCDP 220/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 25/03/2026. Objetivo: Realizar vistoria técnica, nas obras e serviços de engenharia, referente ao CT.003/2023-FUPEAM, que tem como objeto a Construção da Unidade Prisional de Manacapuru/AM. ANTONIO ARAUJO GONÇALVES JUNIOR - Assessor I. PCDP 225/2026 e EULEY ROBSON COSTA GOES - Assessor I. PCDP 226/2026. Período: 13 a 18/04/2026 - Destino: Codajás/AM. Objetivo: Realizar vistoria técnica com objetivo de verificar o andamento dos serviços após reinicio das obras do Termo de Contrato 008/2023-SEINFRA - Recuperação da Rodovia Codajás - Anori e do Ramal Mato Grosso no Estado do Amazonas/AM. CARLOS EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA - Assessor Técnico. PCDP 227/2026 - Destino: Itapiranga/São Sebastião do Uatumã/AM. Período: 15 a 17/04/2026. Objetivo: Proceder Fiscalização Referente ao CV.013/2022-SEINFRA; Fiscalização Referente as Obras do CT.044/2022-SEINFRA, do Município de São Sebastião do Uatumã/AM. ELLY AQUILES CRUZ DE OLIVEIRA - Assessor II. PCDP 230/2026 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 27/03/2026. Objetivo: Realizar serviços de sondagens e coleta de solo no Trecho 02 (entre o KM-223 e o KM-226, com extensão 3,02 KM) e o Trecho 03 (entre o KM-254 e o KM-264, com extensão 9,32 KM), localizados no município de Itacoatiara/AM. MARCELO TAVARES DE CARVALHO - Assessor Técnico. PCDP 231/2026 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 26 a 27/03/2026. Objetivo: Proceder acompanhamento e vistoria na Obra e serviço de engenharia, para a recuperação da Estrada do Engenho, km 25 da Estrada de Novo Remanso referente ao Contrato 07/2023-SEINFRA. MONICA REJANE BUZAR DUAILIBE - Assessor I. PCDP 229/2026 - Destino: Tefé/Alvarães/AM. Período: 08 a 10/04/2026. Objetivo: Visita a Obra ref. a prestação de contas do CV.009/2022-SEINFRA, no município de Tefé/AM e referente a prestação de contas a Obra CV.004/2022-SEINFRA, no município de Alvarães/AM. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 235/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 07/04/2026. Objetivo: Conduzir o servidor Philipe Antônio Moraes de Aquino, para proceder fiscalização na obra do CT.00003/2023-FUPEAM - Construção da Unidade Prisional de Manacapuru/AM. PCDP 234/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 01/04/2026. Objetivo: Conduzir o servidor Philipe Antonio Moraes de Aquino ao município, para proceder à fiscalização das obras referentes ao CT.00003/2023-FUPEAM e do CT.0021/2023-SEINFRA. PCDP 242/2026 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 24/04/2026. Objetivo: Conduzir o servidor Philipe Antônio Moraes de Aquino, para proceder fiscalização na obra do CT.00003/2023-FUPEAM. ANA LUCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico. PCDP 237/2026 - Destino: Iranduba/AM. Período: 01/04/2026. Objetivo: Fiscalização na obra, CT.039/2022-SEINFRA, para acompanhar a Chefe do Departamento de Fiscalização, Eng. Tyssia Régia Rayol, na vistoria da Obra. JULIANA REBECA RODRIGUES CORREA - Assessor II. PCDP 241/2026 - Destino: Rio Preto da Eva/AM. Período: 25/03/2026. Objetivo: Acompanhar a obra de recapeamento da Rodovia AM-010, do trecho do KM 60 até o KM 74, sentido Rio Preto da Eva/AM. FERNANDO DOS REIS ARAGÃO - Assessor II. PCDP 236/2026 - Destino: Manacapuru/Anamã/AM. Período: 13 a 17/04/2026. Objetivo: Visita técnica de engenharia referente aos serviços para verificar os serviços da Prestação de Contas da 3ª parcela do Convênio 027/2021-SEINFRA. Prestação de Contas do Convênio 008/2020-SEINFRA, e Prestação de contas do Convênio 014/2022-SEINFRA. RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV/Motorista. PCDP 244/2026 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 06/04/2026. Objetivo: Conduzir o servidor Normando Rabelo Pinheiro, para realizar visita técnica para Prestação de Contas da 5ª Parcela referente ao Convênio n°016/2021-SEINFRA. CARLOS KIM TANIGUCHI - Assessor II. PCDP 245/2026 e AURÉLIO HERZER - Assessor III. PCDP 246/2026 - Destino: Careiro/AM. Período: 07/04/2026. Objetivo: Realizar vistoria judicial, referente ao Processo TCE-AM n.º 11745/2025, visando identificar e avaliar supostos impactos ambientais, especialmente nos taludes e cursos hídricos ao longo do Ramal do Purupuru. LORENA BEATRIZ BARRETO FURTADO - Assessor I. PCDP 247/2026 e MATHEUS VICTOR COSTA NUNES - Assessor III/Subgerente. PCDP 248/2026 - Destino: Parintins/AM. Período: 06 a 08/04/2026. Objetivo: Realizar visita técnica na Câmara Municipal de Parintins/AM, para realização de audiência pública da "Ampliação e Modernização do Centro Cultural de Parintins/AM - Bumbódromo". Manaus, 06 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 266582

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA

Retificação da Publicação do dia 31/03/2026, Edição nº 35.674 do DOE, pág. 26, Poder Executivo - Seção II, referente ao Extrato - SEJUSC. **ONDE SE LÊ**: "PORTARIA Nº 026/2026-GSEJUSC". **LEIA-SE**: "PORTARIA Nº 033/2026-GSEJUSC". Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Manaus, 06 de abril de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 266527

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a empresa **FG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 052/2025-SEJUSC, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/04/2026, conforme solicitação integrante do PROCESSO; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente termo de aditamento correrão à conta do saldo remanescente do termo de contrato; **Vigência:** 60 (sessenta) dias; Data da Assinatura: 1°/04/2026; **Processo Administrativo:** 002239/2026-56; **Fundamento do ato:** Arts.106 e 107 da Lei n° 14.133/2021; Manaus, 06 de abril de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 266585

EXTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** - **SEJUSC** e a **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A**; **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2026, indo até 01/05/2027 e reajuste de 2,077830% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, conforme especificações do Projeto Básico integrante do PROCESSO. **Valor Global:** R$ 94.831,45 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 25/03/2026; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2643.0001; **Natureza da Despesa:** 33904003; **Fonte de**

Recursos: 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000151; **Processo Administrativo:** 003148/2026-38; **Fundamento do ato:** Arts. 62, § 3º, 55, inciso III e 57, inciso II e 65, inciso II, Alínea "D" da Lei 8.666/93; Manaus, 06 de abril de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 266586

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 10/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 13/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
OBJETO: 40 motores estacionários de 5,5 hp , 40 caixas de isopor de 170L, 50 kits de sementes para agricultura familiar, 4 grupos geradores de 7,5 kva, 40 filtros de purificação de água, 5 pulverizadores costais de 20L, 50 mangueiras de irrigação com 100m, 2 fornos mecanizados e 4 motobombas de 6,5 cv.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000691/2026-79-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266367

EXTRATO Nº 11/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 25/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.
OBJETO: 30 (trinta) motores estacionários de 5,5 HP, 30 (trinta) caixas de isopor com capacidade de 170 litros, 30 (trinta) kits de sementes para a agricultura familiar, 02 (dois) grupos geradores de 7,5 kVA, 30 (trinta) filtros de purificação de água, 05 (cinco) pulverizadores costais de 20 litros.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000117/2026-10-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266369

EXTRATO Nº 12/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 26/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS.
OBJETO: 100 (cem) caixas de isopor de 170 litros; 300 (trezentos) motores estacionários 5,5 cv; 60 (sessenta) kits de semente, 8 (oito) fornos mecanizados, 12 (doze) fornos de 72", 8 geradores de energia de 7,5 KVA e 2 triciclos.
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 01.01.018101.000138/2026-36-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266370

EXTRATO Nº 13/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação n° 19/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.
OBJETO: 10 motocultivadores de 6,5 cv, 30 caixas de isopor 170 L, 30 Mangueiras de irrigação de polietileno e 30 motores estacionários de 5,5 HP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000229/2026-71-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266378

EXTRATO Nº 14/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 10/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO CASTANHO.
OBJETO: 20 (vinte) caixas de isopor de 170 litros; 25 (vinte e cinco) motores estacionários 5,5 HP; 30 (trinta) kits de semente, 1 (um) gerador de energia de 7,5 KVA, 5 (cinco) pulverizadores costais de 20L e 20 mangueiras de irrigação 100m.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000692/2026-13-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266390

EXTRATO Nº 15/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 3/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.
OBJETO: 30 (trinta) motores estacionários 5,5hp.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000283/2026-17-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266396

EXTRATO Nº 18/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação n° 1/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.
OBJETO: 400 (quatrocentos) motores estacionários 5,5 HP; 85 (oitenta e cinco) fornos para casa de farinha e 65 (sessenta e cinco) motocultivadores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.00751/2026-53-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266399

EXTRATO Nº 17/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 2/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.
OBJETO: 10 (dez) fornos para casa de farinha com diâmetro de 72, 50(cinquenta) motores estacionários de 5,5 HP, 12 (doze) motocultivadores, 60 (sessenta) Mangueiras de irrigação e 16 (dezesseis) caixas de isopor.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.004190/2025-80-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266400

EXTRATO Nº 16/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 20/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI.
OBJETO: 50 (cinquenta) Caixa de isopor 170 lts; 4 (quatro) Casa de Farinha Mecanizada; 05 (cinco) Fornos de 72", 2 (dois) Grupos geradores de 7,5 kva, 2 (dois) Kits de casa de farinha completa, 12 (doze) Kits filtro de água, 30 (trinta) Kits semente para agricultura familiar, 50 (cinquenta) Motor estacionário 5,4 hp, 10 (dez) Pulverizadores de 20 lta costal e 1 (um) Triciclo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000100/2026-63-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266401

EXTRATO Nº 19/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 21/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA.
OBJETO: 30 (trintata) Caixa de isopor 170 lts; 50 (cinquenta) Kits semente para agricultura familiar, 10 (dez) Pulverizadores Costais de 20L., 30 (trinta) Motor estacionário, 2 (dois) Grupo geradores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000228/2026-27-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266402

EXTRATO Nº 20/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 17/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE iITAMARATI.
OBJETO: 30 (trintata) caixa de isopor 170 lts; 3 (três) forno de 72" polegadas, 30 (trinta) kit de sementes para agricultura familiar, 30 (trinta) motor estacionário, 30 (trinta) filtros de purificação de água, 2 (dois) grupo gerador, 1 (uma) casa de farinha mecanizada, 5 (cinco) pulverizador costal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000689/2026-08-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266405

EXTRATO Nº 21/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 23/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.
OBJETO: 1 (uma) casa de farinha mecanizada, 10 (dez) fornos de 72 polegadas, 30 (trinta) mangueira de irrigação, 50 (cinquenta) motor estacionário, 15 (quinze) motocultivador.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.004216/2025-90-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266408

EXTRATO Nº 22/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 14/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ.
OBJETO: 1 (um) triciclo, 4 (quatro) motocultivador, 5 (cinco) forno para casa de farinha, 40 (quarenta) motor estacionário, 1 (uma) casa de farinha completa, 1 (um) forno mecanizado.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.004225/2025-81-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266410

EXTRATO Nº 23/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 29/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ.
OBJETO: 30 (trinta) rolos de mangueiras para irrigação, 20 (vinte) motobombas, 10 (dez) pulverizadores costais de 20L, 10 (dez) motor estacionário, 2 (dois) grupo geradores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000767/2026-66-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266411

EXTRATO Nº 24/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 18/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUENEPÉ.
OBJETO: 30 (trinta) Caixas de isopor de 170l, 30 (trinta) kits semente para agricultura familiar, 5 (cinco) pulverizadores Costais de 20l, 30 (trinta) motor estacionário, 30 (trinta) filtros de purificação de água, 3 (três) forno de 72 polegadas, 1 (um) forno mecanizado, 2 (dois) grupo geradores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000690/2026-24-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266412

EXTRATO Nº 25/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 27/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI.
OBJETO: 30 (trinta) caixas de isopor de 170l, 4 (quatro) motocultivadores, 10 (dez) pulverizadores costais de 20l, (30) motores estacionários.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000753/2026-42-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266413

EXTRATO Nº 26/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 22/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.
OBJETO: 30 (trinta) caixas de isopor de 170l, 4 (quatro) motocultivadores, 10 (dez) pulverizadores costais de 20l, (30) motores estacionários, 10 (dez) rolos de mangueira.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.004091/2025-07-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266414

EXTRATO Nº 27/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 28/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI.
OBJETO: 30 (trinta) caixas de isopor de 170l, 30 (trinta) kits semente para agricultura familiar, 5 (cinco) pulverizadores costais de 20l, 30 (trinta) motores estacionários, 2 (dois) grupos geradores, 30 (trinta) kits filtro de água, 5 (cinco) roçadeiras, 1 (um) forno mecanizado, 3 (três) fornos de 72 polegadas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000688/2026-55-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266415

EXTRATO Nº 28/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 16/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.
OBJETO: 1 (um) triciclo, 4 (quatro) motocultivadores, 4 (quatro) fornos para casa de farinha, 50 (cinquenta) motores estacionários, 10 (dez) pulverizadores costais, 50 (cinquenta) caixas de isopor, 5 (cinco) roçadeiras, 2 (dois) grupos geradores, 2 (dois) fornos mecanizados.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000004/2026-15-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266416

EXTRATO Nº 29/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 24/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ.
OBJETO: 50 (cinquenta) caixas de isopor 170l, (30) kits sementes para agricultura familiar, 1 (um) forno mecanizado, 50 (cinquenta) motores estacionários, 2 (dois) grupos geradores, 1 (um) triciclo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000058/2026-80-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266418

EXTRATO Nº 30/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 12/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.
OBJETO: (30) kits sementes para agricultura familiar,2 (duas) casas de farinhas completas, 15 (quinze) pulverizadores costais 20l, 80 (oitenta) motores estacionários, 40 (quarenta) filtros de purificação de água, 30 (trinta) caixas de isopor de 170l, 6 (seis) grupos geradores, 2 (dois) fornos mecanizados, 6 (seis) fornos de 72 polegadas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000187/2026-79-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266419

EXTRATO Nº 31/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 15/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ.
OBJETO: (30) motobombas, 20 (vinte) mangueiras, 2 (dois) grupos geradores, 30 (trinta) motores estacionários, 30 (trinta) caixas térmicas, 1 (um) forno mecanizado.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000638/2026-78-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 1 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266420

EXTRATO Nº 32/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 9/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.
OBJETO: 30 (trinta) Caixa de Isopor; 30 (trinta) Mangueiras de Irrigação; 30 (Trinta) Motores Estacionários e 10 (dez) motocultivadores.
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 01.01.018101.003865/2025-74-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266421

EXTRATO Nº 33/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 5/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ.
OBJETO: 52 motocultivadores de 6,5 CV; 80 Mangueiras de irrigação de 100 metros; 50 Caixas de isopor de 170 litros; 17 Fornos de 72 polegadas; 02 Casas de farinhas completas; 04 triciclos de 150cc; 188 kit de purificação de água; 449 motores estacionários de 5,5 HP; 403 Motor bomba 6,5 cv; 02 Roçadeiras; 30 Pulverizadores Costal de 20 litros e 04 Grupo geradores de 7,5 Kva.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000755/2026-31-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266422

EXTRATO Nº 38/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 32/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS.
OBJETO: 04 (quatro) casa de farinha; 70 (setenta) Filtros de Purificação de Água; 03 (três) Fornos de 72”; 289 (duzentos e oitenta e nove) Motores Estacionários; 403 (quatrocentos e três) motobombas; 03 (três) Roçadeiras; 34 (trinta e quatro) Pulverizadores Costais; 08 (oito) Grupo Geradores e 02 (dois) fornos mecanizados.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000777/2026-00-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266423

EXTRATO Nº 35/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 31/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 2/4/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS.
OBJETO: 02 (dois) grupos geradores; 20 (vinte) Motobombas; 10 (dez) Pulverizadores Costais; 30 (trinta) rolos de mangueira para irrigação de 100m; 10 (dez) motores estacionários de 5,5 HP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000776/2026-57-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266424

EXTRATO Nº 34/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 8/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 2/4/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
OBJETO: 30 (trinta) Caixa de Isopor; 04 (quatro) Fornos de 72"; 10 (dez) Roçadeiras; 10 (dez) Pulverizadores Costais; 30 (trinta) Motores Estacionários e 02 (dois) motocultivadores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000102/2026-52-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266425

EXTRATO Nº 36/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 30/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.
OBJETO: 20 (vinte) motores estacionários; 05 (cinco) pulverizadores costal; 30 (trinta) kits de sementes; 20 (vinte) motobombas; 20 (vinte) rolos de mangueiras.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000766/2026-11-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266426

EXTRATO Nº 37/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 7/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI.
OBJETO: 50 (cinquenta) Mangueiras de irrigação; 30 (trinta) Caixas de Isopor; 05 (cinco) Fornos de 72"; 02 (duas) Casas de Farinha; 50 (cinquenta) Motores Estacionários e 10 (dez) motocultivadores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.003560/2025-62-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266428

EXTRATO Nº 39/2026 - GAB/SEPROR
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 33/2026 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026.
PARTES OU PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.
OBJETO: 3 (três) fornos mecanizados e 6 (seis) motocultivadores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.000778/2026-46-SEPROR.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 2 de abril de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266431

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

EXTRATO
Espécie: Termo de Contrato nº 002/2026 - SEPCD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e a empresa **AJL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bebedouros elétricos, tipo coluna/torre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme o Edital de Pregão nº 399/24-CSC e mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº0098/2025-1 e-compras.Am. **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 08.122.0001.2001.0001, **Natureza da Despesa:** 44905237, **Fonte de Recurso:** 1.501.1700.000.0000, **Nota de Empenho:** 2026NE0000044, emitida em 12/03/2026, no valor de R$ 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais). **Processo Administrativo:** 01.01.046101.000107/2026-10 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023. Manaus, 06 de abril de 2026.

EMER DE SENNA GOMES
Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em exercício

Protocolo 266565

EXTRATO
Espécie: Termo de Contrato nº 003/2026 - SEPCD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e a empresa **M C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bebedouro industrial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme o Edital de Pregão nº 152/24-CSC e mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 0202/2024-3 e-Compras.Am. **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 08.122.0001.2001.0001, **Natureza da Despesa:** 44905237, **Fonte de Recurso:** 1.501.1700.000.0000, **Nota de Empenho:** 2026NE0000045, emitida em 12/03/2026, no valor de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). **Processo Administrativo:** 01.01.046101.000107/2026-10 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023. Manaus, 06 de abril de 2026.

EMER DE SENNA GOMES
Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em exercício

Protocolo 266568

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2026-SEDURB. PARTES: SEDURB e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026. OBJETO: Serviços de recrutamento de estagiários de nível superior, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB. VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027. VALOR: R$ 53.022,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 043101, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.150.11700.0000.0000 e ND: 33903915, emitida pelo CONTRATANTE a Nota de Empenho n. 2026NE0000039, em 26/03/2026, no valor de R$ 4.418,50. O saldo do contrato deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED 01.01.04310 1.000122/2026-70-UGPE e Parecer Jurídico nº 017/2026-JUR/SEDURB. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 31 de março de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

Protocolo 266569

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 429/2026-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.007865/2026-91. O **Delegado Geral de Polícia Civil**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc..; **RESOLVE: I - AUTORIZAR** o pagamento de Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário de até 45% (quarenta e cinco por cento) do valor fixado para a Gratificação de Exercício Policial - GEP, nos termos do artigo 2.º, I, do Decreto n.º 26.645, de 11 de junho de 2007, no desempenho de jornada de trabalho em caráter excepcional, em virtude da criação de novas delegacias com escala de 02 (dois) plantões 12 horas equivalente a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), no total de **357 (trezentos e cinquenta e sete) escrivães e investigadores**, conforme dispõe o Artigo 2º, Inciso IV do Decreto nº 26.645/2007, alterado pelo Decreto nº 45.027/2021 e Decreto nº 45.109/2022; 02 (dois) plantões 12 horas equivalente a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) para **delegados, no total de 10 (dez)**; e para os **peritos no total de 22 (vinte e dois)**, escala 02 (dois) plantões 12 horas equivalente a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento),de acordo com a necessidade desta instituição, não perfazendo carga horária não superior a 24 horas mensais, haja vista a situação emergencial, referente ao 01 do mês de **Março/2026**, aos **389 (trezentos e oitenta e nove) servidores** a seguir listados: Aby A. dos S. Forte, Adalberto J. de Brito, Adanor P. P. Neto, Adriana dos S. Reis, Adriene B. Lopes, Alan de A. Sampaio, Alan J. D. Pinto, Alcyrlene M. Waughan, Aldeci R. Sousa, Aldembergue dos S. Guerra, Aldemir da S. A. Junior, Aldevandro C. da Silva, Alessandra C. da F. Alves, Alessandro E. da Cruz, Alessandro R. Cavalcante, Alex J. T. Fernandes, Alexandre K. de S. Ferreira, Alexandre P. de Almeida, Alfredo F. Collins, Aline A. Ferreira, Aline K. C. Barros, Alziro C. M. Filho, Ana C. M. Barros, Ana I. de J. Mendes, Ana L. G. R. de Queiroz, Ana R. R. Magalhaes, Anderson de A. Maia, André L. P. G. Ribeiro, Andre S. da Costa, Andrea S. de Souza, Andrew P. Nazare, Andrew R. S. Carvalho, Angelica T. S. Sampaio, Angell C. F. M. Sawntzy, Antonely M. de Azevedo, Antônia I. da C. Nascimento, Antonio B. S. Junior, Antonio C. Ferreira, Antonio G. M. da Silva, Antônio P. B. Filho, Antonio R. Afonso, Arthur de S. Negrão, Arthur P. N. de Souza, Benedito L. de Moura, Bianca da S. A. Geber, Bruno M. P. Silva, Camila M. B. de Almeida, Carla V. P. de Santoris, Carlos A. da S. Freire, Carlos A. F. de Assis, Carlos A. N. de A. Júnior, Carlos R. C. Fonseca, Carlos R. F. de Souza, Carlos R. E. A. de Medeiros, Caroline dos S. A. da Silva, Cassia S. S. da Silva, Celia da S. Tufy, Celso B. A. de Amorim, Celso de S. Delgado, Cesalin I. C. Finger, Christina S. Livero, Cinthia L. O. Lima, Clodovir de B. Honorato, Cristiane do N. Gomes, Damiao S. de Oliveira, Daniel A. M. Rocha, Daniel da S. Campos, Daniel D. B. Vital, Daniel M. do Nascimento, Daniel Piotto, Daniel S. da Costa, Daniellison de S. Pereira, Dannielle P. de S. Pieri, Davi M. da S. Menezes, David dos S. Agra, Dayvson G. de Lima, Deborah S. Meskau, Delzarino F. da Mota, Denison X. de Amorim, Dennis K. do Vabo, Dennys R. C. Matos, Denys de S. Pinheiro, Denyson S. de Souza, Diglisson A. Leitao, Diljedson F. Coelho, Domingos S. P. Guimarães , Edenilma D. Galvão, Éder G. da Silva, Edinaldo V. Barreto, Ednaldo O. da Silva, Edson C. de A. Junior, Edson de S. Campos, Edson M. dos Santos, Eduardo A. G. Cidade, Elaine B. Velnecker, Eldes da C. Araujo, Elias P. Guimaraes, Elienai S. M. Vantuil, Eliezio A. de Castro, Elis R. N. Araujo, Elisa M. Lustosa, Elizete A. de Sousa, Elton G. da Silva, Elza V. Santarem, Elzilene da S. Marques, Emanuel P. A. Vinhote, Emerson C. Simão, Erlando D. de Oliveira, Ernani de S. S. Filho, Esmeralda M. N. da Silva, Estanislau B. Araujo, Euder P. Mendes, Euler L. S. Lima, Evandro L. D. P. Filho, Ezivaldo V. Barreto, Fabiana de A. Rocha, Fabiano F. Mariano, Fabiano M. A. de Oliveira, Fábio A. Monteiro, Fabio R. A. Menezes, Fabio V. L. Carvalho, Fabricia T. Ribeiro, Fabricio F. O. Cavalcante, Fabrício N. do C. Martins, Fabricio S. dos Anjos, Farney S. dos Santos, Felipe M. de S. França, Fernanda B. Cardoso, Fernanda C. P. de S. Beraldo, Flamarion C. Benaion, Flávio B. Rezende, Flavio H. C. Vale, Francimar P. de Souza, Francione M. de Araujo, Francisca H. P. Souza, Francisco C. de J. Cordeiro, Francisco J. de P. Freitas, Francisco K. S. Souza, Francisco N. da Silva, Francisco P. A. Filho, Francisco W. L. da Silva, Frank R. R. do Nascimento, Frank V. de F. Mendes, Fredson A. S. Benaion, Geany A. P. de S. Timoteo, Geciane M. B. Eliziario, Georges A. da C. Le Sueur, Geraldo P. do N. Filho, Gerriane T. da Silva, Gideao G. da Silva, Gil R. B. Guimarães, Gildo S. de Oliveira, Gilvan X. Soares, Gilzeneyda M. Solart, Gisele B. Ribeiro, Gisele C. da Roza, Glauber L. M. da Rocha, Glauber S. Nery, Glaucia P. Feitosa, Godofredo H. F. Andrade, Graciene F. de J. e Silva, Gracioney F. Pinto, Greicy N. Saint'Yves, Guilherme C. Mendes, Gyselle P. Falcão, Hanna S. Costa, Helio J. C. dos Santos', Hellen da S. Oliveira, Herika B. Quintanilla, Higson L. R. Junior, Hudson B. da Silva, Hudson S. Nascimento, Ingrid T. S. dos Santos, Itamar G. Neves, Itatiane B. da Costa, Ivanildo P. Mendes, Jacira N. Cunha, Jade C. S. Rodrigues, Jakson de F. da Silva, James P. S. Cordeiro, Janaina M. de Santana, Jander F. da Silva, Jander T. Goes, Janderson S. de Almeida, Jean C. C. Rodrigues, Jefferson G. de Souza, Jhonathan B. do Nascimento, Jhones M. da S. Muneymne, Joao B. R. Coelho, João C. de Araújo, Joel S. Loureiro, Joelba S. dos Santos, Joicileide M. de Souza, Joilnen D. M. da Rocha, Jorge M. G. Bichara, Josafa R. Pedraça, Jose A. M. de Souza, Jose C. de M. R. S. Thiago, Jose I. G. Alfaia, Jose J. do N. Noronha, José L. M. de Souza, Jose M. L. Frazao, Jose P. de C. Neto, Jose R. A. A. Ferreira, Jose R. P. de Araujo, Joyce M. de L. Verissimo, Julio C. L. Braga, Karen L. P. Imbeloni, Katia A. Lobato, Katia C. V. de Oliveira, Kellen M. Pessoa, Kelly C. de Araujo, Keylle A. da S. Freire, Keyny L. F. Teixeira, Laila R. L. Tiradentes, Larissa da C. Barreto, Laura C. D. Francisco, Leila A. F. Viana, Liliam B. Goes, Lindemberg B. de Souza, Lindomara L. Mota, Lissandro B. da Silva, Luciana G. de Souza, Luciano C. de Sena, Luis de J. B. da Silva, Luis F. A. Damasceno, Luis F. de A. Lorenzoni, Luis H. M. M. de Oliveira, Luiz E. de C. Correa, Magnolia A. Calmont, Maik R. dos Santos, Maisa de A. Sampaio, Maks R. G. Moreira, Manoel M. B. Froes, Mara L. S. B. Nascimento, Marcela C. Dutra, Marcelo A. dos Santos, Marcelo G. Cardoso, Marcelo H. A. de L. Soares, Marcelo R. A. Lima, Marcelo S. Valois, Marcio de A. Farias, Marcio J. M. Rodrigues, Marco A. R. de Oliveira, Marcos L. F. Resende, Margareth B. da Cruz, Maria A. Fernandes, Maria de J. G. Santos, Maria de J. N. M. de Oliveira, Maria E. C. Rodrigues, Mariane B. de Menezes, Marilene B. Martins, Marina P. R. de Almeida, Mario L. C. M. Junior, Marllon R. de O. Lacerda, Maryah P. Barbosa, Mathias P. dos S. Matias, Mauro J. do N. Pitanga, Mauro O. do Nascimento, Max Gervazoni, Mayara M. O. Tavares, Maycon S. Ernesto, Messias R. de Oliveira, Michael V. Pinho, Michele S. T. Rondon, Michelle M. Bastos, Miguel L. da S. Cavalcante, Miriam R. C. Dutra, Moacir M. de Freitas, Monica A. D. de Sousa, Nadja C. de C. S. Urano, Nathalia T. O. Oliveira, Neri do S. da S. Pacheco, Nieliana F. de O. Melo, Nildomar P. L. Junior, Nilson de M. Ribeiro, Norma D. Sardinha, Otavio B. de Moraes, Otavio L. Castello, Paloma B. L. Gonçalves, Patricia N. G. Bento, Patricia R. Pinheiro, Paula R. B. Pessoa, Paulo E. C. Nunes , Paulo R. R. Barbosa, Paulo S. da Cruz, Pedro da C. Ferreira, Pery A. V. Garrido, Priscila T. da C. Brasil, Railes dos S. Maquine, Raileide P. da Cruz, Raimar V. de Oliveira, Raimundo H. de A. Filho, Raldson F. de Sousa, Raquel H. L. Forero, Raydesmar P. da Cruz, Regina N. do Nascimento, Reinaldo B. Durante, Reinaldo P. da Silva, Rejane L. da Cruz, Renata L. da S. Ioppi, Ricardo A. N. de Souza, Ricardo F. Queiroz, Ricardo K. de Sena, Rick A. Geber, Robert M. S. da Costa, Roberta V. Silva, Robson A. dos Santos, Robson J. dos R. Silva, Robson S. da Silva, Rodrigo C. da Rocha, Rogerio da S. Zuniga, Romulo de A. Bezerra, Ronaldo P. da S. Junior, Rosane F. U. Souza, Rosangela C. Cabral, Roseli de C. Piszter, Rosemir D. do Vale, Rudimar C. Santos, Rusivel F. da S. Junior, Ruy de S. Pedrosa, Sadie dos S. Lopes, Samantha A. S. Trunkl, Samuel F. da Silva, Sander V. Z. A. Santos, Sandra M. A. Brust, Sandro R. de A. Vieira, Sandy A. C. Barbosa, Sergio de S. Macedo, Sergio F. da Silva, Sheila F. Araujo, Sidineia M. da S. Mota, Silvia de O. Ferreira, Silvia L. B. de Oliveira, Silvio do N. Pereira, Simon O. dos Santos, Sonia M. A. da Silva, Sonia M. da S. Zambrano, Soraya K. dos S. Silva, Suzana de S. M. P. Braga, Suzane O. da C. Lima, Tales de S. C. Lima, Talles C. Lopes, Tammy R. A. de M. Mitoso, Tarso M. Spinola, Tatiana S. Aguiar, Tharcila R. Martins, Thatiane P. A. Soares, Thiago de L. Fernandes, Thiago S. Lima, Ubiratan C. de Souza, Ulisses C. da C. e Silva, Ulysses M. da Silva, Valnei P. da Silva, Valter F. A. Rossi, Valter M. Silvio, Vanderlei A. de Souza, Victor H. B. Biancardini, Vitor F. M. Neto, Viviani N. L. do Nascimento, Wagner S. de Oliveira, Walfrido R. dos Santos, Walter da S. P. Junior, Wladmir B. Ramos, Yuri Luiz Olivieski, Andre L. N. Siqueira, Anderson L. F. e Souza, Antonio C. Benaion, Fernando C. Barbosa, Hebert S. Santos, Heron M. Knupp, Juscilene R. Machado, Luziane dos S. Silva, Marcio A. de Souza, Mauro A. de Souza, Markley N. Lemos, Pedro H. C. Cordeiro, Renan A. Caldas, Sirley M. G. Rezende, Wagner B. de S. Junior, Ulysses A. Melo, Antonio Jorge Souza da Silva, Sergio Raimundo Ernesto Machado, Paloma Correa Mattos, Marcos Kanso El Ghaouri, Adriane Gama dos Santos Rodrigues, Adison de Jesus dos Santos, Ulisses Gaspar Neiss, Erley Soares Junior, Cinthia Barreto Chagas Vieira, Aristeu Teixeira da Silva Junior, Renata Braga Souza Lima, Reinaldo Brito da Silva, Joermerson da Silva Braga, Anderson do Amaral Viana, Madson Silva do Nascimento, Gleison dos Santos Almeida, David de Souza Rosa, Diego Vinicius Natividade, Anderson Hiland Chaves Fonseca, Liliane da Costa Pereira, Fabio Jose Vidal Coutinho, Fabiano de Sousa Vargas. **GABINETE DO DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, em Manaus/AM, 06.04.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 266517

RESENHA DA PORTARIA N°0430/2026 - GDG PCAM

O **DELEGADO GERAL ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso III, do Decreto 42.655, de 21.08.2020 I - ISABELITA LEITE FERREIRA E SOUZA VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias. Manaus, 6 de abril de 2026

GUILHERME TORRES FERREIRA
Delegado-Geral Adjunto

Protocolo 266574

RESENHA DA PORTARIA Nº 426/2026-GDG/PC

MEMO Nº 015/2026-59ª DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I -DESIGNAR VITOR GABRIEL MAUXI DE OLIVEIRA, EPC, mat.n.º275093-7A, para **FG** de **Chefia de Cartório**, **FG3**, da 59ªDIP/Japurá **a contar desta data. Manaus, 01/04/2026.**

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 266575

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 238/DP, 27 DE MARÇO DE 2026
(PUBLICADA NO BG N° 57, DE 27/03/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0703029-65.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito CLAÚDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 30%** (trinta por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **RAQUEL DE SOUZA PRAIA**, 192.429-0 B, com efeitos financeiros a contar de 16/1/2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 266480

RESENHA DA PORTARIA Nº 246/DP, 31 DE MARÇO DE 2026
(PUBLICADA NO BG N° 59, DE 31/03/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0112954-71.2024.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito VANESSA LEITE MOTA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 30%** (trinta por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: **LÍVIA ANTÔNIA DE MELLO SARAIVA**, 269.608-8A, com efeitos financeiros a contar de 22/10/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 266481

RESENHA DA PORTARIA Nº 247/DP, 31 DE MARÇO DE 2026
(PUBLICADA NO BG N° 59, DE 31/03/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0031092-10.2026.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito CLÁUDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **FRANKLYN SILVA MENTA**, 274.932-7 A, com efeitos financeiros a contar de 20/1/2026.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 266482

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

EXTRATO Nº 008/2026 - GABSEC/SEPET

Extrato do 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023
Espécie: 17º Termo Aditivo ao Contato de Gestão Nº 001/2023. Processo nº 01.01.045101.000062/2026-11; DATA: 23/01/2026; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**. OBJETO: o presente 17º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023 tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses de execução do " Projeto de Apoio a Implementação de Ações Práticas de Proteção da Fauna e do Bem Estar na Cidade de Manaus - Pets", **VIGÊNCIA**: O presente aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar do dia 27/01/2026 a 27/03/2026, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com sua eficácia após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado do Amazonas. Ratificação: ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de gestão original, que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Ordenador de Despesas

Protocolo 266368

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA N° 038/2026 - SEPET

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento da servidora - REBECA MACIEL NEVES - Matrícula 274.816-9B na rubrica 33903089 Material de consumo no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, em Manaus, 06 de abril de 2026.

EDGAR DUARTE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Proteção Animal, em exercício

Protocolo 266591

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0034/2026 - GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO os processos de contratação nº 01.03.011206.001245/2025-54 - (SIGED) e 01.03.011206.001303/2025-40 - (SIGED);
CONSIDERANDO que as atuais Cartas-Contrato celebradas com a empresa **AMAZONAS COPIADORA LTDA** é a de nº 003/2026-IOA e 004/2026-IOA;
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ RICARDO DE SOUZA BENTES**, matrícula 147.312-3C, lotado no setor de logística, para que, **a contar do**

dia 05.03.2026, proceda como titular a **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** das cartas-contrato abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	CONTRATO
a	AMAZONAS COPIADORA LTDA	Carta-Contrato nº 003/2026
b	AMAZONAS COPIADORA LTDA	Carta-Contrato nº 004/2026

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto nº 47.133/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
III - DAR CIÊNCIA ao Diretor de Gestão-Financeira, em exercício e ao referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 266593

PORTARIA Nº 0035/2026 - GDP/IOA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO os processos de contratação nº 01.03.011206.000037/2026-19 - (SIGED) e 01.03.011206.000039/2026-08 - (SIGED);
CONSIDERANDO que as atuais Cartas-Contrato celebradas com a empresa **CLARO S.A** é a de nº 001/2026-IOA e 002/2026-IOA;
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ RICARDO DE SOUZA BENTES**, matrícula 147.312-3C, lotado no setor de logística, para que, **a contar do dia 24.02.2026**, proceda como titular a **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** das cartas-contrato abaixo:

ITEM	FORNECEDOR	CONTRATO
a	CLARO S.A.	Carta-Contrato nº 001/2026
b	CLARO S.A.	Carta-Contrato nº 002/2026

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto nº 47.133/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
III - DAR CIÊNCIA ao Diretor de Gestão-Financeira, em exercício e ao referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 266595

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECLARAÇÃO DE BENS EXONERADOS MARÇO 2026
Por força do Decreto Governamental datado em 27 de fevereiro e 05 março de 2026, a contar de 02 de março de 2026:
SERVIDOR(A): ELIZABETH DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR III - AD-3
BENS: Nada a declarar
SERVIDOR(A): SUSY HEVELLYN SOUZA PINHEIRO
CARGO: ASSESSOR III - AD-3
BENS: 01 Casa, Conjunto Parque Dez.
SERVIDOR(A): ELCIONE DE MENEZES BARBOSA
CARGO: GERENTE - AD-2
BENS: 01 Veículo, Marca: Toyota, Modelo: Etios, Ano: 2013/2014.
A servidora acima mencionada, declara não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário, cujo original encontra-se na pasta funcional e responsabiliza-se pela autenticidade da declaração aqui prestada.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 266560

DECLARAÇÃO DE BENS - NOMEADOS - MARÇO 2026
SERVIDOR(A): PAULO HENRIQUE DE SOUZA NOBRE
CARGO: ASSESSOR III - AD-3
BENS: 01 VEÍCULO CHEVROLET ASTRA 2002.
SERVIDOR(A): ALESSANDRA VIEIRA DACIO
CARGO: ASSESSOR III - AD-3
BENS: NADA A DECLARAR.
SERVIDOR(A): SUSY HEVELLYN SOUZA PINHEIRO
CARGO: GERENTE - AD-2
BENS: 01 CASA, CONJUNTO PARQUE DEZ.
A servidora acima mencionada, declara não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário, cujo original encontram-se na pasta funcional e responsabiliza-se pela autenticidade da declaração aqui prestada.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 31 de março de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 266561

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026 - SNPH
Partes: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES DA SNPH. **Vigência:** 01/04/2026 a 01/04/2027. **Valor Global:** R$ 455.990,88. **Valor Mensal:** R$ 37.999,24. **Dotação Orçamentária** - Unidade Orçamentária: 25203, Programa de Trabalho: 26.331.0001.2004.0001, Natureza da Despesa: 33904602, Fonte: 1.704.1450.0000.0000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 31/03/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000110, no valor de R$ 37.999,24. Processo: 025203.000009/2026-SIGED. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, em Manaus, 06 de abril de 2026.**

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 266529

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022-UGPE. PARTES: UGPE e a VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 017/2022-UGPE por mais 12 (doze) meses, contados de 03/02/2026 a 03/02/2027 e 03/04/2026 a 03/04/2027, respectivamente, conforme manifestação da Comissão de Fiscalização e demais documentos contidos no PROCESSO. VIGÊNCIA: 03/04/2026 a 03/04/2027. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043 102.000809/2026-04-UGPE e Parecer Jurídico nº 071/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 1º de abril de 2026.

VIVIANE ALVES DA SILVA DUTRA
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 266570

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 016/2026 - FUHAM

PORTARIA Nº 033/2026-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do Art. 065 e 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e CONSIDERANDO o teor dos Processos nº 000445/2026-13; 000446/2026-68; 000447/2026-02 e 000488/2026-07 - SIGED; **RESOLVE: I** - CONCEDER Licença Especial à servidora Ivete de Brito da Silveira, Assistente da Administração Auxiliar, mat. nº 004.980-8A, quinq.: 2002 a 2007; 2007 a 2012 e 2012 a 2017, Períodos: 01/04/2026 à 01/07/2026; 02/07/2026 à 02/10/2026 e 05/10/2026 à 05/01/2027; respectivamente **II** - **CONCEDER** Licença por Interesse Particular à servidora Maria Tereza Costa da Rocha, Agente Aministrativo, mat. nº 244.079-2A, Período: 06/02/2026 a 06/02/2028. **III** - **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" - FUHAM, em Manaus, 31 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 266487

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - UEA DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Ozônio Telecomunicações Ltda; OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade à prestação de serviços de fornecimento de enlaces de Internet com gerenciamento para atender as necessidades desta Instituição de Ensino Superior no interior do Estado; DO PRAZO: 29/03/2026 a 29/03/2027; DO VALOR MENSAL: R$ 76.851,40; DO VALOR GLOBAL: R$ 926.216,80; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2700.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904004, tendo sida emitida pela CONTRATANTE em 23/03/2026 a Nota de Empenho n° 2026NE0001073 no valor de R$ 157.702,80 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos), ficando o restante a ser empenhado nos meses subsequentes. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.02.011304.034362/2025-50.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 266544

PORTARIA Nº 226/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 46, da Lei nº 7.641, de 08 de julho de 2025; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Memorando nº 001/2026 - GORÇA/UEA. **RESOLVE: I** - **ALTERAR** o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; **II - ANEXO I**: com uma movimentação no valor de R$ 499.806,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e seis reais).
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Interiorização do Ensino Superior									
12.364.3306.2698	A	4	1.570.280	4490	0008	469.806,00	4490	0001	469.806,00
	A	3	1.599.116	3390	0004	5.000,00	3390	0001	30.000,00
	A	3	1.599.116	3390	0003	10.000,00			
	A	3	1.599.116	3390	0003	10.000,00			
	A	3	1.599.116	3390	0004	5.000,00			
TOTAL (R$)						499.806,00			499.806,00

Protocolo 266541

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.628366 ADILMA PORTELA DA FONSECA TORRES. Matrícula e Cargo: 1847660B, Professor. Destino e Período: São Gabriel da Cachoeira/ Manaus/São Gabriel da Cachoeira, 21/04/2026 a 25/04/2026. Objetivo: Participação na reunião administrativa na reitoria da UEA. 2.PCDP.628998 MARLON JORGE SILVA DE AZEVEDO. Matrícula e Cargo: 1869400D, Professor. Destino e Período: Manaus/Maraã/Manaus, 26/01/2026 a 13/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina língua brasileira de sinais. 3.PCDP.629008 ADRIA SIMONE DUARDE DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 1983261B, Professor. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 04/02/2026 a 06/02/2026. Objetivo: Visita Técnica. 4.PCDP.629009 DEILSON DO CARMO TRINDADE. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Parintins/ Manacapuru/Parintins, 31/01/2026 a 12/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina metodologia do ensino de história. 5.PCDP.629011 ERICK FRADE SILVA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Parintins/Maués/ Parintins, 10/02/2026 a 25/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina física geral III. 6.PCDP.629012 MARCIO SILVEIRA NASCIMENTO. Matrícula e Cargo: 2185210A, Professor. Destino e Período: Manaus/Autazes/Manaus, 10/02/2026 a 22/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina TCC I. 7.PCDP.629013 SEBASTIÃO REIS DE OLIVEIRA. Matrícula e Cargo: 1698508E, Professor. Destino e Período: Manaus/Maraã/Manaus, 26/01/2026 a 13/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina língua brasileira de sinais. 8.PCDP.629019 AILA PINHEIRO DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2535572A, Professor. Destino e Período: Tapauá/Manaus/Tapauá, 28/02/2026 a 07/03/2026. Objetivo: Ministrar disciplina estagio supervisionado I. 9.PCDP.629026 PHILIPPE DA SILVA SOARES. Matrícula e Cargo: 2531267A, Professor. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus, 01/02/2026 a 06/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina laboratório de física geral IV. 10.PCDP.629030 REGINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2084015A, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Atalaia do Norte/Tabatinga, 19/02/2026 a 28/02/2026. Objetivo: Ministrar disciplina territórios, territorialidades e terras indígenas. 11.PCDP.629052 FRANCIANO ANTUNES. Matrícula e Cargo: 2578816A, Professor. Destino e Período: Itacoatiara/Manaus/Itacoatiara, 21/04/2026 a 25/04/2026. Objetivo: Participação na reunião administrativa na reitoria da UEA. 12.PCDP.629139 MICHELE COSTA DE PAULA. Matrícula e Cargo: 1975706B, TEC. EM ADM. Destino e Período: Humaitá/Manaus/Humaitá, 20/04/2026 a 25/04/2026. Objetivo: Participação na reunião administrativa na reitoria da UEA. 13.PCDP.629165 RAIMUNDO NONATO DUARTE AMANCIO. Matrícula e Cargo: 1842749B, Aux. adm. Destino e Período: Lábrea/Manaus/Lábrea, 06/04/2026 a 08/04/2026. Objetivo: Posse do Reitor e vice-reitora da UEA. 14.PCDP.629196 RAIMUNDO NONATO DUARTE AMANCIO. Matrícula e Cargo: 1842749B, Aux. adm. Destino e Período: Lábrea/Manaus/Lábrea, 21/04/2026 a 25/04/2026. Objetivo: Participação na reunião administrativa na reitoria da UEA. 15.PCDP.629332 GIRLIAN SILVA DE SOUSA. Matrícula e Cargo: 2665212A, Professor. Destino e Período: Manaus/Jutaí/Manaus, 19/04/2026 a 08/05/2026. Objetivo: Ministrar disciplina gestão territorial e ambiental.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 266542

PORTARIA Nº 225/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.009799/2026-37. **RESOLVE: ENCERRAR** a concessão de Bolsa de Desempenho Eventual, em favor da servidora TATIANA DA ROCHA BARBOSA, autorizada por meio da Portaria nº 1472/2025 - GR/UEA, publicado no Boletim Interno 23/2025 do dia 30 de dezembro de 2025, referente atividade administrativa de Coordenação, a contar de 01/04/2026.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 266543

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023-FEI

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2023-FEI; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORAS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de serviços logísticos de equipamentos de impressão (impressoras, copiadoras, multifuncionais e impressão), além de manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos serviços, visando atender as necessidades da FEPIAM; **DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2026; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a contar de **04/04/2026 à 03/04/2026**; **VALOR MENSAL:** O valor mensal do serviço prestado é de R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do presente contrato é de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 14.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33904011, sendo emitida a Nota de Empenho n° 2026NE0000048, na data de 31/03/2026; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.02 .021301.000240/2026-25-SIGED/FEPIAM;

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, em Manaus, 06 de abril de 2025.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 266526

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

PORTARIA Nº 013/2026

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 39.522, de 13 de setembro de 2018, em especial o disposto no art. 13, inciso V,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 002/2026, destinado à contratação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de gestão e execução de projeto institucional;

CONSIDERANDO o projeto denominado "Programa Interinstitucional de Gerontologia do Amazonas: Ensino, Ciência, Inovação e Assistência à Pessoa Idosa", caracterizado como ação integrada de extensão, pesquisa, ensino e assistência, desenvolvido em parceria entre a Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI e a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, com vigência estimada de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e seleção objetiva, bem como a necessidade de observância dos procedimentos auxiliares de contratação, incluindo o credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a condução regular, transparente e tecnicamente qualificada do procedimento de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção responsável pela condução do procedimento de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção:

I - Presidente:

Jefferson Silva de Souza - Matrícula nº 213.381-4 B;

II - Membros:

José Maria Affonso Holanda - Matrícula nº 221.654-0 A; Kennya Márcia Brito - Matrícula nº 165.624-4 G; Iselma da Silva Teixeira Pinto - Auxiliar de Gabinete - Matrícula nº 185.887-4 E.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I - conduzir, coordenar e acompanhar todas as etapas do procedimento de credenciamento;

II - analisar a documentação apresentada pelas interessadas;

III - proceder à habilitação das pessoas jurídicas, conforme os critérios estabelecidos no edital;

IV - emitir atas, relatórios e registros necessários à formalização dos atos praticados;

V - promover o regular andamento do processo administrativo, observando os princípios da Administração Pública;

VI - adotar as medidas necessárias à transparência e à rastreabilidade dos atos;

VII - submeter o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar rigorosamente as disposições do edital, da legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI, em Manaus/AM, 31 de março de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 266429

PORTARIA Nº 012/2026

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUNATI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 39.522, de 13 de setembro de 2018, em especial o disposto no art. 13, inciso V,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de gestão e execução de projeto institucional;

CONSIDERANDO o projeto denominado "Programa Interinstitucional de Gerontologia do Amazonas: Ensino, Ciência, Inovação e Assistência à Pessoa Idosa", caracterizado como ação integrada de extensão, pesquisa, ensino e assistência, desenvolvido em parceria entre a Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI e a Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da isonomia, probidade administrativa e seleção objetiva;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 79, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, aplicável às hipóteses em que a Administração pretende contratar com múltiplos interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, ampla participação, padronização de critérios e controle administrativo, no âmbito da seleção de entidades parceiras;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Cadastro de Inscrição de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, com caráter obrigatório, destinado ao registro de entidades interessadas na futura contratação para a prestação de serviços de gestão e execução do projeto denominado:

"Programa Interinstitucional de Gerontologia do Amazonas: Ensino, Ciência, Inovação e Assistência à Pessoa Idosa", a ser executado em parceria entre a FUNATI e a UEA, com vigência estimada de 12 (doze) meses.

Art. 2º O cadastro de que trata esta Portaria será regulamentado por meio de Edital de Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no qual serão estabelecidos os critérios, requisitos, condições e procedimentos objetivos para habilitação das entidades interessadas.

Art. 3º O cadastramento será realizado por meio de inscrição eletrônica, mediante preenchimento dos formulários disponibilizados no endereço eletrônico oficial da FUNATI:

https://www.funati.am.gov.br/credenciamento

Art. 4º A inclusão da pessoa jurídica no cadastro não gera direito à contratação, tampouco implica qualquer compromisso por parte da FUNATI, constituindo-se como etapa preliminar de habilitação, observados

os princípios da Administração Pública e a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 5º A eventual contratação das entidades credenciadas estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à compatibilidade da proposta com os parâmetros de mercado e ao interesse público devidamente justificado no processo administrativo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI, em Manaus/AM, 31 de março de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 266430

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

AVISO AOS ACIONISTAS
O Diretor-Presidente da PRODAM S.A., no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei 6.404, art. 133, vem dar publicidade aos documentos do balanço, referente ao Exercício de 2025 da empresa.

Manaus, 31 de março de 2026

RANSÉS GADELHA BEZERRA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 266057

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 5/2026 - AFEAM
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.
OBJETO: Serviço de IaaS - Infraestrutura como Serviço para provimento de ambiente para armazenamento de dados da AFEAM e serviços de comunicação entre sites envolvendo o Site de Produção e o Site de Backup.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços será o mesmo prazo de vigência contrato, de 180 (cento e oitenta dias), de 25.3.2026 a 20.9.2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O pagamento será efetuado em 6 parcelas mensais, sendo no 1º mês, o valor de R$ 41.330,65 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos); nos meses 2º, 3º, 4º e 5º, o valor de R$ 31.792,81 (trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) e no 6º mês, o valor de R$ 22.254,97 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), após a prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e ateste do fiscal técnico do contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, em validade.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 25.3.2026.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266545

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4/2023 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo Prorrogar, pela terceira vez, o prazo de vigência do Contrato nº 4/2023 - AFEAM em mais 12 (doze) meses.
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 17.2.2026 a 17.2.2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado deste Termo Aditivo é de R$ 29.562,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 4.2.2026.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266546

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 6/2026 - AFEAM
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: GIMAM SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: Serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo os seguintes profissionais: auxiliar administrativo, encarregado de serviços e recepcionista, com fornecimento de uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para atender as necessidades da AFEAM.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com período de 1.5.2026 a 1.5.2027. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global do presente contrato é de R$ 1.377.792,96 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, estimadas e sucessivas, no valor de R$ 114.816,08 (cento e quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos), de acordo com a efetivação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal técnico do contrato, que se dará após a verificação dos documentos constantes no item 6 do Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 19.3.2026.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266547

EXTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3/2021 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto: a) Prorrogar, pela quinta vez, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 3/2021, por mais 1 (um) mês; b) Repactuar os valores praticados no Contrato nº 3/2021, face a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, com valor mensal estimado de R$ 138.449,94 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para o novo período de 1 (um) mês, correspondendo, desse modo, a um reajuste no contrato de 8,68%, e; c) Autorizar o pagamento retroativo de R$ 33.184,05 (trinta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos), referente ao período de 1º.1.2026 a 29.3.2026, período em que a contratada trabalhou e trabalhará com defasagem de valor.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ 171.633,99 (cento e setenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), será pago da seguinte forma: a) R$ 33.184,05 (trinta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos), referente ao período de 1º.1.2026 a 29.3.2026, período em que a contratada trabalhou e trabalhará com defasagem de valor, a ser pago em única parcela; b) R$ 138.449,94 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), a ser pago em 1 (uma) parcela mensal, referente ao aditivo de prazo com período de 30.3.2026 a 30.04.2026.;
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.

RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 13.3.2026.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266548

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: TIM S.A.
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a) Prorrogar, pela primeira vez, o prazo de vigência do Contrato nº 4/2025 - AFEAM; b) Reajustar os valores praticados no Termo de Contrato nº 4/2025, no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 12.4.2026 a 12.4.2027;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.481,60 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e estimadas de R$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 17.3.2026.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266549

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2026 - AFEAM.
GERENCIADORA DA ATA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
BENEFICIÁRIAS DA ATA:

N	EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCEDORES	VALORES GLOBAIS
1	R. N. DA ROCHA	55.978.866/0001-63	1	R$ 1.800,00
2	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	48.947.862/0001-52	2	R$ 37.400,00
3	MAX ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.056.594/0001-76	3	R$ 8.175,00
4	ADZ DO NORTE LTDA	28.043.138/0001-97	4	R$ 5.620,50
5	QUALIZEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	42.857.843/0001-59	5, 6 e 7	R$ 28.342,00

OBJETO: Aquisição de material de copa, cozinha e água mineral, para atender a demanda interna da AFEAM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrado preço vantajoso, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do Beneficiário da Ata, nos termos previstos no artigo 144 do RILC/AFEAM.
VALOR GLOBAL: O valor global estimado é de R$ 81.337,50 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 19.3.2026

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266550

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2023 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses; b) Reajuste do valor do contrato, no percentual de 2,22%, com base no IPCA acumulado de abril/2025 a dezembro/2025.
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 13.4.2026 a 13.4.2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do presente termo aditivo é de R$ 1.172.785,78 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e será pago na forma e mediante as condições estabelecidas na Cláusula Quarta - Das Condições De Pagamento, do instrumento de origem.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 26.3.2026.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266551

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5/2023 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: PAX SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar, pela terceira vez, o prazo de vigência do Contrato nº 5/2023- AFEAM, em mais 12 (doze) meses.
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 7.3.2026 a 7.3.2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado deste Termo Aditivo é de R$ 1.720.709,40 (hum milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 9.2.2026.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266552

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3/2023 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: FULL TELECOM LTDA
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto: a) Prorrogar, pela segunda vez, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 3/2023 em 12 (doze) meses; b) Reajustar o preço praticado no contrato, no percentual de 4,41%, com base no IPCA acumulado de janeiro/2025 a dezembro/2025.
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 17.2.2026 a 17.2.2027.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado deste Primeiro Termo Aditivo é de R$ 71.255,15 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, estimadas e sucessivas de R$ 5.937,92 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 3.2.2026

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266553

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 4/2026 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: SERVENET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
OBJETO: Administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança, nas bandeiras Visa, Elo ou Mastercard, com respectivas cargas de créditos mensais, para os empregados da AFEAM.

PRAZO: De 12 (doze) meses, de 13.3.2026 a 13.3.2027.
VALOR GLOBAL: O valor global estimado é de R$ 5.277.934,54 (cinco milhões e duzentos e setenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, Decreto Estadual nº 39.032 de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 04.02.2026

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266555

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: AMAZONAS COPIADORAS LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo o ajuste da redação da Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante, para permitir expressamente a disponibilização de parte dos notebooks a parceiros técnicos da AFEAM, conforme previsto no subitem 3.4 do Termo de Referência, afastando interpretação que vede a cessão dos equipamentos, mediante a alteração do subitem 14.6 do Termo de Referência, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Utilizar de maneira adequada os equipamentos disponibilizados em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, locação, sublocação ou transferência a terceiros, ressalvada a cessão de uso a parceiros técnicos autorizados pela AFEAM para a operacionalização de suas atividades institucionais".
PRAZO: O presente Termo Aditivo não implica alteração do prazo de vigência do Contrato nº 14/2025, permanecendo este conforme originalmente pactuado.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Este Termo Aditivo não acarretará acréscimo ou supressão de valor contratual, permanecendo inalterado o valor global do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 24.2.2026.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 266557

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA N° 008/2026 - GAB/ADS
1.Maria Lionilde Gonzaga de Souza - Diretora Técnica. **Período**: 19/03/2026 a 20/03/2026. **Destino**: Manaus/Itapiranga/Urucará/Itapiranga/Manaus. **Objetivo**: Realizar atividades relacionadas à ação de entrega de mudas de café promovida pela ADS no município de Urucará/AM, visando ao fortalecimento da agricultura familiar. 1.Jardel Augusto Andrade Luzeiro - Chefe de Departamento. **Período**: 24/03/2026 a 26/03/2026. **Destino**: Manaus/Coari/Manaus. **Objetivo**: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) fará entregas de kits Juticultor/Malveiro para os juticultores contemplados na subvenção de Juta e Malva no Município de Coari. 1.Maria Lionilde Gonzaga de Souza - Diretora Técnica. **Período**: 17/03/2026. **Destino**: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. **Objetivo**: Realizar abertura da Programação de Cursos de Capacitação voltados ao agronegócio, em parceira da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo com a Agência de Desenvolvimento Sustentável. 1.Lana Cristina da Silva Honorato - Assessor 2. **Período**: 28/03/2026. **Destino**: Manaus/Careiro Castanho/Careiro. **Objetivo**: Realizar o acompanhamento e a captação de material da despesca de peixe no município de Careiro Castanho, voltados ao programa Peixe no Prato Solidário, do Governo do Amazonas, desenvolvido pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS).
Cientifique-se, **Cumpra-se E Publique-se. Gabinete da Presidência da Agência de Desenvolvimento Sustentável. Manaus**, **06 de abril de 2026**.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 266589

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 046-3/2022
Espécie: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 046-3/2022; Processo Nº 1997/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Arsenal Serviços e Produções de Eventos Eireli (CNPJ: 14.379.922/0001-66); Objeto: Prorrogação do Contrato AADC n.º 046-3/2022, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: Artigo 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: R$ 555.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23/01/2026.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 266513

EXTRATO - 7.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 039/2022
Espécie: Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 039/2022; Processo N.º 1997/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos, para atender os eventos apoiados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Artigo 57, I, da Lei Federal 8.666/93; Valor: R$ 4.711.272,90 (Quatro Milhões, Setecentos e Onze Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 23/01/2026.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 266516

EXTRATO - 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 046/2022
Espécie: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 046/2022; Processo Nº 1997/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e AMZ Produções Artísticas e Eventos Ltda (CNPJ: 09.528.554/0001-30); Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: Artigo 57, I, da Lei 8.666/1993; Valor: R$ 788.000,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 23/01/2026.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 266519

EXTRATO - 4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 046-2/2022
Espécie: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 046-2/2022; Processo Nº 1997/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Angelus Locações Ltda (CNPJ: 08.945.140/0001-44); Objeto: Prorrogação do Contrato AADC n.º 046-2/2022, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: Artigo 57, I da Lei 8.666/1993; Valor: R$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23/01/2026.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 266521

EXTRATO - 1.° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 115-2/2025
Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 115-2/2025. Processos nº 961/2024 e nº 595/2025-02. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Bergamasco Locação de Estruturas, Tendas e Eventos Ltda (CNPJ: 02.655.272/0001-99). Objeto: Prorrogação, por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos do Contrato AADC N.º 115-2/2025. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento

Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R$ 2.256.000,00 (Dois Milhões e Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 12/03/2026.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 266523

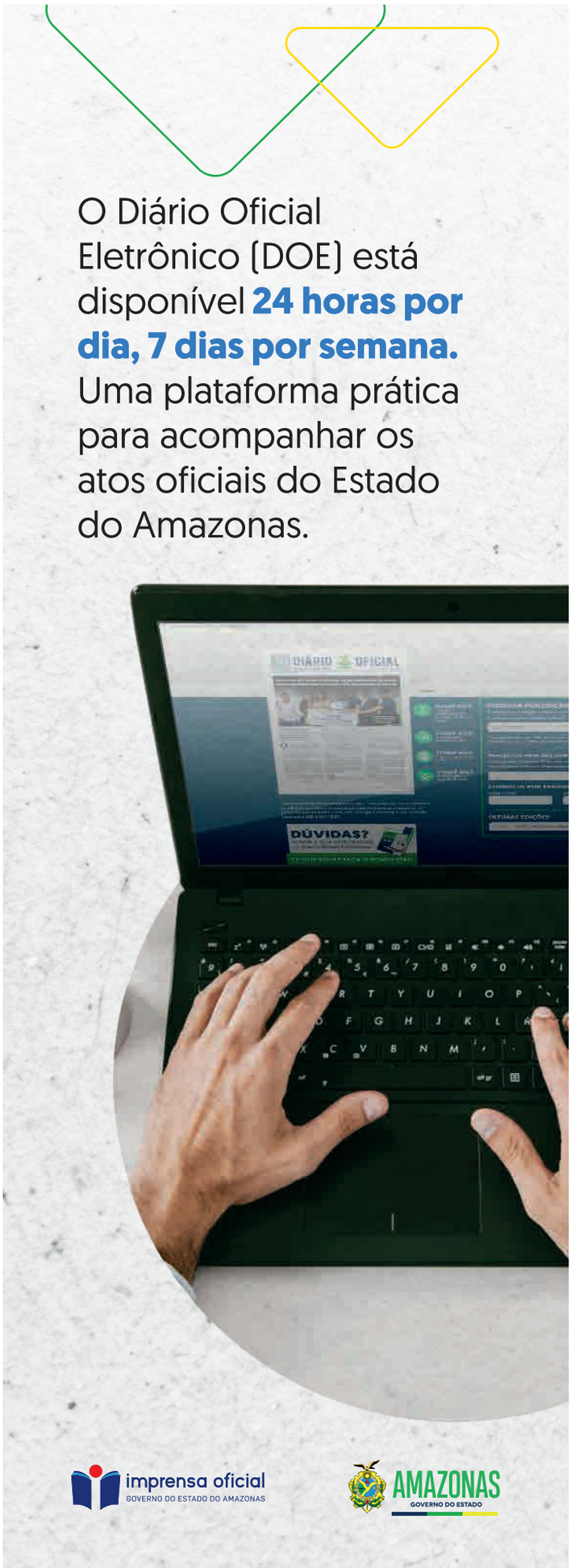
EXTRATO - 1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 104-14/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 104-14/2025. Processos nº 961/2024 e nº 535/2025-57. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e HG Service Produções de Eventos Ltda (CNPJ: 10.764.346/0001-10). Objeto: Prorrogação, por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos do Contrato AADC N.º 104-14//2025. Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 47.133/2023. Valor Global: R$ 1.563.492,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais). Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 13/03/2026.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 266525





segunda-feira
06
abr/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.676 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 SRP-CML/PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - ADJUDICAR a contratação em favor das empresas:
SANA SERVTECH LTDA, **CNPJ nº 08.192.409/0001-69**, nos Itens: **039:** R$ 5,00, Quant. 450; **048:** R$ 4,00, Quant. 200; e **064:** R$ 7,00, Quant. 330;
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, **CNPJ nº 02.338.791/0001-90**, no Item **050:** R$ 8,80, Quant. 580;
L. DE JESUS LEITE LTDA, **CNPJ nº 13.550.814/0001-41**, nos Itens: **001:** R$ 13,50, Quant. 568; **002:** R$ 8,30, Quant. 2910; **022:** R$ 27,20, Quant. 622; **023:** R$ 7,85, Quant. 1000; **024:** R$ 46,50, Quant. 150; **025:** R$ 5,50, Quant. 850; **027:** R$ 3,15, Quant. 3500; **030:** R$ 5,45, Quant. 1640; **031:** R$ 7,49, Quant. 2040; **036:** R$ 3,65, Quant. 350; **038:** R$ 23,85, Quant. 2500; **041:** R$ 18,50, Quant. 2140; **043:** R$ 17,99, Quant. 3500; **044:** R$ 3,25, Quant. 3780; **045:** R$ 4,25, Quant. 3000; **047:** R$ 4,40, Quant. 1040; **049:** R$ 9,50, Quant. 3680; **057:** R$ 20,50, Quant. 400; **062:** R$ 7,75, Quant. 3200; e **065:** R$ 10,99, Quant. 2400;
R. DE SOUZA SANTOS COMERCIAL, **CNPJ nº 01.776.529/0001-64**, nos Itens: **003:** R$ 28,50, Quant. 400; **004:** R$ 15,50, Quant. 150; **005:** R$ 6,80, Quant. 120; **014:** R$ 4,95, Quant. 200; **019:** R$ 12,90, Quant. 5500; **032:** R$ 7,70, Quant. 200; **034:** R$ 10,95, Quant. 125; **035:** R$ 5,70, Quant. 312; **046:** R$ 23,90, Quant. 450; **051:** R$ 29,30, Quant. 728; **055:** R$ 14,20, Quant. 730; **058:** R$ 15,00, Quant. 200; **060:** R$ 31,00, Quant. 300; **063:** R$ 1,45, Quant. 1150; e **066:** R$ 2,80, Quant. 1600;
MERCADO RENASCENCA LTDA, **CNPJ nº 31.861.729/0001-86**, nos Itens: **015:** R$ 30,99, Quant. 7500; **016:** R$ 19,50, Quant. 2900; **017:** R$ 24,99, Quant. 6540; **018:** R$ 34,99, Quant. 5200; **029:** R$ 2,99, Quant. 720; **037:** R$ 14,70, Quant. 9960; **042:** R$ 7,45, Quant. 20260; e **061:** R$ 48,50, Quant. 300;
BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA, **CNPJ nº 19.861.429/0001-00**, nos Itens: **006:** R$ 27,99, Quant. 2812; **007:** R$ 4,50, Quant. 635; **008:** R$ 6,65, Quant. 1812; **009:** R$ 6,45, Quant. 1600; **010:** R$ 6,40, Quant. 3528; **011:** R$ 5,55, Quant. 3828; **012:** R$ 6,99, Quant. 200; **020:** R$ 5,90, Quant. 1820; **021:** R$ 6,99, Quant. 1820; **026:** R$ 5,35, Quant. 252; **028:** R$ 7,30, Quant. 2940; e **040:** R$ 26,50, Quant. 250; e
SUPER PÃO CONFEITARIA E PADARIA LTDA, **CNPJ nº 63.668.222/0001-05**, nos Itens: **013:** R$ 51,50, Quant. 1000; **033:** R$ 7,55, Quant. 1500; **052:** R$ 2,50, Quant. 50000; **053:** R$ 0,75, Quant. 36000; **054:** R$ 2,50, Quant. 20000; **056:** R$ 19,90, Quant. 400; e **059:** R$ 22,20, Quant. 400.
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório Nº 002/2026** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 SRP-CML/PMA**, cujo objeto é Registro de Preço para "Aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor a Merenda Escolar para Escolas Municipais de Apuí-AM".
III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos da legislação pátria vigente.
IV - PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - Am, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 266156

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2026 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar das Escolas Municipais de Apuí/AM.
DECISÃO: Conheço dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **SANA SERVTECH LTDA**, por tempestivos, e, no mérito, **nego-lhes provimento**, mantendo integralmente as decisões da Pregoeira, **tendo em vista a não comprovação da exequibilidade das propostas**, **a ausência de demonstração de capacidade técnica suficiente e a observância aos princípios da legalidade**, **isonomia**, **vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, determinando o regular prosseguimento do certame.
Intime-se a interessada, para tomar ciência da decisão com fulcro no artigo 165. §2º da Lei 14.133/2021.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Do Município de Apuí/AM, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Protocolo 266155

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N.º 012/2025.

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato n.º 012/2025
Inexigibilidade de Licitação: 008/2025
Processo Licitatório: 021/2025
Locatária: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ n.º 22.812.960/0001-99
Locadora: Rosimeire Dias Terra, CPF nº 897.446.672-49
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Locação de Imóvel Residencial para Estadia de Trânsito dos Servidores de Segurança Pública, do Distrito de Sucundurí, Apuí/AM.
Valor do Aditivo: R$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais)
Valor Global Atualizado: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.
O inteiro teor do termo encontra-se disponível para consulta no Setor de Contratos - SEMAD.

Apuí/AM, 02 de abril de 2026.

Antônio Marcos Maciel Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo 266485

São Paulo de Olivença

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.047/2026/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026/SMDC/SEMTHAB/SEMOT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº 90.047/2026/CC, no dia 07 de abril de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), Sessão Pública no dia 22 de abril de 2026 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra e Serviço de Engenharia na Construção de 158 (cento e cinquenta e oito) Unidades Habitacionais em Alvenaria na Rua Felisberto Martins do Bairro Colônia São Sebastião do Município de São Paulo de Olivença/AM. Plano de Trabalho Inserido no S2ID e aprovado juntamente com o Projeto Básico pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR - SMDC/SEMTHAB/SEMOT, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos. Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica; Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II; Modo de Disputa: Fechado; Critério de julgamento: Menor Valor Global; Data da recepção de proposta (as): 07/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília); Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2026 às 10h00min (horário de Brasília); Informação complementar: O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 06 de abril de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de janeiro de 2025.

Protocolo 266537





segunda-feira
06
abr/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.676 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Condomínios

CONDOMÍNIO DISTRIBUTION PARK MANAUS I., torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 204/21-01**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Torquato Tapajós, n° 7367, Tarumã, nas coordenadas geográficas: 03º00'43,78"S e 60º02'13,42"O, Manaus-AM, **com validade de 05 Anos .**

Protocolo 266314

Empresas Privadas

MANAUS AMBIENTAL S.A, torna público que recebeu do IPAAM, **a outorga de uso de recurso hídrico n.° 080/21-01**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Rua E, Conjunto Residencial Ozias Monteiro I, Cidade Nova, ETE Ozias Monteiro nas coordenadas geográficas: 03°02'27,74S e 60°,0'5,89"W, Manaus-AM, **com validade de 05 Anos.**

Protocolo 264723

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A, torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 031/2026**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizada na Av. Torquato Tapajós, n° 18065, Lago Azul, nas coordenadas geográficas 02°55'41,940"S e 60°00'24,800"W, Manaus-AM, **com validade de 05 Anos.**

Protocolo 265023

ALUMAZON COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ nº.04.955.456/0001-66 - EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30.03.2026 às 08:00 horas do dia 30 de março de 2026 na Sede Social sito a Rua Arraias, nº 286 - Bairro Colônia Antônio Aleixo, CEP nº 69.008-448, na Cidade de Manaus/AM. Totalidade dos acionistas da empresa. Convocação através do Edital de Convocação publicado no Jornal de Circulação do Estado do Amazonas na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º art. 124 da Lei 6.404/76; Mesa: Presidente - ENOE NEVES MILHOMEM e Secretária - LILIANE NEVES MILHOMEM. ORDEM DO DIA: a) Aprovação das contas da Administração e Balanço Social encerrado em 31/12/2025. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata, aprovada pelos presentes, assinada e lavrada em livro próprio, registrada na Jucea em 31/03/2026 sob o nº 1885358

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
Secretário Geral.

Protocolo 266303

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material didático para atender a rede municipal de ensino do município de Eirunepé. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 16 de abril de 2026. Hora: 10:00. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a rede municipal de saúde do município de Eirunepé. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 16 de abril de 2026. Hora: 14:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 06 de abril de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Protocolo 266349

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.540.376/0001-89, situada na rua Cametá, n. 06, cj. Deborah, bairro Dom Pedro, convoca todos os seus associados em n.º 158 (cento e cinquenta e oito) para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **15 de abril de 2026**, na sede do Igoam situada na Rua Cametá nº 06 Q/01 - Cj. Déborah - D. Pedro, às 17h:30; 18h:30 e 19h:30, respectivamente, em 1ª convocação, com dois terços dos sócios em condição de votar, em 2ª convocação, com metade mais um dos sócios e em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 sócios, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 - Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Simples para Sociedade Empresária;
2 - Deliberação da Transformação de Sociedade Simples para Sociedade Empresária.

Manaus (AM), quinta-feira, 02 de abril de 2026.

CESAR KUHNERT DOURADO
Diretor-Presidente

Protocolo 266490

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 048/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DA COBERTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE NOVA COBERTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES, DA UBS EDILSON ALENCAR, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ". Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 09 de abril de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 07 de abril de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Protocolo 266566

Hospital Delphina Rinaldi Aziz

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ - CNPJ 23.453.830/0022-02

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Em reais)

Balanços Patrimoniais

	Notas	2025	2024
ATIVO			
Circulante			
Caixa e equiv. de caixa	4	33.472.611	57.732.540
Contas a receber	5	40.785.049	70.478.554
Estoques	6	11.233.790	17.736.714
Outros créditos		536.954	216.424
Despesas antecipadas		13.451	23.358
Depósitos judiciais	13	444.317	26.267
Contratos de gestão	3m	71.366.830	71.329.449
Total do Ativo Circulante		**157.853.022**	**217.543.306**
Não Circulante			
Contas a receber	5	1.815.194	1.815.174
Partes relacionadas	12	5.500.373	3.688.670
Outros créditos		718.200	724.626
Imobilizado – Próprio	7	55.684	33.010
Total do Ativo não Circul.		**8.089.432**	**6.261.480**
Total do Ativo		**165.942.454**	**223.804.786**
PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL			
Circulante			
Fornecedores	8	20.601.826	42.546.856
Obrigações trabalhistas	9	25.598.751	26.777.485
Obrigações sociais	10	2.606.670	3.253.604
Obrigações fiscais		994.063	891.471
Outras contas a pagar	11	1.959.996	8.544.969
Partes relacionadas	12	380.000	1.430.967
Contratos de gestão	3m	71.366.830	71.329.449
Total do Passivo Circul.		**123.508.137**	**154.774.801**
Não Circulante			
Provisões p/ conting.	13	872.264	422.279
Total do Pas. não Circul.		**872.264**	**422.279**
Patrimônio Social			
Patrimônio social		68.607.706	61.503.761
Superávit (déficit) acum.		(27.045.653)	7.103.945
Total do Patrimônio Social		**41.562.053**	**68.607.706**
Total do Passivo e Patrimônio Social		**165.942.454**	**223.804.786**

Demonstrações de Resultados

	Notas	2025	2024
Receitas Operac.			
Serviços prestados pacentes SUS		283.873.749	286.585.498
Serviços prestados convênios e partic.	-	-	
(-) Glosas		-	-
Receita Líquida		**283.873.749**	**286.585.498**
Custos			
Serviços de terceiros		**(173.088.173)**	**(136.729.274)**
Pessoal e encargos		(75.884.980)	(75.968.545)
Materiais e medicam.		(43.391.232)	(46.886.730)
Superávit/(Déficit) Líq.		**(8.490.636)**	**27.000.949**
Despesas			
Pessoal e encargos		(18.971.245)	(18.992.136)
Serviços de terceiros		-	-
Impostos, taxas e contrib.		(10.428)	(55.591)
Depreciação/amortização		(13.475)	(10.710)
Despesas gerais e administrativas	14	(5.770.783)	(6.852.289)
Superávit / (Déficit) Antes do Res. Financ.		**(33.256.567)**	**1.090.223**
Financeira Líquidas			
Despesas financeiras		(141.921)	(315.314)
Receitas financeiras		5.781.087	4.294.632
Superávit / (Déficit) Antes de Outras Desp. e Rec.		**(27.617.399)**	**5.069.541**
Outras Despesas e Receitas			
Doações e subvenções		1.048.914	2.034.404
Outras receitas e desp.		(477.167)	-
Superávit / (Déficit) do Exercício		**(27.045.653)**	**7.103.945**

Demonstrações dos Resultados Abrangente

	2025	2024
Superávit/(Déficit) do Exerc.	**(27.045.653)**	**7.103.945**
Outros resultados abrangentes	-	-
Total Resultado Abrangente	**(27.045.653)**	**7.103.945**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Social

	Patrimônio Social	Super./(Déficit) Acumulado	Total
Saldos em 31 de dez. de 2023	**41.128.184**	**20.375.577**	**61.503.761**
Incorporação ao Patrim. Social	20.375.577	(20.375.577)	-
Superávit/(Déficit) do Exercício	-	7.103.945	7.103.945
Saldos em 31 de dez. de 2024	**61.503.761**	**7.103.945**	**68.607.706**
Incorporação ao Patrim. Social	7.103.945	(7.103.945)	-
Superávit / (Déficit) do Exercício	-	(27.045.653)	(27.045.653)
Saldos em 31 de dez. de 2025	**68.607.706**	**(27.045.653)**	**41.562.053**

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit / (Déficit) do Exercício	**(27.045.653)**	**7.103.945**
Ajustes para reconciliar o superávit (déficit) do exercício com o **caixa**		
Depreciação/Amortização	13.475	10.710
Provisões (Reversão) para Contingências	449.985	(594.268)
Transferências	-	-
Superávit/(Déficit) do Exercício Ajustado	**(26.582.193)**	**6.520.387**
(Aumento)/Redução do Ativo		
Contas a Receber	29.693.485	8.654.204
Estoques	6.502.924	(1.668.699)
Outros Créditos	(314.104)	188.387
Despesas Antecipadas	9.907	(9.457)
Depósitos judiciais	(418.050)	(26.267)
Aumento / (Redução) do Passivo		
Fornecedores	(21.945.030)	4.039.586
Obrigações Trabalhistas	(1.178.734)	7.988.906
Obrigações Sociais	(646.934)	(85.051)
Obrigações Fiscais	102.592	(168.392)
Outras Contas a Pagar	(6.584.973)	1.373.664
FLUXO DE CAIXA GERADO/(CONSUMIDO) PELA ATIVIDADE OPERACIONAL	**(21.361.110)**	**26.807.268**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de Ativo Imobilizado e Intangível	(36.149)	-
Baixas de Ativo Imobilizado e Intangível	-	-
FLUXO DE CAIXA CONSUMIDO PELA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	**(36.149)**	**-**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Partes Relacionadas	(2.862.670)	124.706
FLUXO DE CAIXA GERADO/(CONSUMIDO) PELA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	**(2.862.670)**	**124.706**
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**(24.259.929)**	**26.931.974**
No início do exercício	57.732.540	30.800.566
No fim do exercício	33.472.611	57.732.540
Caixa e Equiv. de Caixa no Fim do Per.	**(24.259.929)**	**26.931.974**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL: a. Objetivos Sociais: O Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz é uma unidade clínica e de referência cirúrgica da rede estadual de saúde, que presta serviços de média e alta complexidade, com suporte diagnóstico e terapêutico, por meio de fluxo organizado de referência e contrarreferência, abrangendo desde a atenção básica, com atendimento integral voltado ao Sistema Único de Saúde (SUS). Em junho de 2024, o Hospital manteve a realização dos serviços de transplante renal, contemplando atendimentos relacionados a intercorrências em pacientes com doador vivo, bem como iniciou atendimentos com doador falecido, nas fases pré e pós-transplante, além da continuidade da realização de implante coclear. Em março de 2025, foi implantado o serviço de transplante hepático, com atendimento às demandas relacionadas a intercorrências em pacientes com doador falecido. A unidade conta com capacidade instalada de 372 leitos, distribuídos em 100 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), 10 leitos de Suporte Ventilatório Avançado (SVA), 158 leitos clínicos, 66 leitos cirúrgicos, 28 leitos destinados a transplantes e 10 leitos de Hospital-Dia. Está localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 9.250, Colônia Terra Nova, CEP 69.093-415, Manaus – AM.**b. Contrato de Gestão:** O Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz é administrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH (CNPJ 23.453.830/0001-70), desde 1º de abril de 2019, por meio de contrato de gestão nº 001/2019/SES-AM, celebrando o 15° Termo Aditivo com validade até 30/03/2027. Em junho de 2024, foram intensificadas as atividades cirúrgicas, abrangendo as especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia/Mastologia, Proctologia, Oftalmologia e Dermatologia, bem como a realização de procedimentos de coleta de material por meio de biópsias. Adicionalmente, foram ampliados os serviços de apoio diagnóstico, incluindo Ultrassonografia Geral, Ultrassonografia com Doppler, Urodinâmica Completa, Urofluxometria E Colonoscopia. No período de junho de 2025 a dezembro de 2025, foram realizadas 15.739 cirurgias e 23.314 exames, volumes superiores às metas estabelecidas no contrato de gestão O INDSH é uma Entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica. É reconhecida como Entidade de utilidade pública por:

Âmbito	Legislação	Publicação
Federal	Decreto Federal nº 50.517/61	DOU de 23/12/1970
Estadual	Lei Estadual n° 5.341/1969	DOE de 19/11/1969
Municipal	Lei Municipal nº 416	DOM de 16/08/1967

Considerando o parecer técnico nº 84/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do processo nº 25000.175499/2023-33, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021, do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, CNPJ nº 23.453.830/0001-70, com sede em Pedro Leopoldo (MG). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2026. O Instituto encontra-se adimplente com as orientações e exigências da Lei Complementar Nº 187 /2021. **c. Déficit do exercício de 2025:** Em 2025 o Hospital arcou com maior volume de serviços em especialidades, assim como, com o repasse de atualização de seus fornecedores sobre os produtos e serviços de consumo geral. Desta forma, os recursos provenientes do contrato de gestão não foram suficientes para manter o fluxo financeiro da operação no exercício, impactando na apresentação de déficit na ordem de R$ 27.045.653 no exercício. A Administração busca constante adequação dos custos de execução da operação do Hospital em conjunto com o atendimento às exigências técnicas e contratuais com o Ente Público e possui a meta de reequilibrar os fluxos de caixa em discussão de renovação/atualização dos valores contratados com o Ente Público.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: a. Declaração de Conformidade: Com exceção aos ativos imobilizados e intangíveis que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de gestão e que não foram submetidos à avaliação de vida útil, as demonstrações contábeis da Entidade foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis oriundas da legislação societária brasileira aplicável às entidades sem fins lucrativos, ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro, aprovada pela Resolução CFC 1.409/12 de 21 de setembro de 2012 e revisada em 21 de agosto de 2015, bem como a lei complementar 187/2021 e as demais alterações promovidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09. **b. Aprovação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas pela Administração na reunião em 01 de abril de 2026. **c. Base de Mensuração:** As informações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas a seguir. **d. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade. Todas as informações financeiras estão sendo apresentadas em Real, arredondadas em relação aos centavos, exceto quando indicado de outra forma.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: A Entidade aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente em todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Caixa e Equivalentes de Caixa: São representadas por disponibilidades, depósitos bancários, fundos em contas bancárias de livre movimentação e liquidez imediata. As aplicações financeiras são registradas ao custo acrescido de rendimentos auferidos até a data dos balanços que não supera o valor de mercado, com alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor e são resgatáveis em até 90 dias sem perda do valor. **b. Estoques:** São demonstrados ao custo médio das compras, inferiores aos valores de realização. Os estoques obsoletos ou "vencidos" são baixados ou substituídos, quando identificados. **c. Imobilizado: i. Reconhecimento e Mensuração**: Os imobilizados tanto próprios como os de gestão pública, são demonstrados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. Quando se refere à depreciação sobre imobilizado próprio, é reconhecida em contrapartida de conta própria de resultado. Em se tratando de bens de gestão pública, é contabilizada em contrapartida na receita diferida para amortizar o valor do custo do ativo. A Administração não realiza a avaliação da vida útil dos ativos tangíveis e intangíveis, uma vez que considera as cláusulas de devolução dos ativos administrados ao Ente Público, como determinantes para a aplicação de taxas lineares que se aproximam da vida útil econômica esperada. **ii. Custos Subsequentes:** Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Entidade. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos. **iii. Depreciação:** A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As vidas úteis estimadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

Taxa Anual de Depreciação - %	
Aparelhos Med. e Cir.	10%
Máquina e Equipamentos	10%
Aparelhos Telefônicos	20%
Eq. Informática	20%

O método de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

d. Intangível: Os intangíveis tanto da gestão pública quanto própria, reflete os custos com direitos de uso de software.

Taxa Anual de Amortização - %	
Software	20%

e. Redução ao Valor Recuperável de Ativos Tangíveis e Intangíveis: A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando essas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. **f. Julgamentos e Estimativas:** A preparação das demonstrações contábeis da Entidade requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em exercícios futuros. **i. Provisões para Riscos Judiciais:** A Entidade reconhece, quando identificada, a provisão para causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos assessores jurídicos. As provisões

>>> continua >>>

>>> continuação >>>

são revisadas e ajustadas para levar em conta as alterações nas circunstâncias. **ii. Ajuste para Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa:** É constituída, quando aplicável, em montante suficiente para cobrir perdas prováveis na realização das contas a receber. Para determinar a suficiência do ajuste sobre as contas a receber, são avaliados o montante e as características de cada um dos créditos, considerando a probabilidade de realização. Quando há ocorrência de significativos atrasos na realização dos créditos e, pela consideração que a probabilidade de recebimento diminui, é registrada perda estimada nas demonstrações contábeis em montante suficiente para cobrir a perda provável. **g. Apuração do Superávit/Déficit:** O resultado das operações é apurado pelo regime de competência, exceto quanto às receitas de doações e contribuições, reconhecidas quando efetivamente recebidas. **h. Reconhecimento de Receitas:** As receitas com contrato de gestão são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com os requisitos da aplicação do CPC 47. Não foram identificadas mudanças significativas de práticas contábeis de reconhecimento de receitas com contratos de gestão pública. **i. Outros Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes:** Os valores do ativo circulante e realizável a longo prazo são demonstrados pelo seu valor de realização e atualizados até a data do balanço, quando aplicável. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. **j. Ajuste ao Valor Presente de Ativos e Passivos**: Nas demonstrações contábeis de 2025 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas, sendo que o efeito deste procedimento é avaliado periodicamente pela entidade. **k. Patrimônio Líquido:** Composto pelo superávit/déficit obtido ao longo do período de existência da entidade, que não tem Capital Social, devido a sua natureza jurídica de entidade sem finalidade de lucro, conforme prevê o art. 44 e seguintes do Código Civil. **l. Demonstrações dos Fluxos de Caixa**: As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com o CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. **m. Contratos de Gestão:** A Administração do Instituto adota dos conceitos de contabilização dos contratos de gestão baseados na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002 (R1), e reconhece o saldo do contrato de gestão junto ao Ente Público, registrando em ativo circulante os valores futuros a receber dos serviços previstos em contrato, em contrapartida ao passivo circulante relativa a obrigação de execução do contrato pactuado.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2025**	**2024**
Caixa em espécie	917	1.173
Banco conta movimento	88	11
Aplic. financ. de liquidez imediata	33.471.606	57.731.356
Total	**33.472.611**	**57.732.540**

As aplicações em Certificados de Depósito Bancário foram feitas em instituições de primeira linha no Brasil, com remuneração baseada nas taxas do Certificado de Depósito Interbancário-CDI e não possuem vencimento predeterminado, podendo ser resgatadas a qualquer momento pela Entidade, garantindo liquidez imediata. Os rendimentos estão atualizados pelo valor incorrido até a data do balanço. A manutenção do saldo da conta Aplicações financeiras de liquidez imediata é a garantia da administração em honrar seus compromissos de curto prazo com os fornecedores essenciais, para manutenção do funcionamento da unidade, bem como reserva social para honrar seus compromissos de longo prazo com seus colaboradores celetistas.

5. CONTAS A RECEBER: O montante refere-se a contas a receber de contrato de gestão, 001/2019/SES-AM, com a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, vigente até 30/03/2027 conforme 15º Termo Aditivo.

	2025	**2024**
Circulante		
Contrato de gestão 001/2019	40.785.049	70.478.554
Total	**40.785.049**	**70.478.554**
Não Circulante		
Contrato de gestão 001/2019 (i)	1.815.194	1.815.174
Total	**1.815.194**	**1.815.174**

(i) O saldo de contas a receber não circulante refere-se a valores de períodos anteriores, em discussão para recebimento junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas. O saldo é considerado recebível pela Administração, portanto não são consideradas provisões para perdas.

Aging List	**2025**	**2024**
De 06 a 15 dias	-	-
De 16 a 30 dias	18.289.860	22.277.400
De 31 a 60 dias	-	22.277.400
De 61 a 90 dias	-	22.277.400
De 91 a 180 dias	-	3.646.334
De 181 a 360 dias	-	-
De 361 a 450 dias	22.495.189	1.815.174
+ de 451 dias	1.815.194	-
Total	**42.600.243**	**72.293.728**

6. ESTOQUES	**2025**	**2024**
Drogas e medicamentos	3.024.166	4.477.154
Materiais de uso do paciente	2.332.874	1.434.509
Fios cirúrgicos	345.759	196.730
Materiais de expediente e impressos	287.032	479.156
Dietas enterais e parenterais	193.926	163.905
Equipamento de proteção individual	19.418	42.641
Materiais de laboratório	-	1.535.235
Demais materiais	1.112.985	6.423.382
	7.316.160	**14.752.712**
Estoques cedidos pela SES/AM (i)	3.917.630	2.984.002
Total	**11.233.790**	**17.736.714**

(i) Refere-se a materiais adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e cedidos para utilização pela UPA. Estes valores serão descontados parcial ou integralmente de repasses futuros à Entidade, conforme descrito na nota explicativa 11. Não há itens considerados obsoletos, ou de baixa rotatividade que justifique constituição de provisão para perdas.

7. IMOBILIZADO	**Aparelhos Med. e Cir.**	**Aparelhos Telefônicos**	**Eq. Informática**	**Máquina e Equip.**	**Total**
Em 31 de dezembro de 2024					
Saldo inicial	1.472	-	24.977	16.828	43.277
Aquisições	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-
Depreciação	(235)	-	(7.724)	(2.308)	(10.267)
Saldo contábil líquido	**1.237**	**-**	**17.253**	**14.520**	**33.010**
Em 31 de dezembro de 2025					
Saldo inicial	1.237	-	17.253	14.520	33.010
Aquisições	-	6.649	29.500	-	36.149
Transferências	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-
Depreciação	(235)	(1.112)	(9.819)	(2.308)	(13.475)
Saldo contábil líquido	**1.002**	**5.537**	**36.934**	**12.212**	**55.684**

8. FORNECEDORES	**2025**	**2024**
Materiais e medicamentos	2.941.570	6.816.850
Serviços	1.484.854	2.529.689
Serviços médicos	15.708.498	30.380.593
Diversos	466.904	2.819.724
Total	**20.601.826**	**42.546.856**

9. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**2025**	**2024**
Ordenados e salários a pagar	5.836.503	6.125.501
Provisão férias	6.192.475	7.639.847
Provisões FGTS s/férias	494.769	610.588
Outras provisões	13.075.004	12.401.549
Total	**25.598.751**	**26.777.485**

10. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**2025**	**2024**
INSS a recolher	703.564	804.399
FGTS a recolher	812.116	939.868
Empréstimos FGTS	386.365	-
IRRF s/ folha a recolher	616.321	1.282.350
Contr. sindical	6.168	8.073
Outros a pagar	82.136	218.914
Total	**2.606.670**	**3.253.604**

11. OUTRAS CONTAS A PAGAR	**2025**	**2024**
Empréstimo consignado à funcionários	-	321.213
Empréstimos materiais SES-AM (ii)	1.649.133	1.188.682
Verba piso salarial da enfermagem (i)	294.722	7.018.311
Seguros a pagar	16.141	16.763
Total	**1.959.996**	**8.544.969**

(i) No ano de 2023/2024/2025, a unidade recebeu recursos destinados ao pagamento do piso salarial da enfermagem por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Lei 14.434/22, aprovada em 4 de agosto de 2022, que promoveu alterações na Lei Federal nº 7.498/86. No decorrer desse período, constatou-se a existência de excedentes desses recursos. Diante disso, a unidade tomará as providências necessárias para realizar a devolução dessas sobras, seguindo os trâmites estabelecidos nas normativas legais e contratuais. (ii) Refere-se a materiais adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e cedidos para utilização pelo Hospital. Estes valores serão descontados parcial ou integralmente de repasses futuros à Entidade, sendo classificados em passivo circulante, em virtude da expectativa da Administração de que seja realizado durante o exercício de 2026.

12. PARTES RELACIONADAS	**2025**	**2024**
Ativo		
UPA 24H -CAMPOS SALES	5.500.373	3.688.670
Total Não Circulante	**5.500.373**	**3.688.670**
Passivo		
UPA 24H -CAMPOS SALES	-	1.050.967
SEDE ADMINISTRATIVA	380.000	380.000
Total Circulante	**380.000**	**1.430.967**

O saldo a pagar em 2025 no passivo circulante de R$ 380.000 (R$ 380.000 em 2024), corresponde aos serviços da gestão da Sede Administrativa, previsto em contrato de gestão.

13. PROVISÕES PARA CONTIGÊNCIAS E DEPÓSITOS JUDICIAIS: **a. Processos com prognóstico de perda provável**: A Entidade é parte em ações judiciais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões Cíveis, Trabalhistas e Tributárias. A Administração, com base nas recomendações dos consultores jurídicos e na análise da evolução dos processos, considerou suficiente a provisão constituída para fazer face aos processos.

Provável	**2025**	**2024**
Cível	13.889	13.889
Trabalhista	858.375	408.390
Total	**872.264**	**422.279**

b. Processos com prognóstico de perda possível: Os processos classificados como de probabilidade de perda possível, pela Administração, amparada por seus assessores jurídicos, não estão reconhecidos contabilmente e montam os seguintes valores:

Possível	**2025**	**2024**
Cível	1.875.466	952.608
Trabalhista	13.138	8.945.383
Total	**1.888.604**	**9.897.991**

14. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	**2025**	**2024**
Serviços de gestão	(4.560.000)	(4.560.000)
Aluguel de máquinas	(357.439)	(1.398.212)
Telefone	(88.978)	(113.481)
Manutenção e conservação	(19.220)	(12.364)
Viagens e hospedagem	(185.657)	(513.716)
(Provisão) Reversão para conting.	(477.167)	222.535
Outros	(82.322)	(477.051)
Total	**(5.770.783)**	**(6.852.289)**

15. RENÚNCIA FISCAL: A Entidade aplica integralmente no País os recursos para manutenção dos seus objetivos institucionais e mantém escrituração regular de suas receitas e despesas, está imune do imposto de renda, da contribuição social e dos impostos estaduais e municipais de acordo com os dispositivos da Constituição Federal do Brasil - CF e Código Tributário Nacional – CTN. Atendendo ao disposto no item 27 – (C) do ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, em que a renúncia fiscal relacionada com a atividade dever ser evidenciada nas demonstrações contábeis como se a obrigação devida fosse, está sendo apresentado o quadro de impostos incidentes sobre as operações. O valor da isenção do recolhimento da Contribuição Patronal sobre a folha de pagamento e serviços prestados por contribuintes individuais, devido ao INSS e o valor da COFINS estão demonstrados, como se devidos fossem.

	2025	**2024**
Cota patronal/ Terceiros e RAT/SAT	21.428.100	21.406.292
INSS	**21.428.100**	**21.406.292**
COFINS	8.516.212	8.559.534
COFINS	**8.516.212**	**8.559.534**
Total	**29.944.312**	**29.965.826**

16. COBERTURA DE SEGUROS: Em 2025, a cobertura de seguros foi determinada e contratada em base técnica que a Administração estima suficiente para cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens e direitos.

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS: A Entidade participa de operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. A Administração dessas operações é efetuada mediante definição de estratégias de operação e do estabelecimento de sistemas de controles. Opera com diversos instrumentos financeiros, incluindo aplicações financeiras, recebimento de entes públicos e contas a pagar a fornecedores. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos.

	2025	**2024**
Aplic. financ. de liquidez imediata	33.471.606	57.731.356
Contas a receber	42.600.243	72.293.728
Total ativos financeiros	**76.071.849**	**130.025.084**
Fornecedores	20.601.826	42.546.856
Total passivos financeiros	**20.601.826**	**42.546.856**

18. GESTÃO DE RISCOS: A Entidade possui exposição aos seguintes riscos advindos de instrumentos financeiros. **i. Riscos de Liquidez:** As principais fontes de liquidez da Entidade derivam do saldo de caixa e aplicações financeiras, do fluxo de caixa gerado por suas operações tais como recebimento de repasses. A Administração da Entidade entende que tais fontes são adequadas para atender seus usos de fundos, o que inclui, mas se limita a capital de giro, pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. A abordagem na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre haja liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações quando do seu vencimento, em condições normais, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de imagem à Entidade. **ii. Riscos de Crédito**: Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis do contrato de gestão. A Administração entende que o risco de crédito é monitorado de maneira adequada e frequente, uma vez que ao que minimiza as possibilidades de ocorrências de descumprimento. **iii. Riscos Operacional:** A Administração manteve seu planejamento de atividades ao longo de 2025, relativo à preparação de sua estrutura para atender maior demanda de pacientes, executando as atividades com resguardo necessário de seus profissionais, clientes e fornecedores. A Administração acredita que o Hospital não possui risco de continuidade operacional.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES: Renovação do contrato de gestão: Em 31 de dezembro de 2025, o contrato de gestão da UPA foi renovado, passando a vigorar de 31/03/2026 a 31/03/2027. Repactuação e parcelamento de contas a receber: Em janeiro de 2025, o Instituto formalizou, junto ao Ente público, contrato de repactuação financeira e parcelamento do montante de R$ 66.832.199, a ser liquidado em seis (06) parcelas mensais, com início previsto para fevereiro de 2025, sem incidência de atualização monetária ou encargos. Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, os valores pactuados não foram integralmente recebidos, permanecendo em aberto o montante de R$ 22.495.189, correspondente às parcelas residuais das competências de novembro e dezembro de 2024, com vencimentos previstos para junho e julho de 2025. A Administração permanece em tratativas junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), com o objetivo de viabilizar o recebimento dos valores ainda pendentes. A Entidade segue acompanhando continuamente a situação, adotando as medidas necessárias para a regularização dos repasses e a definição de cronograma atualizado para a liquidação dos valores em aberto.

Manaus - AM, 01 de abril de 2026. Cristian Tassi - Diretor Executivo - CPF: xxx.078.610-xx // Lienay Teixeira de Macedo Koury - Contadora - CRC/ PA – 021003/O

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

À Diretoria do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.** Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz. Manaus - AM

Opinião com ressalva: Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do déficit, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, assim como das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos mencionados no tópico "Base para opinião com Ressalva, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalva: Contas a receber parcelado junto a SES/AM:** Em 31 de dezembro de 2025, o Instituto apresentava um contas a receber junto a SES/AM, pelos serviços de gestão do Hospital no montante de R$ 22.495.188, vencidos e relativos ao período de novembro e dezembro/2024. O Ente público oficializou parcelamento deste montante em seis (06) parcelas mensais a serem quitadas a partir de fevereiro de 2025 e até a emissão deste relatório, o Instituto não havia recebido a última parcela do acordo que estava prevista para julho de 2025. Nas circunstâncias, não foi possível obter evidências de que este o montante mencionado anteriormente, possuía liquidez e foi considerado no fluxo de pagamentos de curto prazo do Ente Público para fazer frente aos recursos esperados pelo Hospital para gestão de suas operações. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

• **Provisão ou baixa de créditos com liquidação duvidosa:** A estimativa de provisão para créditos de liquidação duvidosa e/ou reconhecimento da perda dos recebíveis com baixa perspectiva de recebimento envolve alto nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa ou baixa de recebíveis envolve a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo, mas não se limitando, aos níveis de incerteza de recebimento. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:** Nossos procedimentos de auditoria, incluíram, entre outros: (i) Análise das políticas de cobrança, renegociação e discussão junto ao ente público; (ii) entendimento sobre os controles gerenciais em validação aos descontos promovidos pelo ente público, bem como a avaliação do cumprimento de métricas contratuais e (iii) Análise sobre a perspectiva da Administração acerca do recebimento dos valores contratuais. Concluímos pela razoabilidade dos critérios e premissas adotados pela Administração para a determinação e classificação de parte do contas a receber junto a SES/AM como não circulante, os quais foram baseados na expectativa de êxito em negociação com o ente público.

• **Provisões para riscos e passivos contingentes:** Conforme nota explicativa nº 13, provisão para contingências e depósitos judiciais, a Entidade possui processos, questionamentos ou assuntos relevantes acerca de questões cíveis e trabalhistas, cujos desfechos não estão totalmente sob seu controle. Considerando a complexidade do ambiente judiciário e a necessidade de julgamento crítico em relação a probabilidade de perda nestes processos, eventuais mudanças de prognóstico e/ou julgamento podem trazer impactos relevantes nas demonstrações contábeis. Sendo assim, a avaliação, mensuração e divulgação destas contingências foi considerado como foco de análises em nossa auditoria. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:** Nossos procedimentos de auditoria para endereçamento dos riscos de provisão para contingências incluíram, entre outros: (i) envio de correspondência independente para os assessores jurídicos responsáveis pelos processos da Entidade; (ii) avaliação de controles internos histórico da natureza dos processos e desfechos; (iii) Discussões com a Administração e seus assessores jurídicos sobre as premissas adotadas na definição dos prognósticos de perda dos processos representativos; (iv) obtenção de opinião legal dos assessores jurídicos, acerca de assuntos de alta exposição da Entidade; e (v) verificação da consistência das informações de resposta de assessores jurídicos com as informações e controles da Administração. Com base nos procedimentos aplicados, entendemos que os controles internos mantidos, bem como as estimativas utilizadas pela Administração, proporcionam uma base razoável e consistente com as suas conclusões, refletidas nas demonstrações contábeis. **Ênfases:** Nossa opinião não está ressalvada em função dos seguintes assuntos: **Imobilizado de gestão:** Conforme descrito na nota explicativa 2.4(c), chamamos a atenção ao fato de que o imobilizado utilizado nas operações da Entidade, será integralmente revertido ao poder concedente (Estado do Amazonas), quanto do término do contrato de gestão. Desta forma a Administração da Entidade não adota as determinações do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC nº 27 - Ativo Imobilizado, não procedendo com a revisão da vida útil dos bens que compõem o ativo imobilizado, aplicando as taxas usuais, aceitas fiscalmente, para determinação da depreciação e amortização dos itens imobilizados e intangíveis. **Transações com partes relacionadas:** A Entidade mantém transações relevantes com partes relacionadas, sendo os Hospitais sob gestão comum. Tais operações poderiam trazer efeitos diferentes no balanço patrimonial e resultado da Entidade, caso fossem realizadas com outras partes. **Prejuízo do exercício:** Conforme nota explicativa 1c, em 2025 o Hospital arcou com maior volume de serviços em especialidades, assim como, com o repasse de atualização de seus fornecedores sobre os produtos e serviços de consumo geral. Desta forma, os recursos provenientes do contrato de gestão não foram suficientes para manter o fluxo financeiro da operação no exercício, impactando na apresentação de déficit na ordem de R$ 27.045.653 no exercício. Tais fatores demonstram a necessidade de readequação do contrato de gestão para fazer frente aos custos atualizados do serviço de gestão, de modo a manter a estrutura de atendimento atualmente disponibilizada pelo Instituto. Até a emissão desse relatório, o contrato de gestão havia sido renovado para o período de 01 de abril de 2026 à 31 de março de 2027, entretanto os valores de atualização do novo contrato não tiveram reajuste proporcional à atual estrutura de custos dos serviços prestados. **Outros assuntos: Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior:** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por nós e emitimos relatório de auditoria, em 27 de março de 2025, com ressalvas relativo ao saldo de estoques e contas a receber parcelado junto a SES/AM. **Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade.

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de abril de 2026. Planners Auditores Independentes - CRC.SP. Nº. 2SP 14.712/O-2. Heitor Piovam - Contador CRC 1SP 331.721/O-6

Protocolo 266559

USUÁRIO DO SISTEMA IOA NEWS

Tire suas dúvidas e receba orientações técnicas com nossa equipe.

2101-7500 RAMAIS 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.

Estamos aqui para ajudar você!

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO



UPA 24hs - Campos Sales

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
UPA 24H - CAMPOS SALES - CNPJ 23.453.830/0021-13

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Em reais)

Balanços Patrimoniais

ATIVO	Notas	2025	2024
Circulante			
Caixa e equiv. de caixa	4	2.120.538	393.848
Contas a receber	5	4.614.818	8.364.430
Estoques	6	2.247.489	2.196.010
Outros créditos		105.180	26.967
Partes relacionadas	12	-	1.050.967
Depósitos judiciais	13	39.447	-
Contratos de gestão	3m	7.878.535	7.915.917
Total do Ativo Circulante		**17.006.007**	**19.948.139**
Não Circulante			
Outros créditos		4.255	4.432
Imobilizado – Próprio	7	951.226	1.070.862
Total do Ativo não Circulante		**955.481**	**1.075.294**
Total do Ativo		**17.961.488**	**21.023.433**
PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL			
Circulante			
Fornecedores	8	1.768.160	4.193.927
Obrigações trabalhistas	9	3.351.955	3.286.777
Obrigações sociais	10	346.871	360.020
Obrigações fiscais		75.358	111.963
Outras contas a pagar	11	4.404.733	3.187.404
Partes relacionadas	12	70.000	70.000
Contratos de gestão	3m	7.878.535	7.915.917
Total do Passivo Circulante		**17.895.612**	**19.126.008**
Não Circulante			
Provisões para conting.	13	15.000	-
Partes relacionadas	12	5.500.373	3.688.670
Total do Pas. não Circul.		**5.515.373**	**3.688.670**
Patrimônio Social			
Patrimônio social		(1.791.245)	(40.484)
Superávit (déficit) acum.		(3.658.252)	(1.750.761)
Total do Patrimônio Social		**(5.449.497)**	**(1.791.245)**
Total do Pas. e Patrim. Social		**17.961.488**	**21.023.433**

Demonstrações de Resultados

	Notas	2025	2024
Receitas Operacionais			
Serviços prest. pac. SUS		31.551.524	31.663.668
Serviços prestados convênios e particulares		-	-
(-) Glosas		-	-
Receita Líquida		**31.551.524**	**31.663.668**
Custos			
Serviços de terceiros		(15.832.950)	(14.217.940)
Pessoal e encargos		(10.979.820)	(10.590.898)
Materiais e medicamentos		(2.959.599)	(3.470.893)
Superávit/(Déficit) Líquido		**1.779.155**	**3.383.937**
Despesas			
Pessoal e encargos		(2.744.955)	(2.647.724)
Serviços de terceiros		-	-
Impostos, taxas e contrib.		(6.622)	(2.062)
Depreciação/amortização		(129.814)	(129.418)
Despesas gerais e admin.	14	(2.380.823)	(2.483.476)
Superávit/(Déficit)Antes do Resultado Financeiro		**(3.483.059)**	**(1.878.743)**
Financeira Líquidas			
Despesas financeiras		(28.534)	(52.088)
Receitas financeiras		246.172	172.803
Superávit/(Déficit) Antes de Outras Des. e Receitas		**(3.265.421)**	**(1.758.028)**
Outras Despesas e Receitas			
Doações e subvenções		3.485	7.267
Outras receitas e despesas		(396.316)	-
Superávit/(Déficit) do Exerc.		**(3.658.252)**	**(1.750.761)**

Demonstrações dos Resultados Abrangente

	2025	2024
Déficit do Exercício	**(3.658.252)**	**(1.750.761)**
Outros resultados abrang.	-	-
Total Resultado Abrangente	**(3.658.252)**	**(1.750.761)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Social

	Patrimônio Social	Super./(Déficit) Acumulado	Total
Saldos em 31 de dez. de 2023	**(188.839)**	**148.355**	**(40.484)**
Incorporação ao Patrim. Social	148.355	(148.355)	-
Déficit do Exercício	-	(1.750.761)	(1.750.761)
Saldos em 31 de dez. de 2024	**(40.484)**	**(1.750.761)**	**(1.791.245)**
Incorporação ao Patrim. Social	(1.750.761)	1.750.761	-
Déficit do Exercício	-	(3.658.252)	(3.658.252)
Saldos em 31 de dez. de 2025	**(1.791.245)**	**(3.658.252)**	**(5.449.497)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Déficit do Exercício	**(3.658.252)**	**(1.750.761)**
Ajustes para reconciliar o superávit (déficit) do exercício com o caixa		
Depreciação/Amortização	129.814	129.419
Provisão (Reversão) para Contingências	15.000	-
Déficit do Exercício Ajustado	**(3.513.438)**	**(1.621.342)**
(Aumento) / Redução do Ativo		
Contas a Receber	3.749.612	(448.513)
Estoques	(51.479)	(546.442)
Outros Créditos	(78.036)	24.944
Depósitos judiciais	(39.447)	-
Aumento / (Redução) do Passivo		
Fornecedores	(2.425.767)	376.964
Obrigações Trabalhistas	65.178	1.115.124
Obrigações Sociais	(13.149)	11.666
Obrigações Fiscais	(36.605)	(52.174)
Outras Contas a Pagar	1.217.329	271.453
FLUXO DE CAIXA GERADO / (CONSUMIDO) PELA ATIVIDADE OPERACIONAL	**(1.125.802)**	**(868.320)**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição de Ativo Imobilizado e Intangível	(10.178)	-
Baixas de Ativo Imobilizado e Intangível	-	-
FLUXO DE CAIXA CONSUMIDO PELA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	**(10.178)**	**-**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Partes Relacionadas	2.862.670	(124.706)
FLUXO DE CAIXA GERADO / (CONSUMIDO) PELA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	**2.862.670**	**(124.706)**
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.726.690**	**(993.026)**
No início do exercício	393.848	1.386.874
No fim do exercício	2.120.538	393.848
Caixa e Equiv. de Caixa no Fim do Exercício	**1.726.690**	**(993.026)**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL: a. Objetivos Sociais: A Unidade Pronto Atendimento 24 Horas Campos Sales faz parte da rede pública do Estado do Amazonas. A unidade oferece assistência de urgência e emergência nas especialidades de cirurgia geral e clínica médica adulto/pediatria, ambulatório de especialidades, odontologia, e apoio diagnostico e terapêutico. Todo atendimento é voltado ao SUS, assegurando assistência universal e gratuita, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia. A UPA está situada à Avenida Dona Otília, Tarumã, 69.021-430, Manaus - AM, **b. Contrato de Gestão:** Unidade de Pronto Atendimento 24 horas é administrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH (CNPJ 23.453.830/0001-70), desde 1º de abril de 2019, por meio de contrato de gestão nº 001/2019/SES-AM, vigente até 30/03/2027 conforme 15º Termo Aditivo. O INDSH é uma Entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica. É reconhecida como Entidade de utilidade pública por:

Âmbito	Legislação	Publicação
Federal	Decreto Federal nº 50.517/61	DOU de 23/12/1970
Estadual	Lei Estadual n° 5.341/1969	DOE de 19/11/1969
Municipal	Lei Municipal nº 416	DOM de 16/08/1967

Considerando o parecer técnico nº 84/2025-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do processo nº 25000.175499/2023-33, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve: Art. 1º fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 187/2021, do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, CNPJ nº 23.453.830/0001-70, com sede em Pedro Leopoldo (MG). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2026. O Instituto encontra-se adimplente com as orientações e exigências da Lei Complementar Nº 187 /2021. **c. Déficit do Exercício de 2025**: Em 2025 a UPA arcou com maior volume de serviços em especialidades, assim como, com o repasse de atualização de seus fornecedores sobre os produtos e serviços de consumo geral. Desta forma, os recursos provenientes do contrato de gestão não foram suficientes para manter o fluxo financeiro da operação no exercício, impactando na apresentação de déficit na ordem de R$ 3.658.252 no exercício.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: a. Declaração de Conformidade: Com exceção aos ativos imobilizados e intangíveis que serão devolvidos ao poder concedente ao final do contrato de gestão e que não foram submetidos à avaliação de vida útil, as demonstrações contábeis da Entidade foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis oriundas da legislação societária brasileira aplicável às entidades sem fins lucrativos, ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro, aprovada pela Resolução CFC 1.409/12 de 21 de setembro de 2012 e revisada em 21 de agosto de 2015, bem como a lei complementar 187/2021 e as demais alterações promovidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09. **b. Aprovação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas pela Administração na reunião em 01 de abril de 2026. **c. Base de Mensuração:** As informações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas a seguir. **d. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade. Todas as informações financeiras estão sendo apresentadas em Real, arredondadas em relação aos centavos, exceto quando indicado de outra forma.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: A Entidade aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente em todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **a. Caixa e Equivalentes de Caixa:** São representadas por disponibilidades, depósitos bancários, fundos em contas bancárias de livre movimentação e liquidez imediata. As aplicações financeiras são registradas ao custo acrescido de rendimentos auferidos até a data dos balanços que não supera o valor de mercado, com alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor e são resgatáveis em até 90 dias sem perda do valor. **b. Estoques:** São demonstrados ao custo médio das compras, inferiores aos valores de realização. Os estoques obsoletos ou "vencidos" são baixados ou substituídos, quando identificados. **c. Imobilizado: i. Reconhecimento e Mensuração:** Os imobilizados tanto próprios como os de gestão pública, são demonstrados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. Quando se refere à depreciação sobre imobilizado próprio, é reconhecida em contrapartida de conta própria de resultado. Em se tratando de bens de gestão pública, é contabilizada em contrapartida na receita diferida para amortizar o valor do custo do ativo. A Administração não realiza a avaliação da vida útil dos ativos tangíveis e intangíveis, uma vez que considera as cláusulas de devolução dos ativos administrados ao Ente Público, como determinantes para a aplicação de taxas lineares que se aproximam da vida útil econômica esperada. **ii. Custos Subsequentes:** Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Entidade. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos. **iii. Depreciação:** A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As vidas úteis estimadas para os exercícios corrente e comparativo são as seguintes:

Taxa Anual de Depreciação - %	
Aparelhos Med. e Cir.	10%
Benfeitorias	10%
Máquina e Equipamentos	10%
Móveis e Utensílios	10%
Eq. Informática	20%

O método de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **d. Intangível:** Os intangíveis tanto da gestão pública quanto própria, reflete os custos com direitos de uso de software. **e. Redução ao Valor Recuperável de Ativos Tangíveis e Intangíveis:** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando essas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. **f. Julgamentos e Estimativas:** A preparação das demonstrações contábeis da Entidade requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em exercícios futuros. **i. Provisões para Riscos Judiciais:** A Entidade reconhece, quando identificada, a provisão para causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos assessores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta as alterações nas circunstâncias. **ii. Ajuste para Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa:** É constituída, quando aplicável, em montante suficiente para cobrir perdas prováveis na realização das contas a receber. Para determinar a suficiência do ajuste sobre as contas a receber, são avaliados o montante e as características de cada um dos créditos, considerando a probabilidade de realização. Quando há ocorrência de significativos atrasos na realização dos créditos e, pela consideração que a probabilidade de recebimento diminui, é registrada perda estimada nas demonstrações contábeis em montante suficiente para cobrir a perda provável. **g. Apuração do Superávit/Déficit:** O resultado das operações é apurado pelo regime de competência, exceto quanto às receitas de doações e contribuições, reconhecidas quando efetivamente recebidas. **h. Reconhecimento de Receitas:**As receitas com contrato de gestão são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com os requisitos da aplicação do CPC 47. Não foram identificadas mudanças significativas de práticas contábeis de reconhecimento de receitas com contratos de gestão pública. **i. Outros Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes:** Os valores do ativo circulante e realizável a longo prazo são demonstrados pelo seu valor de realização e atualizados até a data do balanço, quando aplicável. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. **j. Ajuste ao Valor Presente de Ativos e Passivos:** Nas demonstrações contábeis de 2025 não transacionou operação de longo prazo (ou relevantes de curto prazo) que se qualificassem a serem ajustadas, sendo que o efeito deste procedimento é avaliado periodicamente pela entidade. **k. Patrimônio Líquido**: Composto pelo superávit/déficit obtido ao longo do período de existência da entidade, que não tem Capital Social, devido a sua natureza jurídica de entidade sem finalidade de lucro, conforme prevê o art. 44 e seguintes do Código Civil. **l. Demonstrações dos Fluxos de Caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com o CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. **m. Contratos de Gestão:** A Administração do Instituto adota dos conceitos de contabilização dos

>>> continua >>>

>>> continuação >>>

contratos de gestão baseados na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002 (R1), e reconhece o saldo do contrato de gestão junto ao Ente Público, registrando em ativo circulante os valores futuros a receber dos serviços previstos em contrato, em contrapartida ao passivo circulante relativa a obrigação de execução do contrato pactuado.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2025	2024
Caixa em espécie	585	35
Banco conta movimento	-	-
Aplic. financ. de liquidez imediata	2.119.953	393.813
Total	**2.120.538**	**393.848**

As aplicações em Certificados de Depósito Bancário foram feitas em instituições de primeira linha no Brasil, com remuneração baseada nas taxas do Certificado de Depósito Interbancário-CDI e não possuem vencimento predeterminado, podendo ser resgatadas a qualquer momento pela Entidade, garantindo liquidez imediata. Os rendimentos estão atualizados pelo valor incorrido até a data do balanço. Os recursos obtidos para gestão da UPA são administrados pela mesma gestão do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, por força do mesmo contrato de gestão, portanto são transacionados entre ambas, de acordo com o fluxo financeiro estipulado para a manutenção das atividades. A manutenção do saldo da conta Aplicações financeiras de liquidez imediata é a garantia da administração em honrar seus compromissos de curto prazo com os fornecedores essenciais, para manutenção do funcionamento da unidade, bem como reserva social para honrar seus compromissos de longo prazo com seus colaboradores celetistas.

5. CONTAS A RECEBER: O montante refere-se a contas a receber de contrato de gestão, 001/2019/SES-AM, com a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, vigente até 30/03/2027 conforme 15º Termo Aditivo.

	2025	2024
Contrato de gestão 001/2019	4.614.818	8.364.430
Total Circulante	**4.614.818**	**8.364.430**

Aging List	2025	2024
A vencer	-	-
Até 30 dias	2.301.179	2.313.639
De 31 a 60 dias	-	2.313.639
De 61 a 90 dias	-	2.313.639
De 91 a 180 dias	-	1.423.513
De 181 a 360 dias	-	-
+ de 360 dias	2.313.639	-
Total	**4.614.818**	**8.364.430**

6. ESTOQUES	2025	2024
Drogas e medicamentos	197.874	586.127
Materiais de uso do paciente	173.265	256.082
Fios cirúrgicos	12.464	13.568
Limpeza e higienização	68.674	98.496
Materiais de laboratório	-	166.469
Demais materiais	193.754	186.732
	646.031	**1.307.474**
Estoques cedidos pela SES/AM (i)	1.601.458	888.536
Total	**2.247.489**	**2.196.010**

(i) Refere-se a materiais adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e cedidos para utilização pela UPA. Estes valores serão descontados parcial ou integralmente de repasses futuros à Entidade, conforme descrito na nota explicativa 11. Não há itens considerados obsoletos, ou de baixa rotatividade que justifique constituição de provisão para perdas.

7. IMOBILIZADO	Aparelhos Med. e Cir.	Benfeitorias	Eq. Informática	Máq. e Equip.	Móveis e Utens.	Total
Em 31/12/2024						
Saldo inicial	3.591	1.056.208	3.906	80.643	55.933	1.200.281
Aquisições	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-
Depreciação	(569)	(109.227)	(1.172)	(11.838)	(6.613)	(129.419)
Saldo contábil líquido	**3.022**	**946.981**	**2.734**	**68.805**	**49.320**	**1.070.862**
Em 31/12/2024						
Saldo inicial	3.022	946.981	2.734	68.805	49.320	1.070.862
Aquisições	-	-	-	-	10.178	10.178
Transferências	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-
Depreciação	(569)	(109.226)	(1.173)	(11.839)	(7.007)	(129.814)
Saldo contábil líquido	**2.453**	**837.755**	**1.561**	**56.966**	**52.491**	**951.226**

8. FORNECEDORES	2025	2024
Materiais e medicamentos	116.309	343.449
Serviços	582.293	735.832
Serviços médicos	1.031.591	2.906.484
Diversos	37.967	208.162
Total	**1.768.160**	**4.193.927**

9. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2025	2024
Ordenados e salários a pagar	790.068	768.302
Provisão férias	885.685	974.293
Provisões FGTS s/férias	70.409	77.720
Outras provisões	1.605.793	1.466.462
Total	**3.351.955**	**3.286.777**

10. OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2025	2024
INSS a recolher	95.263	98.339
FGTS a recolher	109.884	114.778
Empréstimos FGTS	62.244	-
IRRF s/ folha a recolher	65.302	125.376
Contr. sindical	618	979
Outros a pagar	13.560	20.548
Total	**346.871**	**360.020**

11. OUTRAS CONTAS A PAGAR	2025	2024
Empréstimo consignado à funcionários	-	35.510
Verba piso salarial da enfermagem (i)	487.116	94.468
Empréstimos materiais SES-AM (ii)	3.917.617	3.057.426
Total	**4.404.733**	**3.187.404**

(i) No ano de 2023/2024/2025, a unidade recebeu recursos destinados ao pagamento do piso salarial da enfermagem por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Lei 14.434/22, aprovada em 4 de agosto de 2022, que promoveu alterações na Lei Federal nº 7.498/86. No decorrer desse período, constatou-se a existência de excedentes desses recursos. Diante disso, a unidade tomará as providências necessárias para realizar a devolução dessas sobras, seguindo os trâmites estabelecidos nas normativas legais e contratuais. (ii) Refere-se a materiais adquiridos pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e cedidos para utilização pela UPA. Estes valores serão descontados parcial ou integralmente de repasses futuros à Entidade, sendo classificados em passivo circulante, em virtude da expectativa da Administração de que seja realizado durante o exercício de 2026.

12. PARTES RELACIONADAS	2025	2024
Ativo		
HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ	-	1.050.967
Total Circulante	**-**	**1.050.967**
Passivo		
SEDE ADMINISTRATIVA	70.000	70.000
Total Circulante	**70.000**	**70.000**
HOSPITAL DELPHINA RINALDI AZIZ	5.500.373	3.688.670
Total Não Circulante	**5.500.373**	**3.688.670**

O saldo a pagar em 2025 no passivo circulante de R$ 70.000 (R$ 70.000 em 2024), corresponde aos serviços da gestão da Sede Administrativa, previsto em contrato de gestão.

13. PROVISÕES PARA CONTIGÊNCIAS: a. Processos com prognóstico de perda provável: A Entidade é parte em ações judiciais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões Cíveis, Trabalhistas e Tributárias. A Administração, com base nas recomendações dos consultores jurídicos e na análise da evolução dos processos, considerou suficiente a provisão constituída para fazer face aos processos.

Provável	2025	2024
Cível	-	-
Trabalhista	15.000	-
Total	**15.000**	**-**

b. Processos com prognóstico de perda possível: Os processos classificados como de probabilidade de perda possível, pela Administração, amparada por seus assessores jurídicos, não estão reconhecidos contabilmente e montam os seguintes valores:

	2025	2024
Trabalhista	70.084	134.963
Total	**70.084**	**134.963**

A Entidade manteve o montante de R$ 39.447 em depósitos judiciais e/ou recursais para possibilitar o andamento dos processos e eventuais coberturas dos valores discutidos.

14. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	2025	2024
Serviços de gestão	(840.000)	(840.000)
Energia elétrica	(328.807)	(348.434)
Aluguel de máquinas	(854.025)	(1.077.641)
Manutenção e conservação	(247.506)	(147.578)
Água e esgoto	(3.866)	(3.435)
Provisões para contingências	(15.000)	-
Outros	(91.619)	(66.388)
Total	**(2.380.823)**	**(2.483.476)**

15. RENÚNCIA FISCAL: A Entidade aplica integralmente no País os recursos para manutenção dos seus objetivos institucionais e mantém escrituração regular de suas receitas e despesas, está imune do imposto de renda, da contribuição social e dos impostos estaduais e municipais de acordo com os dispositivos da Constituição Federal do Brasil - CF e Código Tributário Nacional – CTN. Atendendo ao disposto no item 27 – (C) do ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros, em que a renúncia fiscal relacionada com a atividade dever ser evidenciada nas demonstrações contábeis como se a obrigação devida fosse, está sendo apresentado o quadro de impostos incidentes sobre as operações. O valor da isenção do recolhimento da Contribuição Patronal sobre a folha de pagamento e serviços prestados por contribuintes individuais, devido ao INSS e o valor da COFINS estão demonstrados, como se devidos fossem.

	2025	2024
Cota patronal/ Terceiros e RAT/SAT	2.637.472	2.536.054
INSS	**2.637.472**	**2.536.054**
COFINS	946.546	949.910
COFINS	**946.546**	**949.910**
Total	**3.584.018**	**3.485.964**

16. COBERTURA DE SEGUROS: Em 2025, a cobertura de seguros foi determinada e contratada em base técnica que a Administração estima suficiente para cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens e direitos.

17. INSTRUMENTOS FINANCEIROS: A Entidade participa de operações envolvendo instrumentos financeiros com o objetivo de financiar suas atividades ou aplicar seus recursos financeiros disponíveis. A Administração dessas operações é efetuada mediante definição de estratégias de operação e do estabelecimento de sistemas de controles. Opera com diversos instrumentos financeiros, incluindo aplicações financeiras, recebimento de entes públicos e contas a pagar a fornecedores. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos, que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis se aproximam dos valores justos.

	2025	2024
Aplic. financ. de liquidez imediata	2.119.953	393.813
Contas a receber	4.614.818	8.364.430
Total ativos financeiros	**6.734.771**	**8.758.243**
Fornecedores	1.768.160	4.193.927
Total passivos financeiros	**1.768.160**	**4.193.927**

18. GESTÃO DE RISCOS: A Entidade possui exposição aos seguintes riscos advindos de instrumentos financeiros. **i. Riscos de Liquidez:** As principais fontes de liquidez da Entidade derivam do saldo de caixa e aplicações financeiras, do fluxo de caixa gerado por suas operações tais como recebimento de repasses. A Administração da Entidade entende que tais fontes são adequadas para atender seus usos de fundos, o que inclui, mas se limita a capital de giro, pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. A abordagem na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre haja liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações quando do seu vencimento, em condições normais, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de imagem à Entidade. **ii. Riscos de Crédito:** Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro caso um cliente ou contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis do contrato de gestão. A Administração entende que o risco de crédito é monitorado de maneira adequada e frequente, uma vez que ao que minimiza as possibilidades de ocorrências de descumprimento.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES: Renovação do contrato de gestão: Em 31 de dezembro de 2025, o contrato de gestão da UPA foi renovado, passando a vigorar de 31/03/2026 a 31/03/2027. Repactuação e parcelamento de contas a receber: Em janeiro de 2025, o Instituto formalizou, junto ao Ente público, contrato de repactuação financeira e parcelamento do montante de R$ 7.594.284, a ser liquidado em seis (06) parcelas mensais, com início previsto para fevereiro de 2025, sem incidência de atualização monetária ou encargos. Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, os valores pactuados não foram integralmente recebidos, permanecendo em aberto o montante de R$ 2.313.639, correspondente às parcelas residuais das competências de novembro e dezembro de 2024, com vencimentos previstos para junho e julho de 2025. A Administração permanece em tratativas junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), com o objetivo de viabilizar o recebimento dos valores ainda pendentes. A Entidade segue acompanhando continuamente a situação, adotando as medidas necessárias para a regularização dos repasses e a definição de cronograma atualizado para a liquidação dos valores em aberto.

Manaus - AM, 01 de abril de 2026.
Cristian Tassi - Diretor Executivo - CPF: xxx.078.610-xx
Lienay Teixeira de Macedo Koury - Contadora - CRC/ PA – 021003/O

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações financeiras

À Diretoria do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.** Unidade de Pronto Atendimento – Campos Sales. Manaus - AM

Opinião com ressalva: Examinamos as demonstrações financeiras do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Unidade de Pronto Atendimento 24h – Campos Sales, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do déficit, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, assim como das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos mencionados no tópico "Base para opinião com Ressalva, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH / Unidade de Pronto Atendimento 24h – Campos Sales, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalva: Contas a receber parcelado junto a SES/AM:** Em 31 de dezembro de 2025, o Instituto apresentava um contas a receber junto a SES/AM, pelos serviços de gestão da UPA no montante de R$ 2.313.639, vencidos e relativo ao mês de dezembro/2024. O Ente público oficializou parcelamento deste montante em seis (06) parcelas mensais a serem quitadas a partir de fevereiro de 2025, das quais, até a emissão deste relatório, havia pendente o pagamento da última parcela, vencida em julho de 2025. Nas circunstâncias, não foi possível obter evidências de que o montante, possuía liquidez e constava do fluxo de pagamentos de curto prazo do Ente Público e que pudesse fazer frente aos recursos esperados pela UPA para gestão de suas operações. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Principais assuntos de auditoria:** Principais as-

>>> continua >>>

>>> continuação >>>

suntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

• **Provisões para riscos e passivos contingentes:** Conforme nota explicativa nº 13, provisão para contingências e depósitos judiciais, a Entidade possui processos, questionamentos ou assuntos relevantes acerca de questões cíveis e trabalhistas, cujos desfechos não estão totalmente sob seu controle. Considerando a complexidade do ambiente judiciário e a necessidade de julgamento crítico em relação a probabilidade de perda nestes processos, eventuais mudanças de prognóstico e/ou julgamento podem trazer impactos relevantes nas demonstrações financeiras. Sendo assim, a avaliação, mensuração e divulgação destas contingências foi considerado como foco de análises em nossa auditoria. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:** Nossos procedimentos de auditoria para endereçamento dos riscos de provisão para contingências incluíram, entre outros: (i) envio de correspondência independente para os assessores jurídicos responsáveis pelos processos da Entidade; (ii) avaliação de controles internos histórico da natureza dos processos e desfechos; (iii) Discussões com a Administração e seus assessores jurídicos sobre as premissas adotadas na definição dos prognósticos de perda dos processos representativos; (iv) obtenção de opinião legal dos assessores jurídicos, acerca de assuntos de alta exposição da Entidade; e (v) verificação da consistência das informações de resposta de assessores jurídicos com as informações e controles da Administração. Com base nos procedimentos aplicados, entendemos que os controles internos mantidos, bem como as estimativas utilizadas pela Administração, proporcionam uma base razoável e consistente com as suas conclusões, refletidas nas demonstrações financeiras. **Ênfases:** Nossa opinião não está ressalvada em função do seguinte assuntos. **Continuidade Operacional:** Chamamos a atenção sobre o descrito na nota explicativa 1(c), em que a Administração apresenta os fatores de elevação de custos da operação de gestão da Unidade e considera como determinantes para o reequilíbrio dos fluxos de caixa futuro, o sucesso na renovação e atualização dos valores de contrato junto à SES/AM. Em 31 de dezembro de 2025, a UPA possui excessos de passivos sobre seus ativos circulantes, apresentando capital circulante líquido negativo no montante de R$ 889.605 e patrimônio líquido negativo no montante de R$ 5.449.497. Estas demonstrações financeiras foram preparadas com o princípio de continuidade das operações, considerando os melhores esforços da Administração na renegociação do contrato e recomposição de caixa, não sendo apurado ou reconhecida eventuais provisões para descontinuidade das operações. **Transações com partes relacionadas:** A Entidade mantém transações relevantes com partes relacionadas, sendo os Hospitais sob gestão comum. Tais operações poderiam trazer efeitos diferentes no balanço patrimonial e resultado da Entidade, caso fossem realizadas com outras partes. **Outros assuntos: Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior:** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparação, foram auditados por nós e emitimos relatório de auditoria, em 28 de março de 2025, com ressalvas, referente ao saldo de estoques e contas a receber parcelado junto a SES/AM. **Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras**: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade.

Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de abril de 2026. Planners Auditores Independentes - CRC.SP. Nº. 2SP 14.712/O-2
Heitor Piovam - Contador CRC 1SP 331.721/O-6

Protocolo 266562





Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento por meio do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas por meio do telefone 2101-7500 RAMAIS 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO